



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DIVERSAS EMPRESAS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

OBJETO: Credenciamento sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I do Edital, com valores determinados pela tabela SUS.

EMPRESA CREDENCIADA: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

EMPRESA CREDENCIADA: LABORTORIO ANALAB LTDA

MARLENE V. P. KNAPP
SECRETARIA DA CPL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE – “EXAMES LABORATORIAIS”.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público e portanto estará recebendo até às 08h10min do dia 26 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais.”

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1846
de 23/11/19 FL.
Cristiane
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4672
de 26/11/19 FL.
Cristiane
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE – “EXAMES LABORATORIAIS”.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público e portanto estará recebendo até às 08h10min do dia 26 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, para fins de **CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais.”**

1. OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I deste Edital, com valores determinados pela tabela SUS.

1.2 – É vedada a prestação dos serviços do credenciado em qualquer dependência do Município, exceto para coleta de exames, em caráter de urgência e emergência, nas Unidades Públicas de Saúde do Município, quando solicitado pelo contratante.

1.3 – Todos os serviços de coleta de material deverão ser realizados na sede do município de Pato Bragado, em estabelecimento adequado e de posse/propriedade da Credenciada, assim como a entrega dos laudos e resultados destes exames deverão ocorrer na sede deste município no mesmo local em que coletado(s) o(s) material(ais).

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

2.1 - No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

2.2 - As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

a) *Registro comercial no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.*

c) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;*

d) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao estabelecimento no qual serão realizadas as coletas de material para a realização dos exames localizada na sede do município de Pato Bragado - PR;*

e) *Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*

f) *Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- j) Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde;
- k) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Anexo V).
- l) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (Anexo III)
- m) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data limite para credenciamento;
- n) relação dos serviços ambulatoriais que se propõe a realizar, observado o preço fixado no Anexo I deste edital;
- o) Capacidade máxima de atendimento diária para fins deste cadastramento;
- p) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- q) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF/PR) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.
- r) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/PR;
- s) Comprovação de que o(s) bioquímico é sócio ou funcionário da empresa;
- t) Comprovação de que o(s) bioquímico(s) possuem registro no CRF/PR;

2.4 - Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

2.5 – Estão impedidos de credenciarem-se os laboratórios:

- a) Que cumprirem durante o prazo de credenciamento penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;
- c) Constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Que não tiverem infraestrutura e/ou pessoal técnico específico para prestação dos serviços licitados.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de coleta de material deverão ser prestados na sede do município de Pato Bragado – Pr, como também a entrega de laudos e resultados deverão ser feitas também na sede deste município, por não possuir condições de transportar os pacientes a outras localidades para realizar coleta de material e posterior retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

3.2. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.3 – O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.4 – O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.5 – A empresa credenciada somente poderá iniciar a prestação de seus serviços no mês imediatamente seguinte aquele no qual restar habilitada.

3.6 - Os resultados de exames deverão ser entregues respeitando os prazos legais previstos para elaboração do resultado de cada exame.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214501037 – MANUT. DAS ATIVID. DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Fonte 505

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos exames laboratoriais, autorizados e assinados pelo Secretário Municipal de Saúde, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

5.2 – Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos munícipes atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7 – DO PESSOAL DA CREDENCIADA e DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

7.2 – É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo material para coleta dos exames.

8 – DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revistos a cada 12 (doze) meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL:

I – Relação de exames laboratoriais; (Anexo I);

II – Critérios gerais a serem observados pela credenciada (Anexo II).

III – Declaração de Conhecimento; (Anexo III);

IV - Termo de credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde; (Anexo IV)



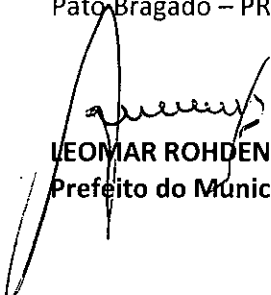
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

V – Declaração que não emprega menor; (Anexo V).

Maiores Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30 às 11h30min, e das 13h30 às 17h00min na Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sita na Avenida Willy Barth, 2885, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (45) 3282-1355.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019
RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	33299	Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	5	UN	41,4900	207,45
2	33245	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	2	UN	37,6100	75,22
3	33264	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	4	UN	30,9000	123,60
4	33330	Ácido láctico (lactato), dosagem	2	UN	9,4000	18,80
5	33246	Ácido úrico, dosagem	350	UN	6,0600	2.121,00
6	33247	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	5	UN	75,7900	378,95
7	33248	Amilase, dosagem	45	UN	8,4600	380,70
8	33232	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	240	UN	31,7300	7.615,20
9	33331	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre (PSA LIVRE)	50	UN	46,0200	2.301,00
10	33249	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Total (PSA TOTAL)	150	UN	36,6300	5.494,50
11	33332	Antineutrófilos (ANCA) C, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
12	33333	Antineutrófilos (ANCA) P, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
13	33334	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	2	UN	28,3600	56,72
14	33335	Pesquisa de anticorpos anti-ssa-a (RO)	2	UN	27,3900	54,78
15	33336	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	2	UN	26,6300	53,26
16	33294	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	25	UN	13,0800	327,00
17	33233	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	10	UN	12,1700	121,70
18	33234	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	150	UN	9,4700	1.420,50
19	33250	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	90	UN	7,4500	670,50
20	33251	Dosagem de Cálcio	90	UN	6,0200	541,80
21	33235	Clearance de Creatinina	20	UN	14,4700	289,40
22	33252	Dosagem de Colesterol HDL	450	UN	8,7600	3.942,00
23	33253	Dosagem de Colesterol LDL	250	UN	7,5700	1.892,50
24	33254	Dosagem de Colesterol Total	750	UN	7,0900	5.317,50
25	33339	Dosagem de Colesterol VLDL	50	UN	9,1200	456,00
26	33255	Dosagem de Colinesterase	5	UN	11,8300	59,15
27	33256	Dosagem de complemento C3	3	UN	22,0600	66,18
28	33257	Dosagem de complemento C4	3	UN	22,0600	66,18
29	33340	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) - Coombs Direto	3	UN	9,9900	29,97
30	33341	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Coombs Indireto	3	UN	20,1300	60,39
31	33238	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	350	UN	33,6600	11.781,00
32	33258	Dosagem de Creatinina	750	UN	7,0100	5.257,50
33	33939	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	30	UN	40,1500	1.204,50
34	33259	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	30	UN	13,5700	407,10
35	33260	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	20	UN	11,4200	228,40
36	33261	Dosagem de Estradiol	12	UN	37,2500	447,00
37	33290	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-vaginal	5	UN	17,2000	86,00
38	33295	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (FAN)	10	UN	23,2200	232,20
39	33300	Pesquisa de Fator Reumatoide	30	UN	13,3700	401,10
40	33262	Dosagem de Ferritina	120	UN	27,5200	3.302,40
41	33263	Dosagem de Ferro Sérico	40	UN	8,4000	336,00
42	33265	Dosagem de Fosfatase Alcalina	50	UN	9,5900	479,50
43	33270	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	25	UN	22,8800	572,00
44	33266	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	200	UN	10,3100	2.062,00
45	33267	Dosagem de Glicose	1000	UN	6,8000	6.800,00

L
Ob



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

46	33307	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	60	UN	9,8900	593,40
47	33269	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	UN	25,3900	7.617,00
48	33291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	2000	UN	11,4200	22.840,00
49	33243	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	200	UN	6,8400	1.368,00
50	33268	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	80	UN	22,0700	1.765,60
51	33271	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	UN	27,3400	546,80
52	33301	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	110	UN	25,1500	2.766,50
53	33273	IgE, total, dosagem	25	UN	31,5100	787,75
54	33274	Dosagem de Lipase	15	UN	9,0800	136,20
55	33940	Parasitológico nas fezes	500	UN	10,6100	5.305,00
56	33276	Dosagem de Potássio	350	UN	6,2200	2.177,00
57	33277	Dosagem de Prolactina	25	UN	34,5300	863,25
58	33278	Dosagem de Proteína C Reativa, quantitativa	100	UN	19,9100	1.991,00
59	33941	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1100	UN	9,9700	10.967,00
60	33942	Sífilis - VDRL	10	UN	9,8200	98,20
61	33943	Cultura, urina com contagem de colônias	350	UN	25,9300	9.075,50
62	33280	Dosagem de Sódio	80	UN	6,0500	484,00
63	33284	Dosagem de Tiroxina T4 Livre (T4 LIVRE)	150	UN	28,2700	4.240,50
64	33239	Determinação de Tempo de Coagulação	5	UN	5,7900	28,95
65	33242	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	100	UN	8,0400	804,00
66	33240	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	5	UN	6,3900	31,95
67	33241	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	15	UN	8,8800	133,20
68	33282	Dosagem de Testosterona Livre	30	UN	50,7300	1.521,90
69	33281	Dosagem de Testosterona	30	UN	37,3500	1.120,50
70	33283	Dosagem de Tireoglobulina	15	UN	53,4200	801,30
71	33272	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	810	UN	24,8600	20.136,60
72	33342	Dosagem de Tiroxina (T4)	10	UN	24,7600	247,60
73	33285	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	500	UN	8,9200	4.460,00
74	33286	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	500	UN	8,9200	4.460,00
75	33287	Dosagem de Triglicerídeos	520	UN	8,3300	4.331,60
76	33288	Dosagem de Triiodotironina (T3)	30	UN	25,8300	774,90
77	33289	Dosagem de Uréia	330	UN	6,6900	2.207,70
78	33944	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	100	UN	10,3700	1.037,00
79	33945	Mioglobina, dosagem	10	UN	39,7200	397,20
80	33946	Troponina, dosagem	10	UN	44,6700	446,70
81	33947	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,3000	62,60
82	33948	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,7700	63,54
83	33949	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	35,5700	71,14
84	33950	Hepatite B - HBeAC (anti HBe), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	30,3300	60,66
85	33951	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,1500	54,30
86	33952	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,9000	55,80
87	33953	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiano), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	34,9900	69,98
88	33954	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	43,9900	87,98
89	33955	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	10	UN	45,0600	450,60
90	33956	Exame micológico direto (por local)	100	UN	10,7000	1.070,00
91	33355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ou HIV-2	10	UN	32,2400	322,40
92	33358	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola,	10	UN	45,8700	458,70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		EB e outros, cada, dosagem				
93	33297	Dosagem de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	10	UN	29,7500	297,50
94	33298	Dosagem de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	2	UN	27,0100	54,02





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CRITÉRIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELA CREDENCIADA:

- 1- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 2- A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 3- O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4- A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, devidamente assinado pelo paciente.
- 5- Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Pato Bragado - Pr.

Pato Bragado - Pr. de de


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO MUNICIPAL

(representante legal / procurador)

09

Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:
Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 007/2019, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Maracá Cândido Rondon - PR, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvíveis administrativamente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de iguais teor e forma.

Pato Bragado - PR, de de 2019.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROLDEN - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Pato Bragado / PR

Chamada Pública Nº./2019 – Credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº./2019 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Razão Social:

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo e Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 22 de novembro de 2019.

Ofício nº 191/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitações e Contratos

A secretaria municipal de saúde vem por meio deste, solicitar exclusão do item 3.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019 - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE - "EXAMES LABORATORIAIS".

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão,


John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John J. W. Nodari
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE – “EXAMES LABORATORIAIS”.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público e portanto estará recebendo até às 08h10min do dia 16 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, para fins de **CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais.”**

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 1841
de 14/11/19 FL. 02
Margoe
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4669
de 15/11/19 FL. Margoe
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 13 de novembro de 2019.

Ofício nº 185/2019

De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Setor de Licitações e Contratos

Após análise dos apontamentos feitos pelo setor de controle interno da prefeitura municipal de Pato Bragado, vimos por meio deste, solicitar alterações no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 007/2019 – Prestadores de Serviços na Área de Saúde – “Exames Laboratoriais”.

As alterações solicitadas são:

- No subitem 1.1 acrescentar o trecho entre aspas, conforme segue: O presente chamamento objetiva o credenciamento “sem caráter de exclusividade” de pessoas jurídicas (...);
- No subitem 1.2 acrescentar o trecho entre aspas, conforme segue: É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município “exceto para coleta de exames, em caráter de urgência e emergência, nas unidades públicas de saúde do município, quando solicitado pela contratante.”;
- Acrescentar ao item 2 o subitem 2.5, conforme segue:
2.5 – Estão impedidos de credenciarem-se os laboratórios:
 - a) Que cumprirem durante o prazo de credenciamento penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração;
 - b) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;
 - c) Constituídas sob a forma de consórcio;
 - d) Que não tiverem infraestrutura e/ou pessoal técnico específico para prestação dos serviços licitados.
- Considerando que o tempo para elaboração do resultado de cada exame é diferente, devido a suas peculiaridades, acrescentar ao item 3 o subitem 3.7, conforme segue:
3.7 - Os resultados de exames deverão ser entregues respeitando os prazos legais previstos para elaboração do resultado de cada exame.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Acrescentar ao item 7 o subitem 7.2, conforme segue:
7.2 – É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo material para coleta dos exames.

Informamos que todos os apontamentos são baseados no Acórdão nº 789/09 – Tribunal Pleno, o qual segue anexo.

Sem mais para o momento e certos de vossa compreensão,


John Jefferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

John J. W. Nodari
Secretário Municipal de Saúde
Pato Bragado



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RELATÓRIO

PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2019

O Controle Interno no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1647/2019, vem através deste apresentar o relatório da verificação quanto ao atendimento das recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo ao Relatório de Auditoria PAIF 2018, conforme programação do Plano de trabalho da Controladoria IN nº 05/2019.

Em resposta a Secretária de Saúde apresentou as seguintes informações e documentos a Unidade de Controle Interno.

Questionamento:

1. Cópia do plano de territorialização das equipes de atenção básica, e com a inclusão no Plano Municipal de Saúde, conforme indicado no item **ACHADO 1** que segue em anexo realizado pela Coordenadora APS – Simoni S. Torquist.

Resposta:

A Secretaria de Saúde informou que acatou a recomendação, sendo que já foi incluído o Tópico de Territorialidade no atual plano de Municipal de Saúde, cuja a alteração foi aprovado pelo conselho Municipal de saúde, conforme Resolução nº 012/2018 publicado no diário oficial eletrônico do Município de Pato Bragado em 26/09/2018 edição nº 1511 pg 2, e ata nº 275 de 25/09/2018.

Questionamento:

2. Informe quais medidas forma tomada para garantir a integração entre os profissionais da atenção básica e profissionais especializados. **ACHADO 2** que segue em anexo realizado pela Coordenadora APS – Simoni S. Torquist.

Resposta:

A Secretaria de Saúde informou que em 01 de outubro de 2018 encaminhou o ofício de nº 100/2018, a secretária executiva do CISCOPAR, solicitando adoção de fluxo de trabalho que garantam os processos de referencia e contrareferência,

F 19
Suo



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

estabelecendo fluxo de trabalho, mas até o Presente momento não obtiveram resposta.

Em 04 de novembro de 2019, foi encaminhado novo ofício de nº 180/2019 ao CISCOPAR solicitando adoção de fluxo de trabalho que garantam os processos de referencia e contrareferência, estabelecendo fluxo de trabalho entre a Unidade Básica de saúde e atenção especializada.

Neste tópico recomenda-se ao gestor da Saúde considerar que encaminhar um ofício talvez não traga o resultado deseja, pois conforme mencionado acima que em primeiro de outubro de 2018 foi encaminhado ofício de nº 100/2018 ao ciscopar e o mesmo não foi respondido, e agora em novembro foi encaminhado um novo ofício de nº 180/2019, o qual existe a possibilidade de não ser respondido também, e caso isso aconteça, provavelmente e sege necessária buscar outras formas de articular o fluxo de trabalho entre os dois órgãos.

Questionamento:

3. Informe quais são os procedimento adotados para realizar a coleta e entrega de resultados de exames laboratoriais na UBS. **ACHADO 3** que segue em anexo realizado pela Coordenadora APS – Simoni S. Torquist.

Resposta:

A Secretaria de Saúde informou que foi realizado chamamento publico, para contratação de serviços laboratoriais, por não dispor de Estrutura física a humana para manter e instalar um laboratório municipal.

A Controladoria em verificação no Portal de Transparencia identificou que foi publicado Edital de chamamento publico Credenciamento nº 007/2019 – para credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais”.

Analisando o edital a Controladoria Identificou os seguintes pontos que devem ser revistos pelo gestor.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019

R
20
SD



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I deste Edital, com valores determinados pela tabela SUS.

1.2 – É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município.

1.3 – Todos os serviços de coleta de material deverão ser realizados na sede do município de Pato Bragado, em estabelecimento adequado e de posse/propriedade da Credenciada, assim como a entrega dos laudos e resultados destes exames deverão ocorrer na sede deste município no mesmo local em que coletado(s) o(s) material(ais).

O questionamento que se faz ao gestor de saúde é como serão tratados os caso em que paciente estiver sob os cuidados médicos do posto de saúde e não tiver condições físicas ou por indicação médica não puder se descolar para o laboratório para fazer os exames, sendo vedado a prestação do serviço do credenciado em qualquer dependência do Município.

Portanto faz se necessário revisar os o edital para verificar quais são as medidas mais adequadas a serem tomada para adequar a demanda de coleta e entrega de exames laboratoriais ao que foi recomenda pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no PAF 2018.

Outro ponto que também deve ser verificado é quanto a disponibilização dos materiais usados nos procedimentos pois o **item 7 não está devidamente claro** que as despesas com os materiais usados nos procedimentos são de responsabilidade da Credenciada.

7 – DO PESSOAL DA CREDENCIADA e DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

Questionamento:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Resposta:

A Secretaria de Saúde informou está com um imóvel novo concluído para a Instalação da Unidade básica de saúde, mas a obras ainda não foi inaugurada por motivo de espaço insuficiente para acomodar todos os profissionais que serão necessários a demanda. Outro fato mencionado foi que há um etapa em construção para ampliação da Unidade nova unidade de saúde.

Sobre a fixação dos nomes das equipes de atenção básica onde conste a identificação do Gerente da Atenção Básica no território e dos componentes de cada equipe da UBS foi encaminhado em anexo foto com quadro com os nomes, sendo informado que pelo fato de o Município ser de pequeno porte o gerenciamento é realizado pelo secretário de saúde.

Quanto a instalação do corrimão nas rampas de acesso não foi informado se item da recomendação foi atendido ou não.

Conclusão:

A Unidade de Controle Interno conclui que as questões 02, 03, 05 e 06 merecem uma atenção especial do gestor pois ainda não estão totalmente implementados.

Recomenda-se a revisão do edital de chamamento publico para o Credenciamento nº 007/2019 - Contratação de serviços de exames laboratoriais.

Outro fato que, cabe-me mencionar é que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, prevê em seus planos de fiscalização anuais, o Monitoramento das recomendações realizadas nos Relatórios de Auditoria.

Pato Bragado, 07 de Novembro de 2019


Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno

Ivo Teodoro Griebeler
Controle Interno
CRC-MG 000042/O-3


Leomar Rodhen
Prefeito Municipal

Publicado no AOTC Nº 214 de 28/08/2009

ACÓRDÃO Nº 789/09 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 531044/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PINHALÃO
INTERESSADO : VALDOMIRO TEIXEIRA FRAIZ
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

EMENTA: CONSULTA. CREDENCIAMENTO. CONTRATAÇÃO DIRETA. COMPETIÇÃO INVIÁVEL. INEXIGIBILIDADE INDEPENDENTE DA ORIGEM DO RECURSO. LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente sobre consulta formulada pelo Chefe do Poder Executivo de Pinhalão, acima nominado, na qual busca um posicionamento deste Tribunal a respeito dos seguintes aspectos:

1) É possível a Administração Pública realizar contratação de laboratórios para realização de exames através de CREDENCIAMENTO de todos os interessados que satisfaçam às condições impostas, por inexigibilidade de licitação?

2) Se a verba a ser utilizada para o pagamento da contratação referida na pergunta anterior for total ou parcialmente decorrente de repasse federal ou estadual, poderá o CREDENCIAMENTO ser feito por inexigibilidade de licitação ou terá que obrigatoriamente ser feita por Pregão?"

A peça vestibular veio acompanhada de parecer jurídico que adota a linha de ser possível a realização do credenciamento sob o manto do art. 25 da Lei nº 8.666/93, considerando que não há competição entre os possíveis interessados. No entanto, assevera ser necessária ampla divulgação do credenciamento pelo Administração Pública com o propósito de permitir que um maior número de interessados prestem os serviços de interesse da coletividade.

24

No que tange a segunda indagação, o parecerista da entidade consultante entende que mesmo que o Decreto Federal nº 5504/2005 determine a realização da modalidade pregão para a realização de despesas com recursos oriundos parcial ou totalmente da União, essa situação só se aplicaria em casos de existência de competição entre os interessados, o que não ocorre no caso ora versado, sendo assim desnecessária a realização de prévio procedimento licitatório.

Recebida a consulta, a mesma foi encaminhada à Coordenadoria de Ementário e Jurisprudência deste Tribunal, que exarou a informação nº 58/08, aclarando a não existência de prejulgados sobre a matéria. Entretanto, o tema da consulta já foi objeto de análise por parte desta Corte nos protocolados nºs. 4266/02 e 127911/03, desaguando nas decisões, respectivamente, Resolução nº 1420/04¹ e Resolução nº 5351/04².

A Diretoria Jurídica analisou a matéria, lançando o parecer nº 17544/08, no qual responde a primeira indagação de forma positiva, ou seja, de que a licitação para o credenciamento de interessados na prestação de exames clínicos é inexigível, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Administração Pública.

Agora, no que pertine a segunda pergunta pondera não ser possível a realização do credenciamento mediante a inexigibilidade, por entender que nos casos em que a origem dos recursos esteja prevista como transferência voluntária³ dever-se-á observar as regras insculpidas na legislação atinente a matéria, em especial a contida no Decreto Federal nº 5504/2005, que, em suma, exige a realização de prévio procedimento licitatório, na modalidade pregão, preferencialmente, em sua espécie eletrônica.

O Ministério Público de Contas exarou o parecer nº 6218/09, no qual corrobora integralmente com as conclusões lançadas pela Diretoria Jurídica.

É o relatório.

¹ Possibilidade de credenciamento de médicos a consórcio intermunicipal sem a realização de licitação.

² Possibilidade de contratação direta de prestadores de serviços médicos especializados, por meio de contrato ou pelo sistema do credenciamento, desde que respeitados os valores da tabela do Sistema Único de Saúde – SUS.

DO VOTO

Inicialmente, é importante frisar que o credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, de acordo com regras de habilitação e remuneração previamente fixadas pelo Poder Público.

Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, considerando que, pela natureza do serviço, não existe relação de exclusão, ou seja, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por uma determinada pessoa, mas é prestado por todos os credenciados.

Com efeito, o sistema de credenciamento, deve ser realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, buscando com isso uma melhor qualidade dos serviços, além do menor preço, podendo a nosso sentir ser adotado sem licitação amparado no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93⁴.

A Administração Pública deverá elaborar edital, com ampla divulgação para a contratação dos serviços de seu interesse, observados os princípios administrativos e as normas da Lei de Licitações e Contratos.

Cumpre-se destacar que o edital deve prever qual a quantidade dos serviços, como também as verbas orçamentárias que darão o suporte necessário para a realização das futuras despesas.

O Egrégio Tribunal de Contas da União tem defendido a utilização do credenciamento, conforme se pode notar do contido na Decisão nº 656/1995 do Plenário⁵, *in verbis*:

³ Art. 25 da Lei de Responsabilidade Fiscal: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

⁴ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

⁵ TCU, Proc. nº 016.522/95-8, Rel. Min. Homero Santos, julg. em 06/12/1995, pub. DOU 22/12/1995 pág. 22549.

(...) requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). Especificamente sobre a questão da inexigibilidade de licitação, concluiu-se, com base nos posicionamentos doutrinários a respeito desse tema, que o credenciamento de serviços de assistência médico-hospitalar pode ser

incluído entre os que atendem às condições legais ensejadoras da exceção à regra de observância prévia do procedimento licitatório, considerando-se, ainda, as particularidades de que se reveste o procedimento, como a contratação irrestrita de todos os prestadores de serviços médicos, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas; a fixação, de forma antecipada, do preço dos serviços; e a escolha, pelos próprios beneficiários, entre os credenciados, de profissional ou instituição de sua preferência”.

Desse modo, para que ocorra o credenciamento a Administração deve elaborar um documento que regulamente quais as atividades a serem prestadas pelo credenciado, quais as condições para o credenciamento, qual o regime de execução do contrato e quanto ela se compromete a pagar a título de contraprestação.

Oportuno frisar, que estes contratos não se sujeitam aos prazos contidos no art. 57 da Lei 8666/93, considerando que o credenciamento está sempre aberto.

O credenciamento pressupõe que todos os interessados serão contratados, restringindo-se o seu uso aos serviços ou às atividades prestadas diretamente à população por terceiros contratados pela Administração. São exemplos usuais de serviços credenciados o prestado por médicos, hospitais privados, laboratórios, serviços bancários e serviços de inspeção em automóveis.

Portanto, tratando-se o credenciamento de uma forma de cadastro, aberto a todos os interessados que tenham vontade de prestar determinado serviço de interesse da coletividade, respeitando-se regras de igualdade e visando prestar um serviço adequado e satisfatório a todos os envolvidos e considerando que este cadastro como asseverado acima deverá encontrar-se permanentemente aberto e disponível a todos os possíveis profissionais ou empresas do ramo pertinente ao objeto do credenciamento, vislumbra-se ser possível a contratação direta, uma vez

que a competição torna-se inviável, dessarte, encontrando respaldo no art. 25 da Lei 8.666/93⁶.

Quanto à segunda indagação trazida a lume pelo Consultente, este Relator com a devida *venia* entende de forma diversa da esposada pela unidade técnica e acompanhada pelo Ministério Público de Contas, senão veja-se.

É sabido que a regra constitucional plasmada no art. 37, inciso XXI determina a realização de prévio procedimento licitatório quando da contratação de obras, serviços, compras e alienações, à exceção dos casos especificados na legislação.

A lei regente das Licitações e Contratações Públicas - a multiconhecida Lei nº 8.666/93 - consigna em seus arts. 17, 24 e 25 situações em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Já, o Decreto Federal nº 5504, de 05 de agosto de 2005 estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos.

Ora, *in casu* estamos a tratar do sistema de credenciamento, que pode ser considerado um novo tipo de procedimento, alternativo ou mesmo substitutivo aos procedimentos licitatórios tradicionais, no qual se busca o atingimento do interesse público.

Neste passo é importante ressaltar que em consonância ao disposto no art. 197 da Magna Carta Federal combinado com a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990⁷, a execução das ações e serviços de saúde deve ser realizada todos os dias mediante a participação de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado. Em se tratando da execução de serviços de saúde, aí compreendidos a prestação dos

⁶ Frise-se, por oportuno, que a matéria - credenciamento - encontra-se prevista nos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608/07 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado do Paraná).

⁷ Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências. Lei Orgânica da Saúde.

serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que a Administração Pública lance mão do sistema de credenciamento, que visa atrelar-se ao interesse do Poder Público em colocar a disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, como também de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais.

Com efeito, estamos diante de uma nova situação que a nosso sentir não pode ficar atrelada a um ato administrativo formal. Cabe aqui lembrar que o decreto supramencionado⁸ faz menção à utilização do pregão, preferencialmente, na sua forma eletrônica quando se tratar de contratações envolvendo bens e serviços comuns.

Bens e serviços comuns na definição trazida pelo § único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 são "... aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Do objeto da consulta depreende-se um universo de serviços que podem ser entendidos como de natureza comum, técnico profissional generalizado e técnico profissional especializado.

Sendo assim, inobstante tratem-se os recursos total ou parcialmente oriundos de transferências voluntárias da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, o conveniente, o tomador do recurso não estará obrigado a licitar, podendo lançar mão do juízo de conveniência, necessidade e oportunidade, sopesando os elementos da situação concreta para decidir se o caminho que o levará ao alcance do interesse público está na realização de um certame licitacional ou na utilização do sistema de credenciamento, respeitados e observados todos aqueles elementos já abordados aqui quando do enfrentamento da primeira questão.

Destarte, se fazendo presente a inviabilidade de competição aplica-se o art. 25 da Lei nº 8.666/93, inobstante a origem do recurso, salvo se

expressamente no termo de convênio ou instrumento congênera constar cláusula obrigando o conveniente ou tomador do recurso a realizar prévio procedimento licitatório.

De todo o exposto, **VOTO** que a resposta a presente consulta seja oferecida nos termos ora apresentados.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA
protocolados sob nº 531044/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por maioria absoluta, em:

Responder a presente Consulta, nos termos ora apresentados.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (voto vencedor).

O Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA votou pelo não conhecimento da referida Consulta (voto vencido).

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2009 – Sessão nº 29.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

HERMAS EURIDES BRANDÃO
Presidente

CÓPIA



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE – “EXAMES LABORATORIAIS”.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público e portanto estará recebendo até às 08h10min do dia 16 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, para fins de **CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais.”**

1. OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I deste Edital, com valores determinados pela tabela SUS.

1.2 – É vedada a prestação dos serviços do credenciado em qualquer dependência do Município, exceto para coleta de exames, em caráter de urgência e emergência, nas Unidades Públicas de Saúde do Município, quando solicitado pelo contratante.

1.3 – Todos os serviços de coleta de material deverão ser realizados na sede do município de Pato Bragado, em estabelecimento adequado e de posse/propriedade da Credenciada, assim como a entrega dos laudos e resultados destes exames deverão ocorrer na sede deste município no mesmo local em que coletado(s) o(s) material(ais).

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

2.1 - No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

2.2 - As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

a) *Registro comercial no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.*

c) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;*

d) *Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao estabelecimento no qual serão realizadas as coletas de material para a realização dos exames localizada na sede do município de Pato Bragado - PR;*

e) *Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);*

f) *Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;*



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- j) Alvará Sanitário emitido pela Coordenadoria Regional da Saúde;
- k) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Anexo V).
- l) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (Anexo III)
- m) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data limite para credenciamento;
- n) relação dos serviços ambulatoriais que se propõe a realizar, observado o preço fixado no Anexo I deste edital;
- o) Capacidade máxima de atendimento diária para fins deste cadastramento;
- p) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- q) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF/PR) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamente profissões que possuam aptidão técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.
- r) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/PR;
- s) Comprovação de que o(s) bioquímico é sócio ou funcionário da empresa;
- t) Comprovação de que o(s) bioquímico(s) possuem registro no CRF/PR;

2.4 - Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

2.5 – Estão impedidos de credenciarem-se os laboratórios:

- a) Que cumprirem durante o prazo de credenciamento penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a administração;
- b) Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas;
- c) Constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Que não tiverem infraestrutura e/ou pessoal técnico específico para prestação dos serviços licitados.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços de coleta de material deverão ser prestados na sede do município de Pato Bragado – Pr, como também a entrega de laudos e resultados deverão ser feitas também na sede deste município, por não possuir condições de transportar os pacientes a outras localidades para realizar coleta de material e posterior retirada dos laudos e/ou resultados dos exames realizados.

3.2. - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.

3.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, é facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos a que se propôs o credenciado.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.4 – O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação, apurada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3.5 – O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços;

3.6 – A empresa credenciada somente poderá iniciar a prestação de seus serviços no mês imediatamente seguinte aquele no qual restar habilitada.

3.7 - Os resultados de exames deverão ser entregues respeitando os prazos legais previstos para elaboração do resultado de cada exame.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214501037 – MANUT. DAS ATIVID. DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Fonte 505

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos exames laboratoriais, autorizados e assinados pelo Secretário Municipal de Saúde, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

5.2 – Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos municípios atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7 – DO PESSOAL DA CREDENCIADA e DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

7.2 – É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo material para coleta dos exames.

8 – DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revistos a cada 12 (doze) meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL:



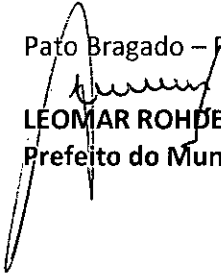
Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I – Relação de exames laboratoriais; (Anexo I);
- II – Critérios gerais a serem observados pela credenciada (Anexo II).
- III – Declaração de Conhecimento; (Anexo III);
- IV - Termo de credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde; (Anexo IV)
- V – Declaração que não emprega menor; (Anexo V).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30 às 11h30min, e das 13h30 às 17h00min na Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sita na Avenida Willy Barth, 2885, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (45) 3282-1355.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019 RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	33299	Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	5	UN	41,4900	207,45
2	33245	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	2	UN	37,6100	75,22
3	33264	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	4	UN	30,9000	123,60
4	33330	Ácido láctico (lactato), dosagem	2	UN	9,4000	18,80
5	33246	Ácido úrico, dosagem	350	UN	6,0600	2.121,00
6	33247	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	5	UN	75,7900	378,95
7	33248	Amilase, dosagem	45	UN	8,4600	380,70
8	33232	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	240	UN	31,7300	7.615,20
9	33331	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre (PSA LIVRE)	50	UN	46,0200	2.301,00
10	33249	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Total (PSA TOTAL)	150	UN	36,6300	5.494,50
11	33332	Antineutrófilos (ANCA) C, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
12	33333	Antineutrófilos (ANCA) P, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
13	33334	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	2	UN	28,3600	56,72
14	33335	Pesquisa de anticorpos anti-ssa-a (RO)	2	UN	27,3900	54,78
15	33336	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	2	UN	26,6300	53,26
16	33294	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	25	UN	13,0800	327,00
17	33233	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	10	UN	12,1700	121,70
18	33234	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	150	UN	9,4700	1.420,50
19	33250	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	90	UN	7,4500	670,50
20	33251	Dosagem de Cálcio	90	UN	6,0200	541,80
21	33235	Clearance de Creatinina	20	UN	14,4700	289,40
22	33252	Dosagem de Colesterol HDL	450	UN	8,7600	3.942,00
23	33253	Dosagem de Colesterol LDL	250	UN	7,5700	1.892,50
24	33254	Dosagem de Colesterol Total	750	UN	7,0900	5.317,50
25	33339	Dosagem de Colesterol VLDL	50	UN	9,1200	456,00
26	33255	Dosagem de Colinesterase	5	UN	11,8300	59,15
27	33256	Dosagem de complemento C3	3	UN	22,0600	66,18
28	33257	Dosagem de complemento C4	3	UN	22,0600	66,18
29	33340	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) - Coombs Direto	3	UN	9,9900	29,97
30	33341	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Coombs Indireto	3	UN	20,1300	60,39
31	33238	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	350	UN	33,6600	11.781,00
32	33258	Dosagem de Creatinina	750	UN	7,0100	5.257,50
33	33939	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	30	UN	40,1500	1.204,50
34	33259	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	30	UN	13,5700	407,10
35	33260	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	20	UN	11,4200	228,40
36	33261	Dosagem de Estradiol	12	UN	37,2500	447,00
37	33290	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-vaginal	5	UN	17,2000	86,00
38	33295	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (FAN)	10	UN	23,2200	232,20
39	33300	Pesquisa de Fator Reumatoide	30	UN	13,3700	401,10
40	33262	Dosagem de Ferritina	120	UN	27,5200	3.302,40
41	33263	Dosagem de Ferro Sérico	40	UN	8,4000	336,00
42	33265	Dosagem de Fosfatase Alcalina	50	UN	9,5900	479,50
43	33270	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	25	UN	22,8800	572,00
44	33266	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	200	UN	10,3100	2.062,00
45	33267	Dosagem de Glicose	1000	UN	6,8000	6.800,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

46	33307	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	60	UN	9,8900	593,40
47	33269	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	UN	25,3900	7.617,00
48	33291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritograma, leucograma, plaquetas)	2000	UN	11,4200	22.840,00
49	33243	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	200	UN	6,8400	1.368,00
50	33268	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	80	UN	22,0700	1.765,60
51	33271	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	UN	27,3400	546,80
52	33301	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	110	UN	25,1500	2.766,50
53	33273	IgE, total, dosagem	25	UN	31,5100	787,75
54	33274	Dosagem de Lipase	15	UN	9,0800	136,20
55	33940	Parasitológico nas fezes	500	UN	10,6100	5.305,00
56	33276	Dosagem de Potássio	350	UN	6,2200	2.177,00
57	33277	Dosagem de Prolactina	25	UN	34,5300	863,25
58	33278	Dosagem de Proteína C Reativa, quantitativa	100	UN	19,9100	1.991,00
59	33941	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1100	UN	9,9700	10.967,00
60	33942	Sífilis - VDRL	10	UN	9,8200	98,20
61	33943	Cultura, urina com contagem de colônias	350	UN	25,9300	9.075,50
62	33280	Dosagem de Sódio	80	UN	6,0500	484,00
63	33284	Dosagem de Tiroxina T4 Livre (T4 LIVRE)	150	UN	28,2700	4.240,50
64	33239	Determinação de Tempo de Coagulação	5	UN	5,7900	28,95
65	33242	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	100	UN	8,0400	804,00
66	33240	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	5	UN	6,3900	31,95
67	33241	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	15	UN	8,8800	133,20
68	33282	Dosagem de Testosterona Livre	30	UN	50,7300	1.521,90
69	33281	Dosagem de Testosterona	30	UN	37,3500	1.120,50
70	33283	Dosagem de Tireoglobulina	15	UN	53,4200	801,30
71	33272	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	810	UN	24,8600	20.136,60
72	33342	Dosagem de Tiroxina (T4)	10	UN	24,7600	247,60
73	33285	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	500	UN	8,9200	4.460,00
74	33286	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	500	UN	8,9200	4.460,00
75	33287	Dosagem de Triglicerídeos	520	UN	8,3300	4.331,60
76	33288	Dosagem de Triiodotironina (T3)	30	UN	25,8300	774,90
77	33289	Dosagem de Uréia	330	UN	6,6900	2.207,70
78	33944	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	100	UN	10,3700	1.037,00
79	33945	Mioglobina, dosagem	10	UN	39,7200	397,20
80	33946	Troponina, dosagem	10	UN	44,6700	446,70
81	33947	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,3000	62,60
82	33948	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,7700	63,54
83	33949	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	35,5700	71,14
84	33950	Hepatite B - HBeAC (anti HBe), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	30,3300	60,66
85	33951	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,1500	54,30
86	33952	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,9000	55,80
87	33953	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiano), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	34,9900	69,98
88	33954	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	43,9900	87,98
89	33955	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	10	UN	45,0600	450,60
90	33956	Exame micológico direto (por local)	100	UN	10,7000	1.070,00
91	33355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ou HIV-2	10	UN	32,2400	322,40
92	33358	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola,	10	UN	45,8700	458,70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		EB e outros, cada, dosagem				
93	33297	Dosagem de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	10	UN	29,7500	297,50
94	33298	Dosagem de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	2	UN	27,0100	54,02



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

CRITÉRIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELA CREDENCIADA:

- 1- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 2- A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 3- O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4- A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, devidamente assinado pelo paciente.
- 5- Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Pato Bragado - Pr.

LEOMAR ROHDEN
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Através do presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados.

Pato Bragado – Pr..... dede 2019.

(representante legal / procurador)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019 TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, com sede física na Avenida Willy Barth, 2885, centro, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de CREDENCIANTE e, _____, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. 007/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I e nos valores determinados pela tabela SUS.

A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

O credenciado deverá certificar se o paciente é residente neste domicílio, uma vez que não serão pagos procedimentos realizados em pacientes que não residam no Município de Pato Bragado - Pr e observada os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da data de lançamento do edital de credenciamento acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O valor pelos serviços realizados pela CREDENCIADA será pago da seguinte forma:

- I. Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados durante o mês de referência, tendo como parâmetro a Tabela constante do Anexo I do Edital de Chamamento nº 007/2019, sendo condição para a efetivação do pagamento a apresentação, pelo CREDENCIADO, da Nota Fiscal de Serviço, devidamente visada pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte aquele em que os serviços foram prestados.
- II. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos exames laboratoriais, autorizados e assinados pelo Secretário Municipal de Saúde, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.
- III. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos munícipes atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços
- IV. Haverá retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- V. Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revisto a cada 12 (doze) meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termos, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- II. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados.
- III. A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, e de acordo com o Anexo I.
- IV. É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento.
- V. É vedado:
 - a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em prédios públicos;
 - b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
 - c) A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

À CONVENIADA poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e expressas no edital de Chamamento acima referido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo, ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214501037 – MANUT. DAS ATIVID. DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Fonte 505

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:

Este instrumento esta vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 007/2019, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr, para dirimir as duvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termos, em três vias de iguais teor e forma.

Pato Bragado – Pr, de de 2019.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Pato Bragado / PR

Chamada Pública Nº./2019 – Credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº./2019 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Razão Social:

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo e Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)



Município de Pato Bragado

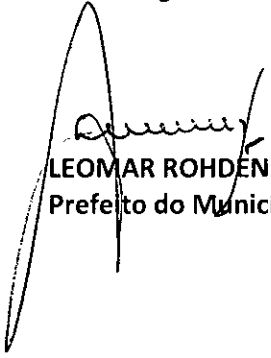
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019.
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE – “EXAMES LABORATORIAIS”.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público e portanto estará recebendo até às 08h10min do dia 13 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, para fins de **CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais.”**

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 4667
de 08/11/19 FL. _____
Cristiane
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº 1833
de 09/11/19 FL. _____
Cristiane
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Chamamento Público para Credenciamento n.º007/2019.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas do edital de Chamamento Público para prestação de serviços em exames laboratoriais, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital do Chamamento Público e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de análise prévia do Processo acima qualificado enquadrado na modalidade de Chamamento ou Credenciamento, de onde deve ser satisfeita para a atual Fase as seguintes disposições:

1. Entendemos que ao caso, mesmo não se tratando de uma Modalidade de Licitação por expressa vedação legal do §8º do art. 22 da Lei 8.666/93 que coíbe a criação de novas modalidades ou combinação delas, a que se refere o rol então taxativo do inciso I ao V do art. 22 da lei retro citada. Aplica-se, no entanto, por analogia as disposições do art. 38 da Lei 8.666/93 tida como norma jurídica basilar para garantia dos princípios da licitação e da administração. Sendo assim, todo Processo Administrativo deve ter início sendo devidamente: a) Autuado; b) Protocolado e c) Numerado.

2. E, em sendo o caso, deverá haver: a) Autorização respectiva para sua abertura; b) Indicação sucinta de seu objeto; c) Indicação do recurso próprio para a despesa.

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b) Minuta dos Termos ou Instrumentos equivalentes; c) Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.

4. Especificamente no caso as publicações devem seguir as normas ordinárias aplicáveis.

5. O Chamamento Público, nas lições de Jorge Ulisses Jacoby, "é uma ferramenta de prospecção de mercado, de pesquisas de parâmetros. Pode ser utilizado, por exemplo, para verificação de interesse de empresas no fornecimento de produtos ou serviços, ou para verificação e comprovação de exclusividade na venda de algum produto, a teor do art. 25, I, da Lei 8.666/93, bem como para realização de Credenciamento de empresas para prestação de determinado serviço".

O Chamamento Público serve como uma forma de aferir a viabilidade ou inviabilidade/desnecessidade de licitação pela possibilidade de contratação de todos que satisfaçam às exigências da Administração. O Chamamento Público não é uma nova modalidade de Licitação com vistas a concretizar uma contratação administrativa excludente, de igual modo, não visa a Contratação de todos, visa apenas viabilizar ou aferir a viabilidade da contratação dos interessados.

6. Ainda, observamos que o Chamamento Público no modo que é utilizado atualmente é uma evolução do §1º do art. 34 da Lei 8.666/93 que tem por escopo ser uma Fase Antecessora de uma Licitação que pode ou não vir a acontecer ou tornar-se inexigível, isto posto, é realizado um cadastramento e após analisados os interessados.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Chamamento Público para Credenciamento n.º007/2019.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas do edital de Chamamento Público para prestação de serviços em exames laboratoriais, conforme termo de referência.

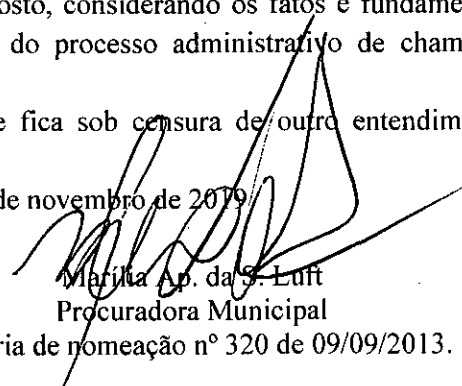
7. Por fim, importante se faz a atenção da Administração Pública Municipal para o fato da inadmissibilidade da contratação administrativa excludente por meio do Edital de Chamamento Público, pois do diverso, enquadrar-se-ia o caso em Licitação na modalidade de Concurso, o que deve ser averiguado no caso em voga na ocasião de não certeza.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando os fatos e fundamentos relatados, OPINO pela regularidade da fase preparatória do processo administrativo de chamamento público, uma vez observados os requisitos legais.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 05 de novembro de 2019.


Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n° 320 de 09/09/2013.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2019. PRESTADORES DE SERVIÇOS DE NA ÁREA DA SAÚDE – “EXAMES LABORATORIAIS”.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, faz saber e TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que estará procedendo Chamamento Público e portanto estará recebendo até às 08h10min do dia 13 de dezembro de 2019, no Setor de Licitações do Município de Pato Bragado, sito a Avenida Willy Barth, 2885, centro, sede da Prefeitura Municipal de Pato Bragado, para fins de **CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde – “Exames Laboratoriais.”**

1. OBJETO

1.1 - O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I deste Edital, com valores determinados pela tabela SUS.

1.2 – É vedada a prestação do serviço credenciado em qualquer dependência do Município.

1.3 – Todos os serviços de coleta de material deverão ser realizados na sede do município de Pato Bragado, em estabelecimento adequado e de posse/proprriedade da Credenciada, assim como a entrega dos laudos e resultados destes exames deverão ocorrer na sede deste município no mesmo local em que coletado(s) o(s) material(ais).

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, durante o período de vigência deste edital, durante o horário de funcionamento do setor administrativo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - PR.

2.1 - No recebimento da documentação de habilitação será aberto protocolo administrativo.

2.2 - As informações fornecidas serão conferidas, e, a pessoa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3 - Para habilitação o licitante deverá apresentar:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede do Licitado pertinente ao seu ramo de atividade;

d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município (ALVARÁ), relativo ao estabelecimento no qual serão realizadas as coletas de material para a realização dos exames localizada na sede do município de Pato Bragado - PR;

e) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

f) Prova de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Município de Pato Branco

Estado do Paraná



- Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal do licitante, de que não foi declarada inidoneza para licitar e ou contratar com a Administração Pública.
- (j) Avaria sanção emitida pela Coordenadoria Regional de Saúde;
- k) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V).
- l) Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços. (Anexo III)
- m) Certidão negativa da falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de dois meses da data limite para credenciamento;
- n) Relação dos serviços amputados que se propõe a realizar, observado o preço fixado no Anexo I deste edital;
- o) Capacidade máxima de atendimento diária para fins deste cadastramento;
- p) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- q) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF/PR) e/ou em outro Conselho de Classe que regulamentar profissões que possam aplicar técnica para o exercício das funções objetivadas por este credenciamento, no âmbito deste Estado.
- r) Certificado de Responsabilidade Técnica da empresa junto ao CRF/PR;
- s) Comprovação de que o(s) sócio ou funcionário da empresa;
- t) Comprovação de que o(s) sócio(s) possuem registro no CRF/PR;
- 2.4 - Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionários do Município ou publicações em órgãos de imprensa oficiais. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os serviços de coleta de material deverão ser prestados na sede do município de Pato Branco - PR, como também a entrega de tubos e resultados deverão ser feitas também na sede deste município, por não possuir condições de transportar os pacientes a outras localidades para realizar coleta de material e posterior retirada dos tubos e/ou resultados dos exames realizados.
- 3.2 - Para a realização dos exames referidos neste cadastramento, o Município emitirá autorização expressa que será apresentada pelo paciente quando da realização do atendimento, sendo que o agendamento destes é de responsabilidade do paciente.
- 3.3 - Em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento, facultado ao paciente a escolha do prestador do serviço, salvo se esgotado o número de atendimentos que se propõe o credenciado.
- 3.4 - O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, quando em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e de ampla defesa;
- 3.5 - O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços;
- 3.6 - A empresa credenciada somente poderá iniciar a prestação de seus serviços no mês imediatamente seguinte aquele no qual restar habilitada.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.003 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030214501037 - MANUT. DAS ATIV. DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Fonte 505

5. DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos exames laboratoriais, autorizados e assinados pelo Secretário Municipal de Saúde, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.

5.2 – Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos munícipes atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços.

6. DA FORMALIZAÇÃO

6.1 – O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

7 – DO PESSOAL DA CREDENCIADA e DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

7.1 - É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de equipamentos necessários à execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8 – DA REVISÃO DOS VALORES ESTIPULADOS:

8.1 – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revistos a cada 12 (doze) meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

10 - CONSTITUEM-SE ANEXOS DESTE EDITAL:

I – Relação de exames laboratoriais; (Anexo I);

II – Critérios gerais a serem observados pela credenciada (Anexo II).

III – Declaração de Conhecimento; (Anexo III);

IV - Termo de credenciamento para a prestação de serviços na área da saúde; (Anexo IV)

V – Declaração que não emprega menor; (Anexo V).

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30 às 11h30min, e das 13h30 às 17h00min na Prefeitura Municipal de Pato Bragado, sita na Avenida Willy Barth, 2885, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (45) 3282-1355.

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de novembro de 2019.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019 RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

ITEM	COD	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	33299	Antígeno carcinoembrionário (CEA), dosagem	5	UN	41,4900	207,45
2	33245	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	2	UN	37,6100	75,22
3	33264	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	4	UN	30,9000	123,60
4	33330	Ácido láctico (lactato), dosagem	2	UN	9,4000	18,80
5	33246	Ácido úrico, dosagem	350	UN	6,0600	2.121,00
6	33247	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	5	UN	75,7900	378,95
7	33248	Amilase, dosagem	45	UN	8,4600	380,70
8	33232	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	240	UN	31,7300	7.615,20
9	33331	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre (PSA LIVRE)	50	UN	46,0200	2.301,00
10	33249	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Total (PSA TOTAL)	150	UN	36,6300	5.494,50
11	33332	Antineutrófilos (ANCA) C, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
12	33333	Antineutrófilos (ANCA) P, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
13	33334	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	2	UN	28,3600	56,72
14	33335	Pesquisa de anticorpos anti-ssa-a (RO)	2	UN	27,3900	54,78
15	33336	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	2	UN	26,6300	53,26
16	33294	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	25	UN	13,0800	327,00
17	33233	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	10	UN	12,1700	121,70
18	33234	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	150	UN	9,4700	1.420,50
19	33250	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	90	UN	7,4500	670,50
20	33251	Dosagem de Cálcio	90	UN	6,0200	541,80
21	33235	Clearance de Creatinina	20	UN	14,4700	289,40
22	33252	Dosagem de Colesterol HDL	450	UN	8,7600	3.942,00
23	33253	Dosagem de Colesterol LDL	250	UN	7,5700	1.892,50
24	33254	Dosagem de Colesterol Total	750	UN	7,0900	5.317,50
25	33339	Dosagem de Colesterol VLDL	50	UN	9,1200	456,00
26	33255	Dosagem de Colinesterase	5	UN	11,8300	59,15
27	33256	Dosagem de complemento C3	3	UN	22,0600	66,18
28	33257	Dosagem de complemento C4	3	UN	22,0600	66,18
29	33340	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) - Coombs Direto	3	UN	9,9900	29,97
30	33341	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Coombs Indireto	3	UN	20,1300	60,39
31	33238	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	350	UN	33,6600	11.781,00
32	33258	Dosagem de Creatinina	750	UN	7,0100	5.257,50
33	33939	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	30	UN	40,1500	1.204,50
34	33259	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	30	UN	13,5700	407,10
35	33260	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	20	UN	11,4200	228,40
36	33261	Dosagem de Estradiol	12	UN	37,2500	447,00
37	33290	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-vaginal	5	UN	17,2000	86,00
38	33295	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (FAN)	10	UN	23,2200	232,20
39	33300	Pesquisa de Fator Reumatoide	30	UN	13,3700	401,10
40	33262	Dosagem de Ferritina	120	UN	27,5200	3.302,40
41	33263	Dosagem de Ferro Sérico	40	UN	8,4000	336,00
42	33265	Dosagem de Fosfatase Alcalina	50	UN	9,5900	479,50
43	33270	Dosagem de Hormônio Folículo-estimulante (FSH)	25	UN	22,8800	572,00
44	33266	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	200	UN	10,3100	2.062,00
45	33267	Dosagem de Glicose	1000	UN	6,8000	6.800,00

52 R



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

46	33307	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	60	UN	9,8900	593,40
47	33269	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	UN	25,3900	7.617,00
48	33291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	2000	UN	11,4200	22.840,00
49	33243	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	200	UN	6,8400	1.368,00
50	33268	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	80	UN	22,0700	1.765,60
51	33271	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	UN	27,3400	546,80
52	33301	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	110	UN	25,1500	2.766,50
53	33273	IgE, total, dosagem	25	UN	31,5100	787,75
54	33274	Dosagem de Lipase	15	UN	9,0800	136,20
55	33940	Parasitológico nas fezes	500	UN	10,6100	5.305,00
56	33276	Dosagem de Potássio	350	UN	6,2200	2.177,00
57	33277	Dosagem de Prolactina	25	UN	34,5300	863,25
58	33278	Dosagem de Proteína C Reativa, quantitativa	100	UN	19,9100	1.991,00
59	33941	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1100	UN	9,9700	10.967,00
60	33942	Sífilis - VDRL	10	UN	9,8200	98,20
61	33943	Cultura, urina com contagem de colônias	350	UN	25,9300	9.075,50
62	33280	Dosagem de Sódio	80	UN	6,0500	484,00
63	33284	Dosagem de Tiroxina T4 Livre (T4 LIVRE)	150	UN	28,2700	4.240,50
64	33239	Determinação de Tempo de Coagulação	5	UN	5,7900	28,95
65	33242	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	100	UN	8,0400	804,00
66	33240	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	5	UN	6,3900	31,95
67	33241	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	15	UN	8,8800	133,20
68	33282	Dosagem de Testosterona Livre	30	UN	50,7300	1.521,90
69	33281	Dosagem de Testosterona	30	UN	37,3500	1.120,50
70	33283	Dosagem de Tireoglobulina	15	UN	53,4200	801,30
71	33272	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	810	UN	24,8600	20.136,60
72	33342	Dosagem de Tiroxina (T4)	10	UN	24,7600	247,60
73	33285	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	500	UN	8,9200	4.460,00
74	33286	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	500	UN	8,9200	4.460,00
75	33287	Dosagem de Triglicerídeos	520	UN	8,3300	4.331,60
76	33288	Dosagem de Triiodotironina (T3)	30	UN	25,8300	774,90
77	33289	Dosagem de Uréia	330	UN	6,6900	2.207,70
78	33944	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	100	UN	10,3700	1.037,00
79	33945	Mioglobina, dosagem	10	UN	39,7200	397,20
80	33946	Troponina, dosagem	10	UN	44,6700	446,70
81	33947	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,3000	62,60
82	33948	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,7700	63,54
83	33949	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	35,5700	71,14
84	33950	Hepatite B - HBeAC (anti HBe), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	30,3300	60,66
85	33951	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,1500	54,30
86	33952	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,9000	55,80
87	33953	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiano), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	34,9900	69,98
88	33954	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	43,9900	87,98
89	33955	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	10	UN	45,0600	450,60
90	33956	Exame micológico direto (por local)	100	UN	10,7000	1.070,00
91	33355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ou HIV-2	10	UN	32,2400	322,40
92	33358	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola,	10	UN	45,8700	458,70



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

		EB e outros, cada, dosagem				
93	33297	Dosagem de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	10	UN	29,7500	297,50
94	33298	Dosagem de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	2	UN	27,0100	54,02

f



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

CRITÉRIOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PELA CREDENCIADA:

- 1- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação de serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em procedimentos administrativos específicos, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- 2- A prestação de serviços é exclusiva dos credenciados, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.
- 3- O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4- A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com correspondente relação de pacientes atendidos, devidamente assinado pelo paciente.
- 5- Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Pato Bragado - Pr.



LEOMAR ROHDEN
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Através do presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados.

Pato Bragado – Pr..... dede 2019.

(representante legal / procurador)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, com sede física na Avenida Willy Barth, 2885, centro, representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado de CREDENCIANTE e, _____, (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamada Pública Nº. 007/2019, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I e nos valores determinados pela tabela SUS.

A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

O credenciado deverá certificar se o paciente é residente neste domicílio, uma vez que não serão pagos procedimentos realizados em pacientes que não residam no Município de Pato Bragado - Pr e observada os critérios estabelecidos no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do credenciamento será de 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da data de lançamento do edital de credenciamento acima referido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

O valor pelos serviços realizados pela CREDENCIADA será pago da seguinte forma:

- I. Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados durante o mês de referência, tendo como parâmetro a Tabela constante do Anexo I do Edital de Chamamento nº 007/2019, sendo condição para a efetivação do pagamento a apresentação, pelo CREDENCIADO, da Nota Fiscal de Serviço, devidamente visada pela Secretaria Municipal da Saúde, a qual deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte aquele em que os serviços foram prestados.
- II. O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos exames laboratoriais, autorizados e assinados pelo Secretário Municipal de Saúde, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório.
- III. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos munícipes atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços
- IV. Haverá retenção dos tributos e/ou contribuições, na forma da lei.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- V. Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revisto a cada 12 (doze) meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- I. O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termos, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- II. É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados.
- III. A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, e de acordo com o Anexo I.
- IV. É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento.
- V. É vedado:
 - a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em prédios públicos;
 - b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
 - c) A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO:

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

À CONVENIADA poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e expressas no edital de Chamamento acima referido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo, ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1030214501037 – MANUT. DAS ATIVID. DE ASSISTENCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais Despesas c/ Serviços Médico, Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais – Fonte 505

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

c) por acordo entre as partes;

d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO:

Este instrumento esta vinculado ao Edital de Chamamento Público nº 007/2019, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - Pr, para dirimir as duvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E,por estarem justos e acordados, assinam o presente Termos, em três vias de iguais teor e forma.

Pato Bragado – Pr, de de 2019.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Município de Pato Bragado / PR

Chamada Pública Nº./2019 – Credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº./2019 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Razão Social:

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal
Carimbo e Assinatura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Documentação)



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2019/10/003514
Data Protoc... : 28/10/19
Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI
CPF..... : 056.669.419-09
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto : PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Logradouro : Rua Florianópolis
Complem. :
Fone..... : 45 3282-1396
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO 922/2019.
REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO
FEITO PELA SECRETÁRIA DE SAÚDE - SECRETÁRIO JOHN - SOLICITA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS. CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
28/10/19	Cabine - Neira.
29.10.19	Secretarias

Assinatura Requerente

2019/10/003514 Data:28/10/2019
17-PROTOCOLO Hora:09:53:50
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO
Requerente.:JOHN JEFERSON WEBER NODAR
CPF/CNPJ...:05666941909
SUMULA:
MEMORANDO 922/2019. REQUERIMENTO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS
- PROTOCOLO FEITO PELA SECRETÁRIA DE

Pato Bragado, Estado do Paraná, 17 de junho de 2019.

MEMORANDO 922/2019

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	302	1450	037	4114	339039509900	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos:

*Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexos;

Para formulação dos preços foram utilizados as tabelas CNHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada Procedimentos Médicos), Tabela Ciscopar, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019 (Município de Marechal Cândido Rondon) e um orçamento fornecido por um laboratório da região.

Motivação:

Cuidar da saúde depende de atenção e prevenção. Para tanto, deve-se adotar uma alimentação adequada, fazer exercícios físicos regulares e cultivar outros hábitos saudáveis. Além disso, é fundamental realizar alguns exames. Fáceis e rápidos de fazer, os exames laboratoriais dão suporte em até 80% das decisões médicas, podendo ajudar a prevenir complicações de doenças.

Os exames laboratoriais são de extrema importância na atividade clínica. Eles são necessários para verificar qualquer problema de saúde, mesmo aqueles que ainda não apresentam sintomas. É bom lembrar que muitas doenças não dão indícios nas fases iniciais, quando o tratamento é mais rápido e eficaz.

O objetivo desses exames é o diagnóstico da doença ou o check-up, que fornece controle das patologias. Os resultados de exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, definição de tratamentos personalizados, assim como evitar a necessidade de procedimentos complementares mais complexos e invasivos.

Além de colaborar com o diagnóstico, também desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva. Diversas patologias podem ser prevenidas com a realização desses exames. As análises clínicas são executadas por farmacêuticos, biomédicos, bioquímicos e médicos. Esses profissionais são supervisionados e tem seu trabalho validado pelo responsável técnico legal pelo laboratório clínico.

Diante disto, solicitamos um processo licitatório para suprir a necessidade de realização de exames complementares laboratoriais para o correto diagnóstico médico dos munícipes atendidos pela rede municipal de saúde.

62

65

1950
JUN 30
1950

1950
JUN 30
1950

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE/ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	33299	Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	5	UN	41,4900	207,45
2	33245	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	2	UN	37,6100	75,22
3	33264	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	4	UN	30,9000	123,60
4	33330	Ácido láctico (lactato), dosagem	2	UN	9,4000	18,80
5	33246	Ácido úrico, dosagem	350	UN	6,0600	2.121,00
6	33247	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	5	UN	75,7900	378,95
7	33248	Amilase, dosagem	45	UN	8,4600	380,70
8	33232	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	240	UN	31,7300	7.615,20
9	33331	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre (PSA LIVRE)	50	UN	46,0200	2.301,00
10	33249	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Total (PSA TOTAL)	150	UN	36,6300	5.494,50
11	33332	Antineutrófilos (ANCA) C, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
12	33333	Antineutrófilos (ANCA) P, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
13	33334	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	2	UN	28,3600	56,72
14	33335	Pesquisa de anticorpos anti-ssa-a (RO)	2	UN	27,3900	54,78
15	33336	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	2	UN	26,6300	53,26
16	33294	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	25	UN	13,0800	327,00
17	33233	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	10	UN	12,1700	121,70
18	33234	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	150	UN	9,4700	1.420,50
19	33250	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	90	UN	7,4500	670,50
20	33251	Dosagem de Cálcio	90	UN	6,0200	541,80
21	33235	Clearance de Creatinina	20	UN	14,4700	289,40
22	33252	Dosagem de Colesterol HDL	450	UN	8,7600	3.942,00
23	33253	Dosagem de Colesterol LDL	250	UN	7,5700	1.892,50
24	33254	Dosagem de Colesterol Total	750	UN	7,0900	5.317,50
25	33339	Dosagem de Colesterol VLDL	50	UN	9,1200	456,00
26	33255	Dosagem de Colinesterase	5	UN	11,8300	59,15
27	33256	Dosagem de complemento C3	3	UN	22,0600	66,18
28	33257	Dosagem de complemento C4	3	UN	22,0600	66,18
29	33340	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) - Coombs Direto	3	UN	9,9900	29,97
30	33341	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Coombs Indireto	3	UN	20,1300	60,39
31	33238	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	350	UN	33,6600	11.781,00
32	33258	Dosagem de Creatinina	750	UN	7,0100	5.257,50
33	33939	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	30	UN	40,1500	1.204,50
34	33259	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	30	UN	13,5700	407,10
35	33260	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	20	UN	11,4200	228,40
36	33261	Dosagem de Estradiol	12	UN	37,2500	447,00
37	33290	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-vaginal	5	UN	17,2000	86,00
38	33295	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo (FAN)	10	UN	23,2200	232,20
39	33300	Pesquisa de Fator Reumatoide	30	UN	13,3700	401,10
40	33262	Dosagem de Ferritina	120	UN	27,5200	3.302,40
41	33263	Dosagem de Ferro Sérico	40	UN	8,4000	336,00
42	33265	Dosagem de Fosfatase Alcalina	50	UN	9,5900	479,50
43	33270	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	25	UN	22,8800	572,00
44	33266	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	200	UN	10,3100	2.062,00
45	33267	Dosagem de Glicose	1000	UN	6,8000	6.800,00
46	33307	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	60	UN	9,8900	593,40

64

47	33269	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	UN	25,3900	7.617,00
48	33291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	2000	UN	11,4200	22.840,00
49	33243	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	200	UN	6,8400	1.368,00
50	33268	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	80	UN	22,0700	1.765,60
51	33271	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	UN	27,3400	546,80
52	33301	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	110	UN	25,1500	2.766,50
53	33273	IgE, total, dosagem	25	UN	31,5100	787,75
54	33274	Dosagem de Lipase	15	UN	9,0800	136,20
55	33940	Parasitológico nas fezes	500	UN	10,6100	5.305,00
56	33276	Dosagem de Potássio	350	UN	6,2200	2.177,00
57	33277	Dosagem de Prolactina	25	UN	34,5300	863,25
58	33278	Dosagem de Proteína C Reativa, quantitativa	100	UN	19,9100	1.991,00
59	33941	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1100	UN	9,9700	10.967,00
60	33942	Sífilis - VDRL	10	UN	9,8200	98,20
61	33943	Cultura, urina com contagem de colônias	350	UN	25,9300	9.075,50
62	33280	Dosagem de Sódio	80	UN	6,0500	484,00
63	33284	Dosagem de Tiroxina T4 Livre (T4 LIVRE)	150	UN	28,2700	4.240,50
64	33239	Determinação de Tempo de Coagulação	5	UN	5,7900	28,95
65	33242	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	100	UN	8,0400	804,00
66	33240	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	5	UN	6,3900	31,95
67	33241	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	15	UN	8,8800	133,20
68	33282	Dosagem de Testosterona Livre	30	UN	50,7300	1.521,90
69	33281	Dosagem de Testosterona	30	UN	37,3500	1.120,50
70	33283	Dosagem de Tireoglobulina	15	UN	53,4200	801,30
71	33272	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	810	UN	24,8600	20.136,60
72	33342	Dosagem de Tiroxina (T4)	10	UN	24,7600	247,60
73	33285	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	500	UN	8,9200	4.460,00
74	33286	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	500	UN	8,9200	4.460,00
75	33287	Dosagem de Triglicerídeos	520	UN	8,3300	4.331,60
76	33288	Dosagem de Triiodotironina (T3)	30	UN	25,8300	774,90
77	33289	Dosagem de Uréia	330	UN	6,6900	2.207,70
78	33944	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	100	UN	10,3700	1.037,00
79	33945	Mioglobina, dosagem	10	UN	39,7200	397,20
80	33946	Troponina, dosagem	10	UN	44,6700	446,70
81	33947	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,3000	62,60
82	33948	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,7700	63,54
83	33949	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	35,5700	71,14
84	33950	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	30,3300	60,66
85	33951	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,1500	54,30
86	33952	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,9000	55,80
87	33953	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiano), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	34,9900	69,98
88	33954	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	43,9900	87,98
89	33955	Denque - IgG e IgM (cada), dosagem	10	UN	45,0600	450,60
90	33956	Exame micológico direto (por local)	100	UN	10,7000	1.070,00
91	33355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ou HIV-2	10	UN	32,2400	322,40
92	33358	Avidéz de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem	10	UN	45,8700	458,70
93	33297	Dosagem de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	10	UN	29,7500	297,50
94	33298	Dosagem de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	2	UN	27,0100	54,02
TOTAL GERAL						R\$ 187.731,45

65

1942

TABELA DE VALORES EXAMES LABORATORIAIS

Nome	Valor CBHPM	Valor Ciscopar	Unilab	Valor MCR	Média
Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	R\$ 69,41	R\$ 24,42	R\$ 36,07	R\$ 36,07	R\$ 41,49
17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	R\$ 61,61	R\$ 13,44	R\$ 37,78		R\$ 37,61
Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	R\$ 38,09	R\$ 31,36	R\$ 23,24		R\$ 30,90
Ácido láctico (lactato), dosagem	R\$ 14,94	R\$ 4,12	R\$ 9,15		R\$ 9,40
Ácido úrico, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,14	R\$ 6,49	R\$ 6,49	R\$ 6,06
Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	R\$ 123,61	R\$ 28,00	R\$ 75,77		R\$ 75,79
Amilase, dosagem	R\$ 14,94	R\$ 3,14	R\$ 7,89	R\$ 7,89	R\$ 8,46
Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 52,83	R\$ 10,08	R\$ 32,28		R\$ 31,73
Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem	R\$ 65,48	R\$ 32,48	R\$ 40,11		R\$ 46,02
Antígeno específico prostático total (PSA), dosagem	R\$ 50,54	R\$ 32,48	R\$ 31,76	R\$ 31,76	R\$ 36,63
Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	R\$ 51,64		R\$ 31,62		R\$ 41,63
Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	R\$ 51,64		R\$ 31,62		R\$ 41,63
Anti-RNP, pesquisa	R\$ 37,64	R\$ 24,42	R\$ 23,03		R\$ 28,36
Anti-Ro/SSA, pesquisa	R\$ 37,64	R\$ 21,50	R\$ 23,03		R\$ 27,39
Anti-Sm, pesquisa	R\$ 37,64	R\$ 19,22	R\$ 23,03		R\$ 26,63
Aslo, pesquisa (látex)	R\$ 24,74	R\$ 5,15	R\$ 11,21	R\$ 11,21	R\$ 13,08
B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	R\$ 14,98	R\$ 7,84	R\$ 12,39	R\$ 13,48	R\$ 12,17
Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	R\$ 14,98	R\$ 5,71	R\$ 8,60	R\$ 8,60	R\$ 9,47
Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,14	R\$ 9,26	R\$ 9,26	R\$ 7,45
Cálcio, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,14	R\$ 6,40	R\$ 6,40	R\$ 6,02
Clearance de creatinina	R\$ 22,35	R\$ 7,86	R\$ 13,83	R\$ 13,83	R\$ 14,47
Colesterol (HDL), dosagem	R\$ 11,25	R\$ 4,48	R\$ 10,55		R\$ 8,76
Colesterol (LDL), dosagem	R\$ 14,94	R\$ 4,48	R\$ 3,30		R\$ 7,57
Colesterol total, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,14	R\$ 8,55	R\$ 8,55	R\$ 7,09
Colesterol (VLDL), dosagem	R\$ 14,94		R\$ 3,30		R\$ 9,12
Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem	R\$ 19,22	R\$ 4,12	R\$ 11,99	R\$ 11,99	R\$ 11,83
Complemento C3, dosagem	R\$ 29,12	R\$ 19,22	R\$ 17,85		R\$ 22,06
Complemento C4, dosagem	R\$ 29,12	R\$ 19,22	R\$ 17,85		R\$ 22,06
Coombs direto	R\$ 13,09	R\$ 6,12	R\$ 10,37	R\$ 10,37	R\$ 9,99
Coombs indireto	R\$ 38,74	R\$ 6,61	R\$ 17,59	R\$ 17,59	R\$ 20,13
Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	R\$ 67,02	R\$ 8,06	R\$ 29,78	R\$ 29,78	R\$ 33,66
Creatinina, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,93	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 7,01
Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	R\$ 68,86	R\$ 9,23	R\$ 42,35		R\$ 40,15
Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	R\$ 22,35	R\$ 4,70	R\$ 13,65		R\$ 13,57
Cultura, urina com contagem de colônias	R\$ 37,64	R\$ 6,29	R\$ 33,85		R\$ 25,93
Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	R\$ 60,20	R\$ 41,33	R\$ 33,65		R\$ 45,06
Desidrogenase láctica, dosagem	R\$ 14,94	R\$ 4,12	R\$ 13,32	R\$ 13,32	R\$ 11,42
Estradiol, dosagem	R\$ 62,22	R\$ 11,37	R\$ 38,16		R\$ 37,25
Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical	R\$ 39,68	R\$ 2,80	R\$ 9,13		R\$ 17,20
Exame micológico direto (por local)	R\$ 19,84	R\$ 3,14	R\$ 9,13		R\$ 10,70
Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa	R\$ 24,74	R\$ 12,26	R\$ 27,93	R\$ 27,93	R\$ 23,22
Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa	R\$ 24,15	R\$ 6,16	R\$ 11,58	R\$ 11,58	R\$ 13,37
Ferritina, dosagem	R\$ 43,12	R\$ 17,46	R\$ 24,75	R\$ 24,75	R\$ 27,52
Ferro sérico, dosagem	R\$ 11,25	R\$ 3,93	R\$ 9,20	R\$ 9,20	R\$ 8,40
Folículo estimulante, hormônio (FSH), dosagem	R\$ 44,62	R\$ 8,85	R\$ 27,36	R\$ 10,68	R\$ 22,88
Fosfatase alcalina, dosagem	R\$ 14,94	R\$ 3,14	R\$ 10,68		R\$ 9,59
Gama-glutamil transferase, dosagem	R\$ 14,94	R\$ 3,93	R\$ 11,19	R\$ 11,19	R\$ 10,31
Glicose, glicose	R\$ 8,12	R\$ 3,14	R\$ 7,97	R\$ 7,97	R\$ 6,80
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	R\$ 13,09	R\$ 3,06	R\$ 11,70	R\$ 11,70	R\$ 9,89

Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem	R\$ 38,09	R\$ 13,22	R\$ 25,13	R\$ 25,13	R\$ 25,39
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 18,01	R\$ 9,21	R\$ 9,23	R\$ 9,23	R\$ 11,42
Hemossedimentação, (VHS), velocidade	R\$ 8,12	R\$ 3,06	R\$ 8,08	R\$ 8,08	R\$ 6,84
HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos	R\$ 60,20	R\$ 16,35	R\$ 41,33	R\$ 11,06	R\$ 32,24
Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	R\$ 41,98	R\$ 13,22	R\$ 11,01		R\$ 22,07
Hormônio luteinizante (LH), dosagem	R\$ 44,62	R\$ 10,05	R\$ 27,36		R\$ 27,34
IgE, por alérgeno (cada), dosagem	R\$ 37,64	R\$ 14,78	R\$ 23,03		R\$ 25,15
IgE, total, dosagem	R\$ 41,98		R\$ 26,27	R\$ 26,27	R\$ 31,51
Lipase, dosagem	R\$ 14,94	R\$ 3,14	R\$ 9,15		R\$ 9,08
Parasitológico nas fezes	R\$ 19,77	R\$ 5,04	R\$ 8,82	R\$ 8,82	R\$ 10,61
Potássio, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,70	R\$ 6,52	R\$ 6,52	R\$ 6,22
Prolactina, dosagem	R\$ 57,17	R\$ 11,37	R\$ 35,06		R\$ 34,53
Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	R\$ 44,97	R\$ 10,98	R\$ 11,84	R\$ 11,84	R\$ 19,91
Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 17,37	R\$ 5,49	R\$ 8,51	R\$ 8,51	R\$ 9,97
Sífilis - VDRL	R\$ 15,53	R\$ 5,60	R\$ 8,34		R\$ 9,82
Sódio, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,14	R\$ 6,47	R\$ 6,47	R\$ 6,05
T4 livre, dosagem	R\$ 52,46	R\$ 12,99	R\$ 23,81	R\$ 23,81	R\$ 28,27
Tempo de coagulação, determinação	R\$ 5,73	R\$ 4,48	R\$ 7,15		R\$ 5,79
Tempo de protrombina, determinação	R\$ 11,80	R\$ 4,37	R\$ 8,00	R\$ 8,00	R\$ 8,04
Tempo de sangramento (Duke), determinação	R\$ 5,73	R\$ 3,06	R\$ 8,38	R\$ 8,38	R\$ 6,39
Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação	R\$ 11,80	R\$ 6,46	R\$ 8,63	R\$ 8,63	R\$ 8,88
Testosterona livre, dosagem	R\$ 83,86	R\$ 17,02	R\$ 51,32		R\$ 50,73
Testosterona total, dosagem	R\$ 62,22	R\$ 11,68	R\$ 38,16		R\$ 37,35
Tireoglobulina, dosagem	R\$ 80,63	R\$ 30,24	R\$ 49,40		R\$ 53,42
Tireoestimulante, hormônio (TSH), dosagem	R\$ 41,98	R\$ 10,27	R\$ 23,59	R\$ 23,59	R\$ 24,86
Tiroxina (T4), dosagem	R\$ 41,98	R\$ 9,81	R\$ 23,63	R\$ 23,63	R\$ 24,76
Avidéz de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem	R\$ 69,41	R\$ 25,76	R\$ 42,45		R\$ 45,87
Toxoplasmose IgG, dosagem	R\$ 37,04		R\$ 26,11	R\$ 26,11	R\$ 29,75
Toxoplasmose IgM, dosagem	R\$ 44,97	R\$ 13,69	R\$ 24,69	R\$ 24,69	R\$ 27,01
Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem	R\$ 14,94	R\$ 3,14	R\$ 8,81	R\$ 8,81	R\$ 8,92
Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem	R\$ 14,94	R\$ 3,14	R\$ 8,81	R\$ 8,81	R\$ 8,92
Triglicerídeos, dosagem	R\$ 11,25	R\$ 3,93	R\$ 9,06	R\$ 9,06	R\$ 8,33
Triiodotironina (T3), dosagem	R\$ 41,98	R\$ 9,76	R\$ 25,74		R\$ 25,83
Uréia, dosagem	R\$ 8,12	R\$ 3,93	R\$ 7,36	R\$ 7,36	R\$ 6,69
Sangue oculto, pesquisa nas fezes	R\$ 19,77	R\$ 3,14	R\$ 9,29	R\$ 9,29	R\$ 10,37
Mioglobina, dosagem	R\$ 68,86	R\$ 8,18	R\$ 42,11		R\$ 39,72
Troponina, dosagem	R\$ 68,86	R\$ 22,81	R\$ 42,35		R\$ 44,67
Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 45,56	R\$ 20,78	R\$ 27,56		R\$ 31,30
Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 37,64		R\$ 25,91		R\$ 31,77
Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 45,56		R\$ 25,57		R\$ 35,57
Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 37,64		R\$ 23,03		R\$ 30,33
Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 37,64	R\$ 20,78	R\$ 23,03		R\$ 27,15
Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 37,64	R\$ 20,78	R\$ 25,29		R\$ 27,90
Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno austrália), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 54,02	R\$ 20,78	R\$ 30,17		R\$ 34,99
Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 69,41	R\$ 25,76	R\$ 36,81		R\$ 43,99

TABELA DE VALORES EXAMES LABORATORIAIS CBHPM

Nome	Porte	Subporte	Valor do Subporte	Custo Operacional	UCO	Valor CBHPM
Antígeno carcinoembrionário (CEA), dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	3,294	R\$ 20,47	R\$ 69,41
17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	3,000	R\$ 20,47	R\$ 61,61
Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	0,10	1A	R\$ 19,84	1,764	R\$ 20,47	R\$ 38,09
Ácido láctico (lactato), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Ácido úrico, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	6,000	R\$ 20,47	R\$ 123,61
Amilase, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	0,10	1A	R\$ 19,84	2,484	R\$ 20,47	R\$ 52,83
Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	3,160	R\$ 20,47	R\$ 65,48
Antígeno específico prostático total (PSA), dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	2,430	R\$ 20,47	R\$ 50,54
Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	2,484	R\$ 20,47	R\$ 51,64
Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	2,484	R\$ 20,47	R\$ 51,64
Anti-RNP, pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Anti-Ro/SSA, pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Anti-Sm, pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Aslo, pesquisa (látex)	0,04	1A	R\$ 19,84	1,170	R\$ 20,47	R\$ 24,74
B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	0,693	R\$ 20,47	R\$ 14,98
Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	0,04	1A	R\$ 19,84	0,693	R\$ 20,47	R\$ 14,98
Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Cálcio, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Clearance de creatinina	0,04	1A	R\$ 19,84	1,053	R\$ 20,47	R\$ 22,35
Colesterol (HDL), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,540	R\$ 20,47	R\$ 11,25
Colesterol (LDL), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Colesterol total, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Colesterol (VLDL), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	0,900	R\$ 20,47	R\$ 19,22
Complemento C3, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	1,413	R\$ 20,47	R\$ 29,12
Complemento C4, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	1,413	R\$ 20,47	R\$ 29,12
Coombs direto	0,01	1A	R\$ 19,84	0,630	R\$ 20,47	R\$ 13,09
Coombs indireto	0,04	1A	R\$ 19,84	1,854	R\$ 20,47	R\$ 38,74
Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	0,10	1A	R\$ 19,84	3,177	R\$ 20,47	R\$ 67,02
Creatinina, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	3,267	R\$ 20,47	R\$ 68,86
Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	1,053	R\$ 20,47	R\$ 22,35
Cultura, urina com contagem de colônias	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	2,844	R\$ 20,47	R\$ 60,20
Desidrogenase láctica, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Estradiol, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	3,030	R\$ 20,47	R\$ 62,22
Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical	-	1B	R\$ 39,68	-	-	R\$ 39,68
Exame micológico direto (por local)	-	1A	R\$ 19,84	-	-	R\$ 19,84
Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa	0,04	1A	R\$ 19,84	1,170	R\$ 20,47	R\$ 24,74
Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa	0,01	1A	R\$ 19,84	1,170	R\$ 20,47	R\$ 24,15
Ferritina, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,097	R\$ 20,47	R\$ 43,12
Ferro sérico, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,540	R\$ 20,47	R\$ 11,25
Folículo estimulante, hormônio (FSH), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,170	R\$ 20,47	R\$ 44,62
Fosfatase alcalina, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Gama-glutamil transferase, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Glicose, glicose	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	0,01	1A	R\$ 19,84	0,630	R\$ 20,47	R\$ 13,09
Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	1,764	R\$ 20,47	R\$ 38,09
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	0,01	1A	R\$ 19,84	0,870	R\$ 20,47	R\$ 18,01
Hemossedimentação, (VHS), velocidade	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos	0,10	1A	R\$ 19,84	2,844	R\$ 20,47	R\$ 60,20

Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,041	R\$ 20,47	R\$ 41,98
Hormônio luteinizante (LH), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,170	R\$ 20,47	R\$ 44,62
IgE, por alérgeno (cada), dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
IgE, total, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,041	R\$ 20,47	R\$ 41,98
Lipase, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Parasitológico nas fezes	0,04	1A	R\$ 19,84	0,927	R\$ 20,47	R\$ 19,77
Potássio, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Prolactina, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,783	R\$ 20,47	R\$ 57,17
Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	0,01	1A	R\$ 19,84	2,187	R\$ 20,47	R\$ 44,97
Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	0,04	1A	R\$ 19,84	0,810	R\$ 20,47	R\$ 17,37
Sífilis - VDRL	0,04	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 15,53
Sódio, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
T4 livre, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,553	R\$ 20,47	R\$ 52,46
Tempo de coagulação, determinação	0,01	1A	R\$ 19,84	0,270	R\$ 20,47	R\$ 5,73
Tempo de protrombina, determinação	0,01	1A	R\$ 19,84	0,567	R\$ 20,47	R\$ 11,80
Tempo de sangramento (Duke), determinação	0,01	1A	R\$ 19,84	0,270	R\$ 20,47	R\$ 5,73
Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação	0,01	1A	R\$ 19,84	0,567	R\$ 20,47	R\$ 11,80
Testosterona livre, dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	4,000	R\$ 20,47	R\$ 83,86
Testosterona total, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	3,030	R\$ 20,47	R\$ 62,22
Tireoglobulina, dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	3,900	R\$ 20,47	R\$ 80,63
Tireoestimulante, hormônio (TSH), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,041	R\$ 20,47	R\$ 41,98
Tiroxina (T4), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,041	R\$ 20,47	R\$ 41,98
Avidéz de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	3,294	R\$ 20,47	R\$ 69,41
Toxoplasmose IgG, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,04
Toxoplasmose IgM, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,187	R\$ 20,47	R\$ 44,97
Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,720	R\$ 20,47	R\$ 14,94
Triglicerídeos, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,540	R\$ 20,47	R\$ 11,25
Triiodotironina (T3), dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	2,041	R\$ 20,47	R\$ 41,98
Uréia, dosagem	0,01	1A	R\$ 19,84	0,387	R\$ 20,47	R\$ 8,12
Sangue oculto, pesquisa nas fezes	0,04	1A	R\$ 19,84	0,927	R\$ 20,47	R\$ 19,77
Mioglobina, dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	3,267	R\$ 20,47	R\$ 68,86
Troponina, dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	3,267	R\$ 20,47	R\$ 68,86
Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	2,187	R\$ 20,47	R\$ 45,56
Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	2,187	R\$ 20,47	R\$ 45,56
Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	1,800	R\$ 20,47	R\$ 37,64
Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiano), pesquisa e/ou dosagem	0,04	1A	R\$ 19,84	2,600	R\$ 20,47	R\$ 54,02
Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0,10	1A	R\$ 19,84	3,294	R\$ 20,47	R\$ 69,41

COMUNICADO OFICIAL CBHPM

Em resposta às consultas advindas de inúmeros associados da nossa entidade, a respeito da defasagem que a inflação acarretou aos custos dos serviços médicos, a Associação Médica Brasileira, por meio do seu Conselho de Defesa Profissional e da Câmara Técnica Permanente da CBHPM, avaliou a necessidade de se corrigir também a evolução dos Portes, associada à correção por perda inflacionária no período de outubro/2017-setembro/2018.

Serve o presente para comunicar que a AMB concluiu pela adoção do INPC/IBGE do período, que corresponde a 3,97% associado aos devidos ajustes para a correção da curva de ascensão dos valores referenciais dos serviços médicos, resultando em diferentes percentuais de reajustes nos Portes de Procedimentos.

Diante disso, os novos valores aqui apresentados podem ser adotados como referencial, a partir de outubro de 2018, para a CBHPM em vigência.

Quanto a unidade de Custo Operacional fica estabelecida 1 UCO = R\$ 20,47.

São Paulo, 29 de outubro de 2018.

1A	R\$	19,84
1B	R\$	39,68
1C	R\$	59,53
2A	R\$	79,38
2B	R\$	104,64
2C	R\$	143,81
3A	R\$	202,37
3B	R\$	262,10
3C	R\$	310,38
4A	R\$	370,21
4B	R\$	415,83
4C	R\$	471,79
5A	R\$	517,41
5B	R\$	565,61

5C	R\$	609,95
6A	R\$	664,61
6B	R\$	725,73
6C	R\$	788,15
7A	R\$	847,97
7B	R\$	923,29
7C	R\$	1.043,81
8A	R\$	1.117,84
8B	R\$	1.175,10
8C	R\$	1.242,67
9A	R\$	1.314,12
9B	R\$	1.412,69
9C	R\$	1.525,45
10A	R\$	1.620,15

10B	R\$	1.730,34
10C	R\$	1.876,68
11A	R\$	1.972,66
11B	R\$	2.122,89
11C	R\$	2.286,02
12A	R\$	2.367,80
12B	R\$	2.514,15
12C	R\$	2.930,37
13A	R\$	3.169,69
13B	R\$	3.421,92
13C	R\$	3.719,35
14A	R\$	4.069,72
14B	R\$	4.373,61
14C	R\$	4.753,67

UCO = R\$ 20,47

2018



Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos

2012



Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos

Novembro de 2012

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos

Organizador: Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho

Coordenador: Dr. Emílio Cesar Zilli

Associação Médica Brasileira, 2012

03-4297

CDD-610-120981

A Classificação Brasileira Hierarquizada de
Procedimentos Médicos da Associação Médica Brasileira - 2012,
está registrada no 3º Registro de Títulos e
Documentos de São Paulo, sob nº 5127592,
sendo proibida a sua reprodução total ou parcial,
por qualquer meio e sistema, sem o prévio consentimento da AMB.

Marca requerida junto ao INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial

ISBN - Internacional Standart Book Number: 85-89037-03-3

ISBN 85-89073-03-3



9 788589 073035

© Direitos reservados à Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira

Rua São Carlos do Pinhal, 324 - Bela Vista

01333-903 - São Paulo - SP

Fone: 11 3178.6800 • Fax: 11 3178.6830

e-mail: diretoria@amb.org.br

www.amb.org.br

Novembro de 2012

IMPORTÂNCIA DA CBHPM

A CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) teve sua primeira edição em 2003. Surgiu da necessidade dos médicos resgatarem a prerrogativa de recuperar a valorização do seu trabalho no sistema de saúde suplementar (operadoras de planos de saúde). Há anos cada operadora “criava” seus procedimentos e códigos, sem qualquer lógica de hierarquização e com um enorme viés, focado principalmente na lógica “do remunerar menos”.

Foi uma luta árdua, mas vitoriosa, graças à união das principais entidades médicas nacionais (AMB, CFM e FENAM), entidades estaduais e das Sociedades de Especialidade.

A confecção da CBHPM contou com a competente participação da FIPE-SP, estruturando-a e codificando-a de maneira hierarquizada, para que mantivesse uma lógica adequada, em especial dividindo os procedimentos em 14 portes, cada um deles com 3 sub-divisões.

A implantação foi numa crescente e graças ao reconhecimento desse trabalho, passou a ser incorporada progressivamente no Brasil por diferentes operadoras de saúde, culminando com o reconhecimento da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), que inclusive utiliza os procedimentos da CBHPM para atualizar seu ROL. Um passo significativo será estendê-la ao SUS, que depende muito da sensibilidade dos governos e da união de todos.

Necessário registrar que esse movimento é dinâmico e deve ser sempre pautado pela transparência e lisura, pois procedimentos deixam de ser praticados e outros surgem, sendo incorporados após criteriosa análise de uma Comissão de Médicos das entidades nacionais, das sociedades de especialidade e de representantes de operadoras de planos/seguros saúde.


Acreditamos que a cada nova edição a CBHPM torna-se mais representativa e forte, para que possamos melhorar sempre. Devemos entendê-la como o padrão mínimo (Resolução CFM nº1.673/03) para estabelecer parâmetros de remuneração do nosso trabalho.

Estamos diante da Edição 2012 (nova edição a cada 2 anos) e esperamos ter o que há de melhor nesse momento. Obviamente, queremos receber contribuições, críticas e sugestões, para que possamos evoluir e atender aos melhores interesses do coletivo.

Juntos seremos fortes e o trabalho médico melhor valorizado beneficia quem nos é mais importante - nossos pacientes!



Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho
Presidente da Associação Médica Brasileira



Dr. Emílio Cesar Zilli
Coordenador da Comissão Nacional
de Honorários Médicos

CBHPM - 2012

A Associação Médica Brasileira, as Sociedades de Especialidade, o Conselho Federal de Medicina e a Federação Nacional dos Médicos apresentam a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM 2012. Esta versão é totalmente compatível com o Rol 262, da ANS.

Para atender ao Sistema TISS (Troca de Informações em Saúde Suplementar), e à Consulta Pública 43, da ANS, a Comissão Nacional de Honorários Médicos decidiu excluir, da CBHPM 2012, doze códigos referentes aos procedimentos do grupo de imagem, desmembrando-os em 51 novos códigos. Os códigos excluídos da CBHPM 2012 foram inativados na TUSS 2012, e não poderão ser mais utilizados por Operadoras de Planos de Saúde. Os códigos inativados continuarão na TUSS 2012 apenas para efeito de identificação do histórico dos procedimentos. Também foram incluídos na CBHPM 2012 três novos procedimentos constantes do Rol da ANS.

Além destas alterações, a Câmara Técnica Permanente da CBHPM atualizou a CBHPM, com inclusões, exclusões e correções de portes, por meio da RN 011/2012, e continuará a atualizá-la através das próximas Resoluções Normativas.

Todos os procedimentos constantes da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, foram aprovados pela Câmara Técnica Permanente da CBHPM, que é composta por representantes das entidades médicas nacionais (AMB, FENAM e CFM) e das operadoras de planos de saúde (UNIDAS, FENASAÚDE e ABRAMGE).

Novembro de 2012

Comissão Nacional de Honorários Médicos da AMB

APRESENTAÇÃO

A elaboração de uma lista hierarquizada de procedimentos totalmente ética, que contemplasse todas as especialidades e remunerasse dignamente os serviços profissionais, era, ao mesmo tempo, o anseio e o sonho da classe médica brasileira.

Foi nesse projeto que a Associação Médica Brasileira e suas Sociedades de Especialidade, juntamente com o Conselho Federal de Medicina, utilizando a metodologia proposta pela Fipe – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, trabalharam nos últimos três anos.


O resultado deste trabalho é a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), que por ter adotado critérios científicos e éticos conta com o apoio de todas as entidades médicas nacionais - Associação Médica Brasileira, Conselho Federal de Medicina e Federação Nacional dos Médicos.


A CBHPM apresenta um novo conceito e uma nova metodologia no referencial médico. Essa nova filosofia proposta pelas entidades médicas nacionais altera também os princípios dos entendimentos e negociações. Por ser referencial, abre caminho para que isso ocorra em nível nacional e de forma diferenciada. Seu caráter ético, respaldado pela idoneidade das Sociedades de Especialidade, permite à população a identificação dos procedimentos médicos cientificamente comprovados.

Além de tornar transparente a conduta dos profissionais atuantes na área médica, garantindo e contemplando as relações com as empresas intermediadoras do setor, a CBHPM passa a ser também um importante instrumento de direito básico do consumidor, pois preserva a qualidade do atendimento médico, garante segurança, respeito e dignidade à saúde de todos os cidadãos brasileiros.

Agosto de 2003


Elobes Vasconcelos Paiva
Associação Médica Brasileira
Presidente


Edson de Oliveira Andrade
Conselho Federal de Medicina
Presidente


Heder Murari Borba
Federação Nacional dos Médicos
Presidente

RESOLUÇÃO CFM Nº 1.673/03

Ementa : A Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos é adotada como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos para o Sistema de Saúde Suplementar.

O Conselho Federal de Medicina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e,

CONSIDERANDO que lhe cabe, juntamente com os Conselhos Regionais de Medicina, zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente (artigo 15, letra h da Lei nº 3.268/57);

CONSIDERANDO que para que possa exercer a Medicina com honra e dignidade o médico deve ser remunerado de forma justa (artigo 3º do Código de Ética Médica);

CONSIDERANDO a aprovação da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, por ocasião do X Encontro Nacional das Entidades Médicas, realizado em Brasília-DF, em maio de 2003;

CONSIDERANDO o decidido na Sessão Plenária de 7 de agosto de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – Adotar como padrão mínimo e ético de remuneração dos procedimentos médicos, para o Sistema de Saúde Suplementar, a Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, incluindo suas instruções gerais e valores.

Art. 2º – Os valores relativos aos portes de procedimentos deverão ser determinados pelas entidades médicas nacionais, por intermédio da Comissão Nacional de Honorários Médicos.

Parágrafo único – As variações, dentro das bandas determinadas nacionalmente, serão decididas pelas Comissões Estaduais ou Regionais de Honorários Médicos, levando-se em conta as peculiaridades regionais.

Art. 3º – Revoguem-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2003

EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente

CONSELHO DE ESPECIALIDADES DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA

Academia Brasileira de Neurologia	Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço
Associação Brasileira de Alergia e Imunopatologia	Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica
Associação Brasileira de Cirurgia da Mão	Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica
Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica	Sociedade Brasileira de Citopatologia
Associação Brasileira de Hematologia e Hemoterapia	Sociedade Brasileira de Clínica Médica
Associação Brasileira de Medicina de Tráfego	Sociedade Brasileira de Coloproctologia
Associação Brasileira de Medicina Física e Reabilitação	Sociedade Brasileira de Dermatologia
Associação Brasileira de Medicina Legal	Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia
Associação Brasileira de Medicina Preventiva e Administração em Saúde	Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva
Associação Brasileira de Nutrologia	Sociedade Brasileira de Endoscopia Peroral
Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial	Sociedade Brasileira de Genética Médica
Associação Brasileira de Psiquiatria	Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia
Associação de Medicina Intensiva Brasileira	Sociedade Brasileira de Hansenologia
Associação Médica Homeopática Brasileira	Sociedade Brasileira de Hepatologia
Associação Nacional de Medicina do Trabalho	Sociedade Brasileira de Infectologia
Colégio Brasileiro de Cirurgia Digestiva	Sociedade Brasileira de Mastologia
Colégio Brasileiro de Cirurgias	Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade
Colégio Brasileiro de Radiologia e Diagnóstico por Imagem	Sociedade Brasileira de Medicina do Esporte
Colégio Médico Brasileiro de Acupuntura	Sociedade Brasileira de Nefrologia
Conselho Brasileiro de Oftalmologia	Sociedade Brasileira de Neurocirurgia
Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia	Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica
Federação Brasileira de Gastroenterologia	Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral
Sociedade Brasileira de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial	Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia
Sociedade Brasileira de Anestesiologia	Sociedade Brasileira de Patologia
Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vascular	Sociedade Brasileira de Pediatria
Sociedade Brasileira de Cancerologia	Sociedade Brasileira de Perícias Médicas
Sociedade Brasileira de Cardiologia	Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia
Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular	Sociedade Brasileira de Reumatologia
	Sociedade Brasileira de Urologia

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA (TRIÊNIO 2011/2014)

PRESIDENTE

Dr. Florentino de Araújo Cardoso Filho

SECRETÁRIO GERAL

Dr. Aldemir Humberto Soares

1º SECRETÁRIO

Dr. Antonio Jorge Salomão

1º TESOUREIRO

Dr. José Luiz Bonamigo Filho

2º TESOUREIRO

Dr. Murilo Rezende Melo

1º VICE-PRESIDENTE

Dr. Jorge Carlos Machado Curi

2º VICE-PRESIDENTE

Dr. Newton Monteiro de Barros

VICE-PRESIDENTE - CENTRO

Dr. Lairson Vilar Rabelo

VICE-PRESIDENTE - CENTRO-OESTE

Dr. Antonio Fernando Carneiro

VICE-PRESIDENTE - NORTE

Dr. Carlos David Araújo Bichara

VICE-PRESIDENTE - NORTE-NORDESTE

Dra. Maria Sidneuma Melo Ventura

VICE-PRESIDENTE - NORDESTE

Dr. Alvaro Barros da Costa

VICE-PRESIDENTE - LESTE-NORDESTE

Dr. Petronio de Andrade Gomes

VICE-PRESIDENTE - LESTE-CENTRO

Dr. José Luiz Weffort

VICE-PRESIDENTE - LESTE-SUL

Dr. Celso Ferreira Ramos Filho

VICE-PRESIDENTE - CENTRO-SUL

Dr. José Fernando Macedo

VICE-PRESIDENTE - SUL

Dr. Murillo Ronald Capella

DIRETOR DO D.A.P.

Dr. Robson Freitas de Moura

DIRETOR CULTURAL

Dr. Hélio Barroso dos Reis

DIRETOR DE DEFESA PROFISSIONAL

Dr. Emílio Cesar Zilli

DIR. RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Dr. Miguel Roberto Jorge

DIRETOR CIENTÍFICO

Dr. Edmund Chada Baracat

DIRETOR DE ECONOMIA MÉDICA

Dr. Roberto Queiroz Gurgel

DIRETOR DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. Modesto de Oliveira Jacobino

DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Dra. Jane Maria Cordeiro Lemos

DIRETOR ACADÊMICO

Dr. Marcos Pereira de Avila

DIR. ATENDIMENTO AO ASSOCIADO

Dr. Guilherme Benjamin Brandão Pitta

DIRETOR DE PROTEÇÃO AO PACIENTE

Dr. Rogerio Toledo Junior

DIRETOR DE MARKETING

Dr. José Carlos Vianna Collares Filho

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Dr. Cléber Costa de Oliveira

Dr. Wirlande Santos da Luz

Dr. Giovanni Guido Cerri

Dr. Eduardo Francisco de Assis Braga

Dr. Aristóteles Comte de Alencar Filho

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Dr. Akira Ishida

Dr. Gutemberg Fernandes de Araújo

Dr. Luiz Alberto de Góes Muniz

Dr. Waldemar Naves do Amaral

Dr. Flavio Faloppa

ÍNDICE GERAL

INSTRUÇÕES GERAIS	17
-------------------------	----

CAPÍTULO 1

PROCEDIMENTOS GERAIS

CONSULTAS

Consultas.....	22
Visitas.....	22
Recém-nascido.....	22
UTI.....	23
Remoção / acompanhamento de paciente.....	23
Outros.....	24

CAPÍTULO 2

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS AMBULATORIAIS

Avaliações / acompanhamentos.....	28
Monitorizações	28
Reabilitações - sessões.....	28
Terapêutica.....	31
Outros.....	32

PROCEDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES

Avaliações / acompanhamentos.....	33
Monitorizações	33
Reabilitações - sessões.....	33
Terapêutica.....	34

CAPÍTULO 3

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E INVASIVOS

PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTÂNEO / ANEXOS

Procedimentos.....	36
--------------------	----

ÍNDICE GERAL

CABEÇA E PESCOÇO

Lábio.....	40
Boca.....	40
Língua.....	40
Glândulas salivares.....	41
Faringe.....	41
Laringe.....	42
Trauma crânio - maxilo - facial.....	43
Cirurgia reparadora e funcional da face.....	44
Sequelas de trauma da face.....	44
Face.....	44
Mandíbula.....	45
Pescoço.....	45
Tireóide.....	46
Paratireóide.....	46
Crânio.....	46

OLHOS

Pálpebra.....	47
Cavidade orbitária.....	47
Conjuntiva.....	48
Córnea.....	48
Câmara anterior.....	48
Cristalino.....	49
Corpo vítreo.....	49
Esclera.....	49
Bulbo ocular.....	50
Íris e corpo ciliar.....	50
Músculos.....	50
Retina.....	50
Vias lacrimais.....	51

ORELHA

Pavilhão auricular.....	52
Orelha externa.....	52
Orelha média.....	52
Orelha interna.....	53

NARIZ E SEIOS PARANASAIS

Nariz.....	54
Seios paranasais.....	55

ÍNDICE GERAL

PAREDE TORÁCICA	
Parede torácica	58
Mamas	59
SISTEMA MÚSCULO - ESQUELÉTICO E ARTICULAÇÕES	
Transplantes cutâneos (com microanastomoses vasculares)	60
Transplantes músculo-cutâneos (com microanastomoses vasculares)	60
Transplantes musculares (com microanastomoses vasculares)	60
Transplantes ósseos vascularizados e transplantes osteomusculocutâneos vascularizados (com microanastomoses vasculares)	61
Microcirurgia nas grandes reconstruções de cabeça e pescoço, nas extensas perdas de substância e na ablação de tumores ao nível dos membros (com microanastomoses vasculares)	61
Reimplantes e revascularizações dos membros	62
Transplantes de dedos do pé para a mão	62
Tração	63
Retirada de material de síntese	63
Imobilizações provisórias - talas gessadas	63
Aparelhos gessados	63
Outros procedimentos / punções	64
Retirada de corpo estranho	64
Coluna vertebral	64
Articulação escápulo-umeral e cintura escapular	66
Braço	66
Cotovelo	67
Antebraço	67
Punho	68
Mão	69
Cintura pélvica	72
Articulação coxo-femoral	72
Coxa / fêmur	73
Joelho	74
Perna	75
Tornozelo	76
Pé	77
Músculos e fascias	78
Tendões, bursas e sinóvias	78
Ossos	79
Procedimentos Videoartroscópicos de Joelho	79
Procedimentos Videoartroscópicos de Tornozelo	80
Procedimentos Videoartroscópicos de Ombro	80
Procedimentos Videoartroscópicos de Cotovelo	80
Procedimentos Videoartroscópicos de Punho e Túnel do Carpo	81
Procedimentos Videoartroscópicos de Coxofemoral	81

ÍNDICE GERAL

SISTEMA RESPIRATÓRIO E MEDIASTINO

Traquéia	82
Brônquios	82
Pulmão	82
Pleura	83
Mediastino	84
Diafragma	85

SISTEMA CÁRDIO - CIRCULATÓRIO

Defeitos cardíacos congênitos	86
Valvoplastias	86
Coronariopatias	86
Marca-passo	86
Outros procedimentos	87
Cirurgia arterial	87
Cirurgia venosa	88
Fístulas arteriovenosas congênitas ou adquiridas	89
Hemodiálise de curta e longa permanência	90
Cirurgia vascular de urgência	90
Hemodinâmica - cardiologia intervencionista (procedimentos diagnósticos)	91
Hemodinâmica - cardiologia intervencionista (procedimentos terapêuticos)	92
Acessos vasculares	93
Cirurgia linfática	93
Pericárdio	94
Hipotermia	94
Miocárdio	94

SISTEMA DIGESTIVO E ANEXOS

Esôfago	95
Estômago	96
Intestinos	97
Anus	100
Fígado e vias biliares	101
Pâncreas	103
Baço	103
Peritônio	104
Abdome, parede e cavidade	104

SISTEMA URINÁRIO

Rim, bacinete e supra-renal	106
Ureter	107
Bexiga	109
Uretra	110

SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR MASCULINO

Próstata e vesículas seminais	112
Escroto	112
Testículo	112

ÍNDICE GERAL

Epidídimo.....	113
Cordão espermático.....	113
Pênis.....	114

SISTEMA GENITAL E REPRODUTOR FEMININO

Vulva.....	115
Vagina.....	115
Útero.....	116
Tubas.....	117
Ovários.....	117
Períneo.....	117
Cavidade e paredes pélvicas.....	117
Infertilidade.....	118
Partos e outros procedimentos obstétricos.....	119

SISTEMA NERVOSO - CENTRAL E PERIFÉRICO

Encéfalo.....	120
Medula.....	121
Nervos periféricos.....	121
Nervos cranianos.....	122
Sistema nervoso autônomo.....	122

TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS

Córnea.....	123
Cardíaco.....	123
Cardiopulmonar.....	123
Pulmonar.....	123
Hepático.....	123
Renal.....	123
Pancreático.....	123

OUTROS PROCEDIMENTOS - INVASIVOS

Acupuntura.....	124
Bloqueios anestésicos de nervos e estímulos neurovasculares.....	124

CAPÍTULO 4 PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

ELETROFISIOLÓGICOS / MECÂNICOS E FUNCIONAIS

ECG - TE.....	128
Tubo digestivo.....	128
Sistema nervoso.....	128
Exames ósteo - músculo - articulares.....	130
Função respiratória.....	131

ÍNDICE GERAL

ENDOSCÓPICOS

Endoscopia diagnóstica.....	132
Endoscopia Intervencionista.....	132

MEDICINA LABORATORIAL

Bioquímica.....	136
Coprologia.....	141
Hematologia laboratorial.....	141
Endocrinologia laboratorial.....	144
Imunologia.....	147
Líquidos (Cefalorraqueano (líquor), Seminal, Amniótico, Sinovial e outros).....	154
Microbiologia.....	155
Urinálise.....	156
Diversos.....	158
Toxicologia / monitorização terapêutica.....	158
Biologia molecular.....	160

MEDICINA TRANSFUSIONAL

Transusão.....	161
Processamento.....	161
Procedimentos.....	161

GENÉTICA

Citogenética.....	168
Genética bioquímica.....	168
Genética molecular.....	169

ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA

Procedimentos.....	171
--------------------	-----

MEDICINA NUCLEAR

Cardiovascular - in vivo.....	175
Digestivo - in vivo.....	175
Endócrino - in vivo.....	176
Geniturinário - in vivo.....	176
Hematológico - in vivo.....	176
Músculo - esquelético - in vivo.....	176
Nervoso - in vivo.....	177
Oncologia / infectologia - in vivo.....	177
Respiratório - in vivo.....	177
Terapia - in vivo.....	177
Outros - in vivo.....	178

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Crânio e face.....	179
Coluna vertebral.....	179
Esqueleto torácico e membros superiores.....	180

ÍNDICE GERAL

Bacia e membros inferiores.....	180
Tórax	180
Sistema digestivo	181
Sistema urinário.....	181
Outros exames	181
Procedimentos especiais.....	182
Neurorradiologia.....	183
Radioscopia.....	183
Angiorradiologia.....	183

MÉTODOS INTERVENCIONISTAS POR IMAGEM

Métodos intervencionistas/terapêuticos por imagem	184
---	-----

ULTRASSONOGRAFIA

Ultrassonografia diagnóstica	190
Ultrassonografia intervencionista	191

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Tomografia computadorizada diagnóstica.....	193
Tomografia computadorizada intervencionista	194

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Ressonância magnética diagnóstica.....	195
Ressonância magnética intervencionista	196

RADIOTERAPIA

Procedimentos / Técnicas de radioterapia externa	197
Procedimentos secundários de radioterapia externa	197
Procedimentos de braquiterapia.....	198
Procedimentos secundários de braquiterapia	198

EXAMES ESPECÍFICOS

Procedimentos.....	203
--------------------	-----

TESTES PARA DIAGNÓSTICOS

Procedimentos.....	205
--------------------	-----

OUTROS

Procedimentos diagnósticos.....	208
---------------------------------	-----

INSTRUÇÕES GERAIS

1. CLASSIFICAÇÃO HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

- 1.1 A presente Classificação de Procedimentos foi elaborada com base em critérios técnicos e tem como finalidade hierarquizar os procedimentos médicos aqui descritos, servindo como referência para estabelecer faixas de valoração dos atos médicos pelos seus portes. Ela atualiza e substitui as listas de procedimentos anteriormente publicadas por esta Associação.
- 1.2 Os portes representados ao lado de cada procedimento não expressam valores monetários, apenas estabelecem a comparação entre os diversos atos médicos no que diz respeito à sua complexidade técnica, tempo de execução, atenção requerida e grau de treinamento necessário para a capacitação do profissional que o realiza.
- 1.3 A pontuação dos procedimentos médicos, que foi realizada por representantes das Sociedades Brasileiras de Especialidades com assessoria da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, está agrupada em 14 portes e três subportes (A, B e C). Os **portes anestésicos (AN)** permanecem em número de oito e mantêm correspondência com os demais portes. Os **portes de atos médicos laboratoriais** seguem os mesmos critérios dos **portes dos procedimentos**, mas correspondem a frações do menor porte (1A). Quanto aos custos, estabeleceu-se a **unidade de custo operacional (UCO)**, que incorpora depreciação de equipamentos, manutenção, mobiliário, imóvel, aluguéis, folha de pagamento e outras despesas comprovadamente associadas aos procedimentos médicos. Este custo foi calculado para os procedimentos de SADT de cada Especialidade. Custos operacionais referentes a acessórios e descartáveis serão ajustados diretamente e de comum acordo entre as partes. A valoração dos portes e da **UCO** ficará sujeita a alteração sempre que modificadas as condições que nortearam suas fixações, sendo admitida banda de até 20%, para mais ou para menos como valores referenciais mínimos, em respeito à regionalização e a partir destes, os valores deverão ser acordados por livre negociação entre as partes.
- 1.4 Os atendimentos contratados de acordo com esta Classificação de Procedimentos serão realizados em locais, dias e horários preestabelecidos.
- 1.5 Esta classificação constitui referência para acomodações hospitalares coletivas (enfermaria ou quartos com dois ou mais leitos).

2. ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 2.1 Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) em seus portes nas seguintes eventualidades:
 - 2.1.1 No período compreendido entre 19h e 7h do dia seguinte;
 - 2.1.2 Em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados;

INSTRUÇÕES GERAIS

- 4.3 Obedecem às normas acima as cirurgias bilaterais, realizadas por diferentes incisões (70%), ou pela mesma incisão (50%).
- 4.4 Quando duas equipes distintas realizarem simultaneamente atos cirúrgicos diferentes, a cada uma delas será atribuído porte de acordo com o procedimento realizado e previsto nesta Classificação.
- 4.5 Quando um ato cirúrgico for parte integrante de outro, valorar-se-á não o somatório do conjunto, mas apenas o ato principal.
- 4.6 Nas cirurgias em crianças com peso inferior a 2,500g, fica previsto acréscimo de 100% sobre o porte do procedimento realizado.

5. AUXILIARES DE CIRURGIA

- 5.1 A valoração dos serviços prestados pelos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% da valoração do porte do ato praticado pelo cirurgião para o primeiro auxiliar, de 20% para o segundo e terceiro auxiliares e, quando o caso exigir, também para o quarto auxiliar.
- 5.2 Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião.

6. CONDIÇÕES DE INTERNAÇÃO

- 6.1 Quando o paciente voluntariamente internar-se em **ACOMODAÇÕES HOSPITALARES SUPERIORES**, diferentes das previstas no item 1.5 destas Instruções e do previsto em seu plano de saúde original, a valoração do porte referente aos procedimentos será complementada por negociação entre o paciente e o médico, servindo como referência o item 6.2 destas Instruções.
- 6.2 Para os planos superiores ofertados por operadoras, diferentemente do previsto no citado item 1.5, fica prevista a valoração do porte pelo dobro de sua quantificação, nos casos de pacientes internados em apartamento ou quarto privativo, em "hospital-dia" ou UTI. Não estão sujeitos às condições deste item os atos médicos do capítulo IV (Diagnósticos e Terapêuticos), exceto quando previstos em observações específicas do capítulo.
- 6.3 Eventuais acordos operacionais entre operadoras de serviços de saúde e hospitais não podem diminuir a quantificação dos portes estabelecidos para equipe médica, observados os itens acima (6.1 e 6.2).

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.01.36-2	Apolipoproteína B (Apo B), dosagem	0,01 de 1A	1,764
4.03.01.37-0	Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (cada), dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.74-5	Benzodiazepínicos e similares (cada), dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.38-9	Beta-glicuronidase, dosagem	0,25 de 1A	1,804
4.03.01.39-7	Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	0,01 de 1A	0,387 ✓
4.03.01.41-9	Cálcio iônico, dosagem	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.40-0	Cálcio, dosagem	0,01 de 1A	0,387 ✓
4.03.01.42-7	Capacidade de fixação de ferro, dosagem	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.43-5	Carbamazepina, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.44-3	Carnitina livre, dosagem	0,25 de 1A	4,455
4.03.01.45-1	Carnitina total e frações, dosagem	0,75 de 1A	29,970
4.03.01.46-0	Caroteno, dosagem	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.47-8	Ceruloplasmina, dosagem	0,01 de 1A	1,170
4.03.01.48-6	Ciclosporina, methotrexate - cada, dosagem	0,25 de 1A	4,797
4.03.01.49-4	Clearance de ácido úrico	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.50-8	Clearance de creatinina	0,04 de 1A	1,053 ✓
4.03.01.51-6	Clearance de fosfato	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.52-4	Clearance de uréia	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.53-2	Clearance osmolar	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.54-0	Clomipramina, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.55-9	Cloro, dosagem	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.56-7	Cobre, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.57-5	Cocaína, dosagem	0,75 de 1A	11,178
4.03.01.58-3	Colesterol (HDL), dosagem	0,01 de 1A	0,540 ✓
4.03.01.59-1	Colesterol (LDL), dosagem	0,01 de 1A	0,720 ✓
4.03.02.69-5	Colesterol (VLDL), dosagem	0,01 de 1A	0,720 ✓
4.03.01.60-5	Colesterol total, dosagem	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.61-3	Cotínina, dosagem	0,75 de 1A	9,144
4.03.01.62-1	Creatina, dosagem	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.63-0	Creatinina, dosagem	0,01 de 1A	0,387 ✓
4.03.01.66-4	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade, dosagem	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.65-6	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	0,10 de 1A	3,267 ✓
4.03.01.64-8	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	0,04 de 1A	1,053 ✓
4.03.01.67-2	Cromatografia de aminoácidos (perfil qualitativo), dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.68-0	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.69-9	Desidrogenase alfa-hidroxibutírica, dosagem	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.70-2	Desidrogenase glutâmica, dosagem	0,01 de 1A	0,720

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.01.71-0	Desidrogenase isocítrica, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.73-7	Desidrogenase láctica - isoenzimas fracionadas, dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.72-9	Desidrogenase láctica, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720 ✓
4.03.01.75-3	Digitoxina ou digoxina, dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.77-0	Eletroforese de glicoproteínas.....	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.78-8	Eletroforese de lipoproteínas.....	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.76-1	Eletroforese de proteínas.....	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.71-7	Eletroforese de proteínas de alta resolução.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.79-6	Enolase, dosagem.....	0,25 de 1A	4,797
4.03.01.80-0	Etossuximida, dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.81-8	Fenilalanina, pesquisa e/ou dosagem.....	0,01 de 1A	1,053
4.03.01.82-6	Fenitoína, dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.83-4	Fenobarbital, dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.84-2	Ferro sérico, dosagem.....	0,01 de 1A	0,540 ✓
4.03.01.85-0	Formaldeído, dosagem.....	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.87-7	Fosfatase ácida total, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.86-9	Fosfatase ácida, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.89-3	Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas, dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.90-7	Fosfatase alcalina fração óssea - Elisa, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.91-5	Fosfatase alcalina termo-estável, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.88-5	Fosfatase alcalina, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720 ✓
4.03.01.92-3	Fosfolípidios, dosagem.....	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.93-1	Fósforo, dosagem.....	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.94-0	Fósforo, prova de reabsorção tubular, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas), dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.96-6	Frutose, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.98-2	Galactose 1-fosfatouridil transferase, dosagem.....	0,75 de 1A	17,982
4.03.01.97-4	Galactose, dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.01.99-0	Gama-glutamil transferase, dosagem.....	0,01 de 1A	0,720 ✓
4.03.02.01-6	Gasometria (pH, pCO ₂ , SA, O ₂ , excesso base), dosagem.....	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.02-4	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro), dosagem.....	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.03-2	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose, dosagem.....	0,04 de 1A	0,540
4.03.02.04-0	Glicose, glicose.....	0,01 de 1A	0,387 ✓
4.03.02.05-9	Glicose-6-fosfato desidrogenase (G6FD), dosagem.....	0,01 de 1A	1,350
4.03.02.06-7	Haptoglobina, dosagem.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.02.07-5	Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem.....	0,10 de 1A	1,764 ✓

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.06.37-2	Antimúsculo cardíaco, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.38-0	Antimúsculo estriado, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.39-9	Antimúsculo liso, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.40-2	Antineutrófilos (anca) C, pesquisa.....	0,04 de 1A	2,484
4.03.06.41-0	Antineutrófilos (anca) P, pesquisa.....	0,04 de 1A	2,484
4.03.06.42-9	Antiparietal, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.43-7	Antiperoxidase tireoideana, pesquisa.....	0,04 de 1A	3,130
4.03.06.10-0	Anti-RNP, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.11-9	Anti-Ro/SSA, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.12-7	Anti-Sm, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.44-5	Aslo, pesquisa (látex).....	0,04 de 1A	1,170
4.03.08.40-5	Aslo, quantitativo, dosagem (turbidimetria ou nefelometria).....	0,04 de 1A	2,166
4.03.06.45-3	Aspergillus, reação sorológica.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.46-1	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.47-0	Beta-2-microglobulina, dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.48-8	Biotinidase atividade da, qualitativo, dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.06.49-6	Blastomicose, reação sorológica.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.50-0	Brucela - IgG, dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.51-8	Brucela - IgM, dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.52-6	Brucela, prova rápida.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.06.53-4	C1q, dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.54-2	C3 proativador, dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.55-0	C3A (fator B), dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.56-9	CA 50, dosagem.....	0,10 de 1A	4,797
4.03.06.57-7	CA-242, dosagem.....	0,10 de 1A	4,797
4.03.06.58-5	CA-27-29, dosagem.....	0,10 de 1A	13,815
4.03.06.59-3	Caxumba, IgG, dosagem.....	0,10 de 1A	4,797
4.03.06.60-7	Caxumba, IgM, dosagem.....	0,10 de 1A	5,094
4.03.06.61-5	Chagas IgG, dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.62-3	Chagas IgM, dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.63-1	Chlamydia - IgG, dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.64-0	Chlamydia - IgM, dosagem.....	0,10 de 1A	2,844
4.03.06.65-8	Cisticercose, AC, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.66-6	Citomegalovírus IgG, dosagem.....	0,01 de 1A	1,800
4.03.06.67-4	Citomegalovírus IgM, dosagem.....	0,01 de 1A	2,187
4.03.06.68-2	Clostridium difficile, toxina A, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,484

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.06.69-0	Complemento C2, dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.99-9	Complemento C3, C4 - turbid. ou nefelométrico C3A, dosagem.....	0,01 de 1A	2,826
4.03.06.70-4	Complemento C3, dosagem.....	0,01 de 1A	1,413
4.03.06.71-2	Complemento C4, dosagem.....	0,01 de 1A	1,413
4.03.06.72-0	Complemento C5, dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.73-9	Complemento CH-100, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,413
4.03.06.74-7	Complemento CH-50, pesquisa e/ou dosagem.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.75-5	Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada.....	0,04 de 1A	1,170
4.03.06.76-3	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada.....	0,01 de 1A	0,720
4.03.08.01-4	Crioglobulinas, caracterização - imunoeletroforese.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.77-1	Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal).....	0,50 de 1A	5,994
4.03.06.78-0	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed.....	0,25 de 1A	4,797
4.03.06.79-8	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem.....	0,10 de 1A	2,844
4.03.08.02-2	DNCB - teste de contato.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.06.80-1	Echovirus (painel) sorologia para.....	0,25 de 1A	7,497
4.03.06.81-0	Equinococose (Hidatidose), reação sorológica.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.82-8	Equinococose, IDR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.06.83-6	Esporotricose, reação sorológica.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.84-4	Esporotriquina, IDR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.06.85-2	Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa.....	0,04 de 1A	1,170
4.03.06.86-0	Fator reumatóide, quantitativo, dosagem (turbidimetria, nefelometria).....	0,01 de 1A	1,170
4.03.08.03-0	Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.87-9	Filaria sorologia, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.04-9	Frei (linfogranuloma venéreo), IDeR, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.06.88-7	Genotipagem do sistema HLA.....	0,50 de 1A	36,173
4.03.06.89-5	Giardia, reação sorológica.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.32-4	Gonococo - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.33-2	Gonococo - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,484
4.03.06.90-9	Helicobacter pylori - IgA, pesquisa e/ou dosagem.....	0,25 de 1A	12,591
4.03.06.91-7	Helicobacter pylori - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	2,844
4.03.06.92-5	Helicobacter pylori - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.93-3	Hepatite A - HAV - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.94-1	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.95-0	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.96-8	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,187

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.06.97-6	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	1,800 ✓
4.03.06.98-4	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800 ✓
4.03.06.99-2	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	1,800 ✓
4.03.07.01-8	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiana), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,600 ✓
4.03.07.03-4	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,294 ✓
4.03.07.02-6	Hepatite C - anti-HCV, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.04-2	Hepatite C - imunoblot, pesquisa e/ou dosagem.....	0,50 de 1A	15,435
4.03.07.05-0	Hepatite delta, anticorpo IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.06-9	Hepatite delta, anticorpo IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,960
4.03.07.07-7	Hepatite delta, antígeno, pesquisa e/ou dosagem	0,10 de 1A	3,960
4.03.23.40-4	Hepatite E - IgM/IgG.....	2B	78,620
4.03.08.23-5	HER-2 - dosagem do receptor.....	0,50 de 1A	15,435
4.03.07.08-5	Herpes simples - IgG, dosagem	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.09-3	Herpes simples - IgM, dosagem	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.10-7	Herpes zoster - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.11-5	Herpes zoster - IgM, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	2,187
4.03.08.08-1	Hidatidose (equinococose) IDi dupla.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.12-3	Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR) candidina, caxumba, estreptoquinase-dornase, PPD, tricofitina, vírus vacinal, outro(s), cada.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.13-1	Histamina, dosagem	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.14-0	Histona, dosagem.....	0,25 de 1A	6,894
4.03.07.15-8	Histoplasmose, reação sorológica.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.16-6	HIV - antígeno P24, dosagem	0,25 de 1A	4,797
4.03.07.17-4	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos.....	0,10 de 1A	2,844 ✓
4.03.07.18-2	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.19-0	HLA-DR, pesquisa.....	0,25 de 1A	21,852
4.03.07.20-4	HLA-DR+DQ, pesquisa	0,25 de 1A	23,526
4.03.07.21-2	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada).....	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.23-9	IgA na saliva, dosagem.....	0,04 de 1A	1,413
4.03.07.22-0	IgA, dosagem.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.24-7	IgD, dosagem	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.25-5	IgE, grupo específico, cada, dosagem	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.26-3	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	0,04 de 1A	1,800 ✓
4.03.07.27-1	IgE, total, dosagem.....	0,01 de 1A	2,041 ✓
4.03.07.28-0	IgG, dosagem	0,01 de 1A	1,170

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MÉDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.07.29-8	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada), dosagem	0,25 de 1A	4,797
4.03.07.30-1	IgM, dosagem	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.32-8	Imunocomplexos circulantes, com células Raji, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.31-0	Imunocomplexos circulantes, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.33-6	Imunoelektroforese (estudo da gamopatia), pesquisa e/ou dosagem.....	0,50 de 1A	12,168
4.03.07.34-4	Inibidor de C1 esterase, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.35-2	Isospora, pesquisa de antígeno.....	0,04 de 1A	0,693
4.03.07.36-0	Ito (cancro mole), IDeR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.37-9	Kveim (sarcoidose), IDeR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.38-7	Legionella - IgG e IgM (cada), pesquisa.....	0,10 de 1A	5,094
4.03.07.39-5	Leishmaniose - IgG e IgM (cada), pesquisa	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.40-9	Leptospirose - IgG, pesquisa.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.41-7	Leptospirose - IgM, pesquisa.....	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.42-5	Leptospirose, aglutinação, pesquisa	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.43-3	Linfócitos T "helper" contagem de (IF com OKT-4) (CD-4+) citometria de fluxo.....	0,10 de 1A	3,600
4.03.07.44-1	Linfócitos T supressores contagem de (IF com OKT-8) (D-8) citometria de fluxo.....	0,10 de 1A	3,600
4.03.07.45-0	Listeriose, reação sorológica.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.46-8	Lyme - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.47-6	Lyme - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.48-4	Malária - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.49-2	Malária - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.50-6	Mantoux, IDeR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.51-4	MCA (antígeno carcino-mamário), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.52-2	Micoplasma pneumoniae - IgG, pesquisa	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.53-0	Micoplasma pneumoniae - IgM, pesquisa	0,25 de 1A	4,797
4.03.07.56-5	Mononucleose - Epstein BARR - IgG, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.57-3	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.58-1	Mononucleose, anti-VCA (EBV) IgM, pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	2,484
4.03.08.34-0	Mononucleose, sorologia para (Monoteste ou Paul-Bunnel), cada.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.59-0	Montenegro, IDeR	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.09-0	NBT estimulado	0,04 de 1A	3,267
4.03.07.60-3	Outros testes bioquímicos para determinação do risco fetal (cada).....	0,75 de 1A	6,291
4.03.08.41-3	Paracoccidiodomicose, anticorpos totais / IgG, dosagem	0,04 de 1A	5,624
4.03.07.61-1	Parvovirus - IgG, IgM (cada), pesquisa	0,25 de 1A	5,580
4.03.07.62-0	Peptidio intestinal vasoativo, dosagem	0,75 de 1A	38,961

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.11.50-3	Pesquisa de sulfatídeos e material metacromático na urina.....	0,50 de 1A	3,000
4.03.08.24-3	Poliomelite sorologia.....	0,25 de 1A	5,580
4.03.07.63-8	PPD (tuberculina), IDeR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.25-1	Proteína Amiloide A, pesquisa e/ou dosagem.....	0,25 de 1A	5,580
4.03.08.39-1	Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria).....	0,01 de 1A	2,187
4.03.07.65-4	Proteína C, teste imunológico.....	0,50 de 1A	21,249
4.03.07.66-2	Proteína eosinofílica catiônica (ECP), pesquisa e/ou dosagem.....	0,75 de 1A	11,331
4.03.08.37-5	Psitacose - IgA, pesaúsa.....	0,10 de 1A	6,490
4.03.08.35-9	Psitacose - IgG, pesquisa.....	0,10 de 1A	5,094
4.03.08.36-7	Psitacose - IgM, pesquisa.....	0,10 de 1A	6,490
4.03.07.68-9	Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG.....	0,25 de 1A	6,894
4.03.07.69-7	Rubéola - IgG, dosagem.....	0,01 de 1A	1,800
4.03.07.70-0	Rubéola - IgM, dosagem.....	0,01 de 1A	2,187
4.03.08.12-0	Sarampo - anticorpos IgG, dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.13-8	Sarampo - anticorpos IgM, dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.71-9	Schistosomose - IgG, dosagem.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.72-7	Schistosomose - IgM, dosagem.....	0,04 de 1A	1,413
4.03.08.27-8	Schistosomose, pesquisa.....	0,01 de 1A	3,189
4.03.07.73-5	Sífilis - FTA-ABS-IgG, pesquisa.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.74-3	Sífilis - FTA-ABS-IgM, pesquisa.....	0,04 de 1A	1,413
4.03.07.75-1	Sífilis - TPHA, pesquisa.....	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.76-0	Sífilis - VDRL.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.28-6	Sífilis anticorpo total, dosagem.....	0,01 de 1A	1,800
4.03.08.29-4	Sífilis IgM, dosagem.....	0,01 de 1A	2,624
4.03.07.77-8	Teste de inibição da migração dos linfócitos (para cada antígeno).....	0,10 de 1A	3,204
4.03.23.91-9	Teste rápido para detecção de HIV em gestante.....	0,10 de 1A	4,710
4.03.07.78-6	Teste respiratório para H. Pylori.....	0,25 de 1A	6,750
4.03.07.79-4	Toxocara cannis - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.80-8	Toxocara cannis - IgM, pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.81-6	Toxoplasmina, IDeR.....	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.15-4	Toxoplasmose - IgA, dosagem.....	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.82-4	Toxoplasmose IgG, dosagem.....	0,01 de 1A	1,800
4.03.07.83-2	Toxoplasmose IgM, dosagem.....	0,01 de 1A	2,187
4.03.07.84-0	Urease, teste rápido para Helicobacter Pylori.....	0,04 de 1A	0,693
4.03.08.16-2	Varicela, IgG, dosagem.....	0,10 de 1A	4,797
4.03.08.17-0	Varicela, IgM, dosagem.....	0,10 de 1A	5,094
4.03.07.85-9	Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	4,050

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MÉDICA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.08.19-7	Virus sincicial respiratório - pesquisa direta	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.86-7	Waeber-Rose (fator reumatóide), pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.20-0	Weil Felix (Rickettsiose), reação de aglutinação	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.87-5	Western Blot (anticorpos anti-HIV)	0,50 de 1A	15,588
4.03.07.88-3	Western Blot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada)	0,50 de 1A	15,588
4.03.07.89-1	Widal, reação de	0,04 de 1A	0,720

LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS) (4.03.09.00-2)

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.09.01-0	Adenosina de aminase (ADA), dosagem em líquidos orgânicos	0,25 de 1A	4,500
4.03.09.26-6	Aminoácidos no líquido cefalorraquidiano	4C	86,678
4.03.09.02-9	Bioquímica LCR (proteínas + pandy + glicose + cloro)	0,04 de 1A	1,170
4.03.09.03-7	Células, contagem total e específica	0,01 de 1A	0,783
4.03.09.04-5	Células, pesquisa de células neoplásicas (citologia oncológica), pesquisa em líquidos orgânicos	0,10 de 1A	3,474
4.03.09.05-3	Criptococose, cândida, aspérgilus (látex), pesquisa	0,04 de 1A	1,800
4.03.09.06-1	Eletroforese de proteínas no líquido, com concentração	0,04 de 1A	2,250
4.03.09.07-0	H. Influenzae, S. Pneumoniae, N. Meningitidis A, B e C W135 (cada), pesquisa em líquidos orgânicos	0,04 de 1A	2,250
4.03.09.08-8	Haemophilus influenzae - pesquisa de anticorpos (cada), em líquidos orgânicos	0,04 de 1A	2,250
4.03.09.09-6	Índice de imunoprodução (eletrof. e IgG em soro e líquido)	0,04 de 1A	2,250
4.03.09.10-0	LCR ambulatorial rotina (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + citologia oncológica + proteína + glicose + cloro + eletroforese com concentração + IgG + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2))	0,25 de 1A	8,694
4.03.09.11-8	LCR hospitalar neurologia (aspectos cor + índices de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + reações para neurocisticercose (2) + reações para neuroles (2) + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	0,25 de 1A	11,538
4.03.09.12-6	LCR pronto socorro (aspectos cor + índice de cor + contagem global e específica de leucócitos e hemácias + proteína + glicose + cloro + lactato + bacterioscopia + cultura + látex para bactérias)	0,25 de 1A	8,694
4.03.09.17-7	Nonne-Apple, reação	0,01 de 1A	0,514
4.03.09.13-4	Pesquisa de bandas oligoclonais por isofocalização	0,50 de 1A	15,885
4.03.09.14-2	Proteína mielina básica, anticorpo anti, pesquisa	0,25 de 1A	8,694
4.03.09.15-0	Punção cisternal suboccipital com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	2C	3,860
4.03.09.16-9	Punção lombar com manometria para coleta de líquido cefalorraqueano	2B	3,860

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.11.01-5	Ácido cítrico, dosagem na urina	0,10 de 1A	2,097
4.03.11.02-3	Ácido homogentísico, pesquisa e/ou dosagem na urina	0,04 de 1A	1,053
4.03.11.03-1	Alcaptonúria, pesquisa	0,01 de 1A	0,603
4.03.11.27-9	Barbituratos, pesquisa e/ou dosagem na urina	0,10 de 1A	3,267
4.03.11.28-7	Beta mercapto-lactato-disulfidúria, pesquisa na urina	0,10 de 1A	0,434
4.03.11.04-0	Cálculos urinários, análise	0,04 de 1A	1,440
4.03.11.05-8	Catecolaminas fracionadas - dopamina, epinefrina, norepinefrina (cada), pesquisa e/ou dosagem na urina	0,10 de 1A	2,097
4.03.11.24-4	Cistina, pesquisa e/ou dosagem na urina	0,10 de 1A	3,267
4.03.11.06-6	Cistinúria, pesquisa	0,04 de 1A	0,810
4.03.11.29-5	Contagem sedimentar de Addis	0,01 de 1A	0,906
4.03.11.07-4	Coproporfirina III, pesquisa e/ou dosagem na urina	0,04 de 1A	1,440
4.03.11.08-2	Corpos cetônicos, pesquisa na urina	0,01 de 1A	0,450
4.03.11.09-0	Cromatografia de açúcares na urina	0,04 de 1A	2,880
4.03.11.10-4	Dismorfismo eritrocitário, pesquisa (contraste de fase) na urina	0,04 de 1A	0,810
4.03.11.30-9	Eletroforese de proteínas urinárias, com concentração	0,04 de 1A	2,250
4.03.11.11-2	Erros inatos do metabolismo baterias de testes químicos de triagem em urina (mínimo de 6 testes)	0,75 de 1A	4,368
4.03.11.31-7	Fenilcetonúria, pesquisa	0,10 de 1A	0,434
4.03.11.12-0	Frutosúria, pesquisa	0,01 de 1A	0,603
4.03.11.13-9	Galactosúria, pesquisa	0,01 de 1A	0,603
4.03.11.32-5	Histidina, pesquisa na urina	0,10 de 1A	0,420
4.03.11.33-3	Inclusão citomegálica, pesquisa de células com, na urina	0,10 de 1A	3,474
4.03.11.14-7	Lipóides, pesquisa na urina	0,04 de 1A	0,450
4.03.11.15-5	Melanina, pesquisa na urina	0,01 de 1A	0,603
4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.11.17-1	Microalbuminúria, dosagem	0,10 de 1A	1,764
4.03.11.34-1	Mioglobina, pesquisa na urina	0,10 de 1A	3,267
4.03.11.35-0	Osmolalidade, determinação na urina	0,01 de 1A	1,050
4.03.11.18-0	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário	0,04 de 1A	0,450
4.03.11.19-8	Porfobilinogênio, pesquisa na urina	0,04 de 1A	0,450
4.03.11.25-2	Porfobilinogênio, urina	0,10 de 1A	2,097
4.03.11.20-1	Proteínas de Bence Jones, pesquisa na urina	0,04 de 1A	0,810
4.03.11.36-8	Prova de concentração (Fishberg ou Volhard), na urina	0,10 de 1A	0,420
4.03.11.37-6	Prova de diluição, na urina	0,10 de 1A	0,434
4.03.11.21-0	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	0,04 de 1A	0,810
4.03.11.38-4	Sobrecarga de água, prova na urina	0,01 de 1A	0,567
4.03.11.39-2	Tirosinose, pesquisa (urina)	0,10 de 1A	0,420
4.03.11.22-8	Uroporfirinas, dosagem na urina	0,01 de 1A	0,450

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
DIVERSOS (4.03.12.00-3)			
4.03.12.01-1	Cristalização do muco cervical, pesquisa.....	0,04 de 1A	0,693
4.03.12.02-0	Cromatina sexual, pesquisa.....	0,04 de 1A	0,783
4.03.12.07-0	Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amostras após o estímulo (fornecimento de material inclusive tubagem), teste.....	0,10 de 1A	2,870
4.03.12.08-9	Hollander (inclusive tubagem), teste.....	0,10 de 1A	2,950
4.03.12.04-6	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.12.05-4	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos.....	0,04 de 1A	0,783
4.03.12.09-7	Pancreozima - secretina no suco duodenal, teste.....	0,10 de 1A	2,790
4.03.12.06-2	Perfil metabólico para litíase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-cíclico.....	0,75 de 1A	6,291
4.03.12.12-7	Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, VHS, prova do látex P/F. R, W. Rose).....	0,10 de 1A	7,551
4.03.12.13-5	pH - tornassol, pesquisa.....	0,01 de 1A	1,050
4.03.12.14-3	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa).....	0,10 de 1A	6,339
4.03.12.15-1	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas FA, TGO, TGP e Gama-PGT).....	0,10 de 1A	5,031
4.03.12.10-0	Rotina da biles A, B, C e do suco duodenal (caracteres físicos e microscópicos inclusive tubagem).....	0,10 de 1A	2,990
4.03.12.17-8	Teste do pezinho ampliado (TSH neonatal + 17 OH progesterona + fenilalanina + Tripsina imuno-reativa + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias).....	0,01 de 1A	9,500
4.03.12.16-0	Teste do pezinho básico (TSH neonatal + fenilalanina + eletroforese de Hb para triagem de hemopatias).....	0,01 de 1A	5,090
4.03.12.11-9	Tubagem duodenal.....	0,01 de 1A	1,514
TOXICOLOGIA / MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA (4.03.13.00-0)			
4.03.13.29-8	Ácido acético.....	0,10 de 1A	2,097
4.03.13.01-8	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,053
4.03.13.02-6	Ácido delta aminolevulínico desidratase (para chumbo inorgânico) pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.03-4	Ácido fenilgloxílico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.04-2	Ácido hipúrico (para tolueno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.05-0	Ácido mandélico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.30-1	Ácido metil malônico, pesquisa e/ou dosagem.....	0,75 de 1A	29,790
4.03.13.06-9	Ácido metilhipúrico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.07-7	Ácido salicílico, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	2,097
4.03.13.08-5	Azida sódica, teste da (para deissulfeto de carbono).....	0,04 de 1A	1,053

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.13.09-3	Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	0,900
4.03.13.29-8	Ácido acético	0,10 de 1A	2,097
4.03.13.01-8	Ácido delta aminolevulínico (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem .	0,04 de 1A	1,053
4.03.13.02-6	Ácido delta aminolevulínico desidratase (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.03-4	Ácido fenilglicólico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.04-2	Ácido hipúrico (para tolueno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.05-0	Ácido mandêlico (para estireno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.30-1	Ácido metil malônico, pesquisa e/ou dosagem.....	0,75 de 1A	29,790
4.03.13.06-9	Ácido metilhipúrico (para xilenos), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.07-7	Ácido salicílico, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	2,097
4.03.13.08-5	Azida sódica, teste da (para deissulfeto de carbono).....	0,04 de 1A	1,053
4.03.13.09-3	Carboxihemoglobina (para monóxido de carbono diclorometano), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	0,900
4.03.13.10-7	Chumbo, dosagem	0,10 de 1A	2,727
4.03.13.11-5	Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem.....	0,04 de 1A	0,900
4.03.13.12-3	Coproporfirinas (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.31-0	Cromo, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
4.03.13.13-1	Dialdeído malônico, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	2,340
4.03.13.14-0	Etanol, pesquisa e/ou dosagem	0,10 de 1A	2,097
4.03.13.15-8	Fenol (para benzeno, fenol), pesquisa e/ou dosagem	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.16-6	Flúor (para fluoretos), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.17-4	Formoldeído, pesquisa e/ou dosagem	0,10 de 1A	2,097
4.03.13.18-2	Meta-hemoglobina (para anilina nitrobenzeno), pesquisa.....	0,04 de 1A	0,900
4.03.13.19-0	Metais Al, As, Cd, Cr, Mn, Hg, Ni, Zn, Co, outro (s) absorção atômica (cada), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	2,727
4.03.13.20-4	Metanol, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.34-4	Metil Etil Cetona, pesquisa e/ou dosagem	0,10 de 1A	2,727
4.03.13.21-2	P-aminofenol (para anilina), pesquisa e/ou dosagem	0,04 de 1A	1,647
4.03.13.22-0	P-nitrofenol (para nitrobenzeno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.23-9	Protoporfirinas livres (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.24-7	Protoporfirinas Zn (para chumbo inorgânico), pesquisa e/ou dosagem.....	0,04 de 1A	1,440
4.03.13.33-6	Salicilatos, pesquisa	0,01 de 1A	1,040
4.03.13.25-5	Selênio, dosagem.....	0,10 de 1A	2,340
4.03.13.26-3	Sulfatos orgânicos ou inorgânicos, pesquisa (cada).....	0,04 de 1A	0,720
4.03.13.27-1	Tiocianato (para cianetos nitrilas alifáticas), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	2,097

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.13.28-0	Triclorocompostos totais (para tetracloroetileno, tricloroetano, tricloroetileno), pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	1,647
4.03.13.32-8	Zinco, pesquisa e/ou dosagem.....	0,10 de 1A	3,267
(BIOLOGIA MOLECULAR (4.03.14.00-6))			
4.03.14.26-0	Amplificação de material por biologia molecular (outros agentes).....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.01-4	Apolipoproteína E, genotipagem.....	0,25 de 1A	21,852
4.03.14.24-3	Chlamydia por biologia molecular, pesquisa.....	0,25 de 1A	21,852
4.03.14.25-1	Citogenética de medula óssea.....	0,50 de 1A	31,230
4.03.14.02-2	Citomegalovírus - qualitativo, por PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	17,982
4.03.14.03-0	Citomegalovírus - quantitativo, por PCR.....	0,25 de 1A	25,245
4.03.14.04-9	Cromossomo philadelfia, pesquisa.....	0,25 de 1A	29,970
4.03.14.35-9	Epstein BARR vírus por PCR, pesquisa.....	1A	15,344
4.03.14.05-7	Fator V de layden por PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	25,479
4.03.14.06-5	Fibrose cística, pesquisa de uma mutação.....	0,25 de 1A	17,982
4.03.14.07-3	Hepatite B (qualitativo) PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.08-1	Hepatite B (quantitativo) PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	25,479
4.03.14.11-1	Hepatite C - genotipagem, pesquisa.....	0,50 de 1A	55,449
4.03.14.09-0	Hepatite C (qualitativo) por PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.10-3	Hepatite C (quantitativo) por PCR.....	0,25 de 1A	29,970
4.03.14.12-0	HIV - carga viral PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	29,970
4.03.14.13-8	HIV - qualitativo por PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.14-6	HIV, genotipagem, pesquisa.....	0,50 de 1A	59,940
4.03.14.15-4	HPV (vírus do papiloma humano) + subtipagem quando necessário PCR, pesquisa.....	0,50 de 1A	32,967
4.03.14.16-2	HTLV I / II por PCR (cada), pesquisa.....	0,25 de 1A	29,970
4.03.14.17-0	Mycobactéria PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.18-9	Parvovirus por PCR, pesquisa.....	0,50 de 1A	36,477
4.03.14.28-6	Pesquisa de mutação de alelo específico por PCR.....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.27-8	Pesquisa de outros agentes por PCR.....	0,25 de 1A	10,701
4.03.14.19-7	Proteína S total + livre, dosagem.....	0,50 de 1A	17,235
4.03.14.30-8	Quantificação de outros agentes por PCR.....	0,25 de 1A	29,970
4.03.14.29-4	Resistência a agentes antivirais por biologia molecular (cada droga), pesquisa.....	0,50 de 1A	31,230
4.03.14.20-0	Rubéola por PCR, pesquisa.....	0,50 de 1A	36,477
4.03.14.21-9	Sífilis por PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	21,852
4.03.14.22-7	Toxoplasmose por PCR, pesquisa.....	0,25 de 1A	21,852
4.03.14.23-5	X frágil por PCR, pesquisa.....	0,50 de 1A	31,230

111

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

EXAMES ESPECÍFICOS

4.13.00.00-9

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
PROCEDIMENTOS (4.13.01.00-5)			
4.13.01.01-3	Angiofluoresceinografia - monocular	3A	4,230
4.13.01.02-1	Angiografia com indocianina verde - monocular.....	3A	15,090
4.13.01.40-4	Avaliação da função muscular por movimento manual (por membro)	1A	-
4.13.01.17-0	Avaliação de vias lacrimais - monocular.....	2B	0,600
4.13.01.03-0	Avaliação órbito-palpebral-exoftalmometria - binocular.....	1B	0,080
4.13.01.04-8	Bioimpedanciometria (ambulatorial) exame	1B	-
4.13.01.05-6	Biópsia do viló corial.....	3B	-
4.13.01.41-2	Calorimetria direta	1B	1,000
4.13.01.06-4	Calorimetria indireta (ambulatorial) exame	1B	1,000
4.13.01.07-2	Campimetria manual - monocular.....	1C	0,140
4.13.01.38-2	Capilaroscopia periungueal	3A	-
4.13.01.08-0	Ceratoscopia computadorizada - monocular	2C	2,070
4.13.01.09-9	Coleta de material cérvico-vaginal.....	1A	-
4.13.01.39-0	Coleta de raspado dérmico em lesões e sítios específicos para baciloscopia (por sítio).....	0,50 de 1A	-
4.13.01.10-2	Colposcopia (cérvice uterina e vagina).....	1C	2,780
4.13.01.53-6	Colposcopia anal	2B	2,780
4.13.01.54-4	Colposcopia por vídeo.....	1C	4,712
4.13.01.11-0	Cordocentese	3B	-
4.13.01.12-9	Curva tensional diária - binocular	2B	0,870
4.13.01.13-7	Dermatoscopia (por lesão)	1A	-
4.13.01.14-5	Ereção fármaco-induzida.....	1C	-
4.13.01.15-3	Estéreo-foto de papila - monocular.....	1B	4,230
4.13.01.16-1	Estesimetria (por membro)	1A	0,260
4.13.01.18-8	Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical	1B	-
4.13.01.20-0	Exame de motilidade ocular (teste ortóptico) - binocular.....	1B	0,140
4.13.01.21-8	Exame micológico - cultura e identificação de colônia	1A	-
4.13.01.22-6	Exame micológico direto (por local).....	1A	-
4.13.01.23-4	Fotodermatoscopia (por lesão).....	1A	-
4.13.01.24-2	Gonioscopia - binocular	1B	0,360
4.13.01.25-0	Mapeamento de retina (oftalmoscopia indireta) - monocular	2A	0,330
4.13.01.26-9	Microscopia especular de córnea - monocular	2C	3,560
4.13.01.27-7	Oftalmodinamometria - monocular	1B	0,250
4.13.01.28-5	Peniscopia (inclui bolsa escrotal)	1C	0,400
4.13.01.30-7	Potencial de acuidade visual - monocular	1B	0,380
4.13.01.31-5	Retinografia (só honorário) monocular	1B	2,430
4.13.01.47-1	Teste do reflexo vermelho em recém nato (teste do olhinho).....	1C	-



CISCO PAR



**CENTRO DE
ESPECIALIDADES
DO PARANÁ**

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

Alterada pela Resolução 030/2019 publicada em 18/07/2019
- vigente em 01/08/2019

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS		
Classificação	Descrição	Valor
07.01.03.015	MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	R\$ 8,75
90.10.01.001	Oculos (lente com armação)0,00 ATÉ + 2,00 ESFÉRICO	R\$ 48,00
90.10.01.002	Oculos (lente com armação)+2,25 ATÉ +4 ESFÉRICO	R\$ 51,00
90.10.01.003	Oculos (Lente com armação) +4,25 ATÉ +6 ESFÉRICO	R\$ 60,00
90.10.01.004	Oculos (Lente com armação)0,00 ATÉ +2 ESFÉRICO / CILINDRICO -2,00	R\$ 60,00
90.10.01.005	Oculos (lente com armação) + 2,25 ATÉ +4,00 ESFÉRICO/ CILINDRICO-2,00	R\$ 60,00
90.10.01.006	Oculos (lente com armação) + 4,25 ATÉ +6,00 ESFÉRICO/ CILINDRICO-2,00	R\$ 66,00
90.10.01.007	Oculos (lente com armação) + 6,25 ATÉ +8,00 ESFÉRICO/ CILINDRICO-2,00	R\$ 69,00
90.10.01.008	Oculos (lente com armação) de -2,00 ATÉ +2,00 ESFÉRICO/ CILINDRICO -3,00	R\$ 67,50
90.10.01.009	Oculos (lente com armação) de 4,00 ATÉ +4,00 ESFÉRICO/ CILINDRICO -3,00	R\$ 82,50
90.10.01.010	Oculos (lente com armação) -5,00 ATÉ +5,00 ESFÉRICO/ CILINDRICO -5,00	R\$ 90,00
90.10.01.011	BIFOCAL ULTEX COM ARMAÇÃO	R\$ 67,50
90.10.01.012	PROGRESSIVAS / MULTIFOCAIS COM ARMAÇÃO	R\$ 82,50

CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO					
Classificação	Descrição	Valor	Hospital	Profissional	Anestesista
04.04.01-035	TIMPANOPLASTIA (UNI/ BILATERAL)	R\$ 1.236,30	R\$ 618,15	R\$ 432,71	R\$ 185,45
04.04.01.001	ADENOIDECTOMIA	R\$ 696,36	R\$ 348,18	R\$ 243,73	R\$ 104,45

113

CIRURGIA DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES, DA FACE, DA CABEÇA E DO PESCOÇO

Classificação	Descrição	Valor	Hospital	Profissional	Anestesista
04.04.01.002	AMIGDALECTOMIA	R\$ 613,14	R\$ 306,57	R\$ 214,60	R\$ 91,97
04.04.01.003	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 674,44	R\$ 337,22	R\$ 236,05	R\$ 101,17
04.04.01.010	ETAPEDECTOMIA	R\$ 1.352,52	R\$ 676,26	R\$ 473,38	R\$ 202,88
04.04.01.023	MICROCIRURGIA OTOLÓGICA	R\$ 753,50	R\$ 376,75	R\$ 263,73	R\$ 113,03
04.04.01.027	REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL	R\$ 5,63	R\$ 2,82	R\$ 1,97	R\$ 0,84
04.04.01.030	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL	R\$ 18,00	R\$ 9,00	R\$ 6,30	R\$ 2,70
04.04.01.034	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E/OU POSTERIOR	R\$ 40,00	R\$ 20,00	R\$ 14,00	R\$ 6,00
04.04.01.041	TURBINECTOMIA	R\$ 631,30	R\$ 315,65	R\$ 220,96	R\$ 94,70
04.04.01.048	SEPTOPLASTIA	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 105,00	R\$ 45,00
04.04.02.008	EXCISAO DE RANULA OU FENOMENO DE RETENCAO SALIVAR	R\$ 21,64	R\$ 10,82	R\$ 7,57	R\$ 3,25
04.04.02.033	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 888,40	R\$ 444,20	R\$ 310,94	R\$ 133,26

CIRURGIA DE MAMA

Classificação	Descrição	Valor	Hospital	Profissional	Anestesista
04.10.01.007	PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	R\$ 1.028,34	R\$ 514,17	R\$ 359,92	R\$ 154,25

CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO

Classificação	Descrição	Valor	Hospital	Profissional	Anestesista
04.06.02.056	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 1.164,08	R\$ 582,04	R\$ 407,43	R\$ 174,61
04.06.02.057	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 966,74	R\$ 483,37	R\$ 338,36	R\$ 145,01

CIRURGIA DO APARELHO DA VISÃO

Classificação	Descrição	Valor	Hospital	Profissional	Anestesista
04.05.02.001	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R\$ 1.389,76	R\$ 694,88	R\$ 486,42	R\$ 208,46
04.05.02.002	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ATÉ 2 MUSCULOS)	R\$ 970,74	R\$ 485,37	R\$ 339,76	R\$ 145,61
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO A LASER - (MAXIMO 4 APLICACOES POR OLHO)	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 35,00	R\$ 15,00
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 762,16	R\$ 381,08	R\$ 266,76	R\$ 114,32

114

DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO - CEP	R\$ 50,00
02.11.02.006	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO	R\$ 100,00
90.04.15.001	AValiação CARDIOLÓGICA	R\$ 47,50
90.17.01.001	CATETERISMO CARDIACO	R\$ 1.600,00

DIAGNÓSTICO EM GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	R\$ 20,00
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO-VAGINAL	R\$ 2,80
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	R\$ 400,00

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.01.02.003	EXAME CITOPATOLÓGICO PARA COLO UTERINO	R\$ 16,80
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,93
02.02.01.002	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,50
02.02.01.003	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	R\$ 21,84
02.02.01.004	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 4,07
02.02.01.005	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 7,34
02.02.01.006	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 4,12
02.02.01.007	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 22,40
02.02.01.008	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	R\$ 5,71
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,93
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 2,07
02.02.01.011	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	R\$ 2,25
02.02.01.012	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,14
02.02.01.013	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	R\$ 10,08
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 4,12
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 8,24
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 8,24

115

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 4,12
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,14
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 7,86
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 3,14
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,14
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,93
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 4,50
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 8,24
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 2,07
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 4,48
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 4,48
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,14
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 4,12
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,93
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 4,70
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 9,23
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,93
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,93
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 4,12
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 4,12
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 17,46
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,93
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,36
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 3,81
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,14
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,14
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 3,81
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,93
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,93

11/6/11

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,14
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 8,24
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 8,24
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 13,22
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 4,12
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,93
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 4,12
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,93
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,14
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 3,14
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 4,50
02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 8,24
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,93
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,57
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,14
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,14
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,14
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,14
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 9,23
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,93
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,93
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,93
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 17,07
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 8,24
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 9,90
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R\$ 17,53
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 8,24
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 7,34

1.17

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 7,26
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 3,08
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 3,36
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R\$ 3,70
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 3,06
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 3,06
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 4,48
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 3,06
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 3,06
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 10,08
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 6,48
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 6,38
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 6,46
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 4,37
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 3,06
02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,60
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 28,00
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 98,56
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 11,20
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 20,16
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 51,52
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 43,68
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 9,41
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 136,64
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 85,12
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 98,56
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 95,20
02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 105,28
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 10,30

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,71
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	R\$ 3,06
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 3,06
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 3,06
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,60
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 12,12
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 3,06
02.02.02.037	HEMATOCRITO	R\$ 1,71
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 9,21
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	R\$ 3,06
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 168,00
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 5,94
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 3,06
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 3,06
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 3,06
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 3,06
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,60
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 3,06
02.02.02.050	PROVA DO LACO	R\$ 3,06
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 3,06
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 13,44
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 3,06
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 6,12
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 16,80
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 16,80
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 16,80
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 72,80
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 107,52
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 16,69

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,16
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 10,98
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 19,26
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 21,28
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 24,42
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 19,22
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 19,22
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,82
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 19,22
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 20,72
02.02.03.017	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 16,02
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 16,02
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 4,59
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 6,34
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 38,44
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 89,60
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 22,40
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 22,40
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,22
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 24,42
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 156,80
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 16,35
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 20,78
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 24,42
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 6,43
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 19,22
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 21,50
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 23,52
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 10,36

120:

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 11,20
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 10,36
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 5,60
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 9,97
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	R\$ 11,20
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 19,22
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOS	R\$ 10,36
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 13,22
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 21,73
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,15
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 11,20
02.02.03.049	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 23,52
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 11,20
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 22,40
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 19,22
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 9,18
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 6,16
02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 38,44
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 6,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 18,30
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 19,22
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 19,22
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 11,20
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 19,22
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUP.DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 20,78
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 20,78
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 8,71
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 10,88

12/11/11

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 25,76
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 20,78
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 24,42
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,50
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 20,78
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 19,22
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 4,70
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,02
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,36
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 19,01
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 10,36
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 20,78
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 41,33
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 20,78
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,22
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 28,56
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 32,48
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 19,22
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 24,42
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 11,20
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 20,78
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 13,33
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 20,78
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 41,33
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 20,78
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 19,56
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 28,56
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 32,48

122

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HÉRPES SIMPLÉS	R\$ 24,42
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 24,42
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 20,78
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 20,78
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 67,20
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,82
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,59
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	R\$ 11,20
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 14,78
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$ 11,20
02.02.03.107	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 20,16
02.02.03.108	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 188,70
02.02.03.109	REACÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 4,59
02.02.03.110	REACÇÃO DE MONTENEGRO ID	R\$ 3,17
02.02.03.111	TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 5,60
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 11,20
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 13,22
02.02.03.117	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 5,60
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 4,48
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 6,81
02.02.04.004	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,85
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,70
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 3,70
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,70
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 2,80
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R\$ 1,85

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,70
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 11,48
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,14
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 3,14
02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,85
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,49
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,86
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,93
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,86
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,28
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R\$ 4,14
02.02.05.007	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 4,14
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,50
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,58
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 6,72
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,57
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R\$ 3,40
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R\$ 6,66
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 4,14
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,28
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 4,14
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,28
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 4,57
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,28
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,57
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 8,29
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,28
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,28

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,76
02.02.05.025	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	R\$ 13,22
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 3,14
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,28
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 4,14
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 4,57
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 9,95
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,28
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,28
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 14,04
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R\$ 14,04
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R\$ 16,45
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 13,44
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 12,32
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 12,32
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 15,05
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 28,00
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 15,12
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 13,45
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 15,12
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 21,28
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 11,04
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 15,23
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 16,35
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 11,37
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 13,78
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 15,23
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 16,46
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 17,19

125

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 13,22
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 14,11
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 8,85
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 10,05
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 10,27
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 13,22
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 48,31
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 24,42
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 11,45
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 11,37
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 22,40
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 34,38
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 14,68
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 11,68
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 17,02
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 30,24
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 9,81
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 12,99
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 9,76
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 13,45
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 13,45
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 13,45
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 13,45
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 13,45
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 13,45
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 9,44
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 4,61
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,61
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 8,24

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 4,57
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 17,92
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,93
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,25
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 40,32
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 11,20
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 11,20
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 11,20
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 14,71
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 15,10
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 7,34
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 21,06
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 11,54
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 28,00
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 77,28
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,86
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 16,46
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 17,53
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 39,45
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,12
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,93
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,03
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 4,57
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,40
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 25,76
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 11,20
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 11,20
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,25
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,93

127

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.07.036	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 35,06
02.02.07.037	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 4,12
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 29,79
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	R\$ 10,08
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 14,93
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 14,93
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	R\$ 7,84
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 7,84
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 7,84
02.02.08.007	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,71
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 6,29
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	R\$ 4,85
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,85
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,20
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 11,48
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,69
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 3,14
02.02.08.015	HEMOCULTURA	R\$ 12,87
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 6,31
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,85
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 3,14
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,85
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 3,14
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,85
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 3,14
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 5,64
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,12
02.02.09.002	ADENOGRAMA	R\$ 6,48
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,85

128

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,85
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,12
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 2,12
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 7,35
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 2,12
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,25
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 4,50
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,25
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,12
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,12
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 11,72
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R\$ 7,35
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	R\$ 6,48
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R\$ 2,12
02.02.09.019	MIELOGRAMA	R\$ 6,48
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R\$ 10,86
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 2,12
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 5,94
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 2,12
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R\$ 5,38
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,12
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 10,86
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 2,12
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 6,16
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	R\$ 2,12
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 2,12
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 6,72
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 5,25
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 5,25

129.11

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 221,76
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 358,40
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 258,48
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 9,86
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 73,92
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 73,92
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 6,16
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 13,55
02.02.11.006	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECCAO DA VARIANTE HEMOGLOBINA)	R\$ 23,41
02.02.11.007	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	R\$ 8,18
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 14,78
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 11,93
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,53
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R\$ 11,93
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 11,93
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 6,48
02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R\$ 6,48
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 6,48
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,53
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 6,61
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 6,48
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	R\$ 39,56
02.13.01.006	EXAME PARASITOLOGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGAS1 (LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA)	R\$ 8,40
02.13.01.008	FAGOTIPAGEM P/ IDENTIFICACAO DA SALMONELA TYPHI (FEBRE TIFOIDE)	R\$ 6,83
02.13.01.057	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	R\$ 10,36
05.01.07.003	TIPAGEM SANGUINEA ABO E OUTROS EXAMES HEMATOLOGICOS EM POSSIVEL DOADOR DE ORGAOS	R\$ 16,80
90.07.01.001	FATOR ANTINUCLEO	R\$ 12,26
90.07.01.002	LIQUOR-ROTINA (CITOL.+QUIM.)	R\$ 16,80
90.07.01.003	BACTERIOSCOPICO-LIQUOR	R\$ 12,88

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
90.07.01.004	CULTURA LIQUOR	R\$ 12,99
90.07.01.005	HLA B27-DETECCAO POR PCR	R\$ 80,64
90.07.01.006	PSA TOTAL/LIVRE	R\$ 32,48
90.07.01.007	UROCULTURA	R\$ 16,80
90.07.01.008	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 33,04
90.07.01.009	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO	R\$ 35,84
90.07.01.010	CA 125	R\$ 24,42
90.07.01.011	CA 15-3	R\$ 24,42
90.07.01.012	CA 19-9	R\$ 24,42
90.07.01.013	CA 72-4	R\$ 3,14
90.07.01.014	CAPACIDADE TOTAL LIGACAO DO FERRO	R\$ 5,77
90.07.01.015	ESPERMATOZOIDES-NUMEROS E VOLUME	R\$ 7,73
90.07.01.016	TRAB - ANTICORPO RECEPTOR DE TSH	R\$ 34,72
90.07.01.017	CULTURA FEZES (COPROCULTURA)	R\$ 8,06
90.07.01.018	PESQUISA DE ALBUMINA	R\$ 4,20
90.07.01.019	BRUCELOSE ANTICORPOS IGG	R\$ 18,14
90.07.01.020	BRUCELOSE ANTICORPOS IGM	R\$ 18,14
90.07.01.021	CHAGAS ANTICORPOS IGG	R\$ 16,58
90.07.01.022	CHAGAS ANTICORPOS IGM	R\$ 12,32
90.07.01.023	PARASITOLOGICO	R\$ 5,04
90.07.01.024	CATECOLAMINAS LIVRES	R\$ 81,76
90.07.01.025	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$ 24,42
90.07.01.027	CHLAMYDIA - ANTICORPOS IGA	R\$ 16,58
90.07.01.029	D-DIMERO	R\$ 120,96
90.07.01.032	FALCIZAÇÃO-TESTE	R\$ 3,14
90.07.01.033	FATOR DU	R\$ 6,16
90.07.01.034	VITAMINA A	R\$ 85,12
90.07.01.035	VITAMINA C	R\$ 85,12
90.07.01.036	VITAMINA D	R\$ 95,20

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
90.07.01.037	VITAMINA E	R\$ 85,12
90.07.01.038	VITAMINA B1	R\$ 56,00
90.07.01.039	PROTEINA C	R\$ 84,00
90.07.01.040	PROTEINA S	R\$ 95,20
90.07.01.041	CALCIO URINARIO - 24H	R\$ 3,14
90.07.01.042	GLICOSE URINARIA - 24H	R\$ 3,14
90.07.01.043	POTASSIO URINARIO - 24H /	R\$ 3,14
90.07.01.044	SODIO URINARIO - 24H /	R\$ 3,14
90.07.01.045	CREATININA URINARIA - 24H /	R\$ 3,70
90.07.01.046	UREIA URINARIA - 24H	R\$ 3,70
90.07.01.047	ACIDO URICO URINARIO - 24H	R\$ 3,81
90.07.01.048	FOSFORO URINARIO - 24H	R\$ 3,81
90.07.01.049	MAGNESIO URINARIO - 24H	R\$ 4,03
90.07.01.050	CRYPTOCOCCUS - PESQUISA	R\$ 16,69
90.07.01.051	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	R\$ 23,74
90.07.01.052	CURVA GLICEMICA 6 DOSAGENS	R\$ 35,62
90.07.01.053	CURVA GLICEMICA-INSULINICA 4 DOSAGENS	R\$ 73,58
90.07.01.054	CURVA GLICEMICA-INSULINICA 5 DOSAGENS	R\$ 91,84
90.07.01.055	CURVA GLICEMICA-INSULINICA 6 DOSAGENS	R\$ 110,32
90.07.01.056	GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	R\$ 128,80
90.07.01.057	HEMOGLOBINA A2	R\$ 24,42
90.07.01.058	TESTE DE GRAVIDEZ-TIG	R\$ 4,48
90.07.01.059	BRCA 1 E 2-DETENCAO DE MUTAÇÃO NOS GENES	R\$ 666,40
90.07.01.060	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	R\$ 54,88
90.07.01.061	CULTURA ESPERMA	R\$ 12,99
90.07.01.062	HEMATOZOARIOS-PESQUISA	R\$ 5,49
90.07.01.063	IGFBP-3 PROTEINAS LIGADORAS IGF-I TIPO 3	R\$ 52,64
90.07.01.064	HOMOCISTEINA	R\$ 66,98
90.07.01.065	BACTERIOSCOPICO-ESCARRO	R\$ 12,88

132

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
90.07.01.066	HCG-GANADOTROFINA CORIONICA-QUANTITATIVO	R\$ 24,42
90.07.01.067	TOXOPLASMOSE AVIDEZ-ANTICORPOS IGG	R\$ 25,76
90.07.01.068	CULTURA SECRECAO VAGINAL	R\$ 12,99
90.07.01.069	CULTURA SECRECAO URETRAL	R\$ 12,99
90.07.01.070	BACTERIOSCOPICO-SECRECAO URETRAL	R\$ 4,70
90.07.01.071	CORTISOL URINARIO	R\$ 16,69
90.07.01.072	ANTI JO1	R\$ 16,69
90.07.01.073	CULTURA ESCARRO	R\$ 12,99
90.07.01.074	LIPIDIOS TOTAIS	R\$ 3,14
90.07.01.075	ADENOSINA DEAMINASE-ADA	R\$ 12,88
90.07.01.076	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSÍVEL	R\$ 16,58
90.07.01.077	T3 TRIIODOTIRONINA LIVRE	R\$ 5,77
90.07.01.078	MACONHA-CANABINOIDES-TCH	R\$ 25,76
90.07.01.079	FERRO SERICO TIBC	R\$ 5,49
90.07.01.080	ANTI-LKM 1	R\$ 20,72
90.07.01.081	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS-ANTIC.IGG	R\$ 16,58
90.07.01.082	HERPES 2 ANTICORPOS (IGG,IGM)	R\$ 16,58
90.07.01.083	COLORO	R\$ 3,70
90.07.01.084	SUBCLASSES DE IGG HUMANA(CADA)	R\$ 103,04
90.07.01.085	HEPATITE B-QUANTIFICACAO POR PCR	R\$ 392,00
90.07.01.086	METANEFRIAS-URINARIAS	R\$ 33,38
90.07.01.087	BLASTOMICOSE-ANTICORPOS(SOROLOGIA)	R\$ 56,00
90.07.01.088	INTERLEUCINA-1B	R\$ 61,60
90.07.01.089	17 CETOESTEROIDES	R\$ 12,32
90.07.01.090	17 OH CORTICOSTEROIDES	R\$ 12,32
90.07.01.091	FATOR DE RISCO DE ENFARTO(ACE)	R\$ 320,32
90.07.01.092	PAPILOMAVIRUS HUMANO-DETECCAO/TIPO P/PCR	R\$ 188,16
90.07.01.093	CITOMEGALOVIRUS ANTICORPOS DETECCAO POR PCR	R\$ 151,20
90.07.01.094	CISTICERCOSE-ANTICORPOS IGG NO LCR	R\$ 13,33

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
90.07.01.095	ANTICORPOS ANTI-CENTROMERO	R\$ 17,81
90.07.01.096	PARATORMONIO-MOLECULA INTACTA	R\$ 24,42
90.07.01.097	APOLIPOPROTEINA B-POLIMORFISMO	R\$ 592,48
90.07.01.098	FENILALANINA PKU	R\$ 18,46
90.07.01.099	FENOBARBITAL	R\$ 18,46
90.07.01.100	FENOMENO LE	R\$ 8,82
90.07.01.101	PROTEIN BOUND IODINE	R\$ 5,82
90.07.01.102	ERITROPOIETINA	R\$ 50,40
90.07.01.103	PROVA DE LIB GH C/ INSULINA HG BASAL E P&S-IN	R\$ 140,00
90.07.01.104	ACANTHAMOEBA-PESQUISA	R\$ 8,40
90.07.01.105	ACANTOCITOS-PESQUISA	R\$ 4,48
90.07.01.106	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO DESIDRATASE	R\$ 23,52
90.07.01.107	ACIDO HOMOGENISICO-PESQUISA	R\$ 7,84
90.07.01.108	ALDOSTERONA URINARIA 24H	R\$ 15,12
90.07.01.109	ANTI-LA	R\$ 12,10
90.07.01.110	ANTI-RNA	R\$ 17,14
90.07.01.111	ANTI-SM/RNP	R\$ 13,22
90.07.01.112	ANTI-TIREOIDE	R\$ 29,34
90.07.01.113	ANTICORPOS ANTIFOSFOLIPIDES IGG E IGM	R\$ 32,48
90.07.01.114	ANTIOXIDANTES TOTAIS	R\$ 81,76
90.07.01.115	APOLIPOPROTEINA A-1	R\$ 16,24
90.07.01.116	APOLIPOPROTEINA B-1	R\$ 16,24
90.07.01.117	APOLIPOPROTEINA E-POLIMORFISMO	R\$ 271,04
90.07.01.118	ARSENICO	R\$ 41,44
90.07.01.119	BICARBONATO	R\$ 37,00
90.07.01.120	BIOTINIDASE	R\$ 16,69
90.07.01.121	BLASTOMICOSE-PESQUISA	R\$ 15,68
90.07.01.122	BTA-ANTIGENO DE TUMOR DE BEXIGA	R\$ 75,04
90.07.01.123	CETONURIA	R\$ 5,94

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
90.07.01.124	CHLAMYDIA DETECCAO POR PCR	R\$ 45,92
90.07.01.125	CHUMBO URINARIO	R\$ 28,00
90.07.01.126	CISTINA-PESQUISA	R\$ 3,14
90.07.01.127	CITOLOGIA-ESCARRO	R\$ 16,69
90.07.01.128	CITOLOGIA-RASPADO CONJUNTIVAL	R\$ 24,42
90.07.01.129	COLOR URINARIO	R\$ 3,70
90.07.01.130	COBRE URINARIO	R\$ 39,20
90.07.01.131	COCCIDIOS-PESQUISA	R\$ 16,69
90.07.01.132	COMPLEMENTO C1Q	R\$ 76,16
90.07.01.133	CONTROLE DE QUALIDADE DE ESTER TESTE	R\$ 11,76
90.07.01.134	CORPUSCULOS DE DONOVAN-PESQUISA	R\$ 16,69
90.07.01.135	CROMATINA SEXUAL	R\$ 32,37
90.07.01.136	CROMO URINARIO	R\$ 35,84
90.07.01.137	CRYPTOSPORIDIUM-PESQUISA	R\$ 16,46
90.07.01.138	CURVA GH C/INSULINA 5 DOSAGENS (BASAL+DOS.)	R\$ 140,00
90.07.01.139	DEOXIPIRIDINOLINA	R\$ 73,92
90.07.01.140	EPSTEIN BAAR-DETECCAO POR PCR	R\$ 152,32
90.07.01.141	ESTRIOL URINARIO-24H	R\$ 13,78
90.07.01.142	ETANOL	R\$ 16,46
90.07.01.143	ETANOL URINARIO	R\$ 16,46
90.07.01.144	EXOANTIGENO-PESQUISA	R\$ 49,28
90.07.01.145	FATOR V DE LEIDEM-DETENCAO DE MUTACOES	R\$ 291,20
90.07.01.146	FENOL URINARIO	R\$ 24,42
90.07.01.147	FLUORETO	R\$ 55,89
90.07.01.148	FOSFOLIPIDEOS	R\$ 3,81
90.07.01.149	FRAGILIDADE OSMOTICA	R\$ 5,60
90.07.01.150	FRUTOSAMINA	R\$ 7,06
90.07.01.151	FRUTOSE E ACIDO CITRICO	R\$ 8,18
90.07.01.152	GIARDINA-PESQUISA	R\$ 13,22

135

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO

Classificação	Descrição	Valor
90.07.01.217	TESTE DE ESTIMULO COM ACTH (COTROSINA)-NÃO INCLUI O MEDICAMENTO SOMENTE A APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	R\$ 112,00
90.07.01.218	TESTE DA CLONIDINA - NÃO INCLUI O MEDICAMENTO SOMENTE A APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	R\$ 134,40
90.07.01.219	TESTE DO HCG (AMBIGUA/CRIPTORQUIDIA)- NÃO INCLUI O MEDICAMENTO SOMENTE A APLICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	R\$ 89,60
90.07.01.221	ITT, TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA (DOSAGEM DE GH, CORTISOL E GLICOSE) - NÃO INCLUI MEDICAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO (SOMENTE COLETA E ANÁLISES)	R\$ 313,60
90.07.01.222	TESTE DO GNRH -(DOSAGEM DE LH E FSH APÓS APLICAÇÃO DE GNRH-GONADOTROFINA)- NÃO INCLUI MEDICAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO (SOMENTE COLETA E ANÁLISE).	R\$ 156,80
90.07.01.223	TESTE DO GLUCAGON - (DOSAGEM DE GH, CORTISOL E GLICOSE)- NÃO INCLUI MEDICAMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO (SOMENTE COLETA E ANÁLISE).	R\$ 313,60
90.07.01.224	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	R\$ 22,40
90.07.01.225	TESTE PROVGAÇÃO ORAL DE INTOLERÂNCIA Á LACTOSE	R\$ 39,20
90.07.01.227	TESTE DE PATERNIDADE (PAI, MÃE, CRIANÇA)	R\$ 470,40
90.07.01.228	TESTE DE PATERNIDADE (PAI, CRIANÇA)	R\$ 604,80
90.07.04.001	CULTURA PARA ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM GESTANTES-	R\$ 31,88

DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R\$ 25,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - COM LAUDO - CEP	R\$ 25,00
02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - COM LAUDO	R\$ 50,00
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) DE DOIS MEMBROS (INFERIORES OU SUPERIORES)	R\$ 240,00

DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA

Classificação	Descrição	Valor
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 24,24
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA	R\$ 40,00
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,75
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 25,00
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA - CEP	R\$ 12,50
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R\$ 24,24

Re: Orçamento de exames Pato Bragado

De : anamaria@patobragado.pr.gov.br

Sex, 25 de out de 2019 09:29

Assunto : Re: Orçamento de exames Pato Bragado

Para : lab unilab <lab.unilab@hotmail.com>

Bom dia.
Recebido, obrigada.

De: "lab unilab" <lab.unilab@hotmail.com>

Para: "anamaria" <anamaria@patobragado.pr.gov.br>

Enviadas: Sexta-feira, 25 de outubro de 2019 8:27:00

Assunto: RE: Orçamento de exames Pato Bragado

Bom dia,
Segue em anexo o orçamento.

Att Cristian

De: anamaria@patobragado.pr.gov.br <anamaria@patobragado.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 16:08

Para: vandabiesek <vandabiesek@hotmail.com>; lab.unilab@hotmail.com <lab.unilab@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de exames Pato Bragado

Boa tarde.

Solicito orçamento de exames laboratoriais conforme arquivo anexo.

At.te.,

--

Ana Larissa Maria

Assistente Administrativa - Fiscal de Contratos

Setor de Compras Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Pato Bragado

(45) 3282-1396 (45)99816-9781 (WhatsApp)

De : Unilab Laboratório <lab.unilab@hotmail.com>

Sex, 25 de out de 2019 09:27

Assunto : RE: Orçamento de exames Pato Bragado

📎 1 anexo

Para : anamaria@patobragado.pr.gov.br

Bom dia,
Segue em anexo o orçamento.

Att Cristian

De: anamaria@patobragado.pr.gov.br <anamaria@patobragado.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 21 de outubro de 2019 16:08

Para: vandabiesek <vandabiesek@hotmail.com>; lab.unilab@hotmail.com <lab.unilab@hotmail.com>

Assunto: Orçamento de exames Pato Bragado

Boa tarde.

Solicito orçamento de exames laboratoriais conforme arquivo anexo.

At.te.,

--

Ana Larissa Maria

Assistente Administrativa - Fiscal de Contratos

Setor de Compras Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Pato Bragado

(45) 3282-1396 (45)99816-9781 (WhatsApp)

— Orçamento Pato Bragado.xlsx

13 KB

De : anamaria@patobragado.pr.gov.br

Seg, 21 de out de 2019 17:08

Assunto : Orçamento de exames Pato Bragado

1 anexo

Para : vandabiesek <vandabiesek@hotmail.com>, lab
unilab <lab.unilab@hotmail.com>

Boa tarde.

Solicito orçamento de exames laboratoriais conforme arquivo anexo.

At.te.,

--

Ana Larissa Maria

Assistente Administrativa - Fiscal de Contratos

Setor de Compras Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Pato Bragado

(45) 3282-1396 (45)99816-9781 (WhatsApp)

— Orçamento Pato Bragado.xlsx

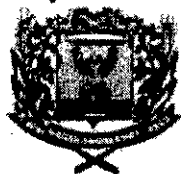
12 KB

140

Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	R\$ 36,07
17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	R\$ 37,78
Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	R\$ 23,24
Ácido láctico (lactato), dosagem	R\$ 9,15
Ácido úrico, dosagem	R\$ 6,49
Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	R\$ 75,77
Amilase, dosagem	R\$ 7,89
Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	R\$ 32,28
Antígeno específico prostático livre (PSA livre), dosagem	R\$ 40,11
Antígeno específico prostático total (PSA), dosagem	R\$ 31,76
Antineutrófilos (anca) C, pesquisa	R\$ 31,62
Antineutrófilos (anca) P, pesquisa	R\$ 31,62
Anti-RNP, pesquisa	R\$ 23,03
Anti-Ro/SSA, pesquisa	R\$ 23,03
Anti-Sm, pesquisa	R\$ 23,03
Aslo, pesquisa (látex)	R\$ 11,21
B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	R\$ 12,39
Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	R\$ 8,60
Bilirrubinas (direta, indireta e total), dosagem	R\$ 9,26
Cálcio, dosagem	R\$ 6,40
Clearance de creatinina	R\$ 13,83
Colesterol (HDL), dosagem	R\$ 10,55
Colesterol (LDL), dosagem	R\$ 3,30
Colesterol total, dosagem	R\$ 8,55
Colesterol (VLDL), dosagem	R\$ 3,30
Colinesterase (para carbamatos organofosforados), dosagem	R\$ 11,99
Complemento C3, dosagem	R\$ 17,85
Complemento C4, dosagem	R\$ 17,85
Coombs direto	R\$ 10,37
Coombs indireto	R\$ 17,59
Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	R\$ 29,78
Creatinina, dosagem	R\$ 8,00
Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	R\$ 42,35
Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	R\$ 13,65
Cultura, urina com contagem de colônias	R\$ 33,85
Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	R\$ 33,65
Desidrogenase láctica, dosagem	R\$ 13,32
Estradiol, dosagem	R\$ 38,16
Exame a fresco do conteúdo vaginal e cervical	R\$ 9,13
Exame micológico direto (por local)	R\$ 9,13
Fator antinúcleo, (FAN), pesquisa	R\$ 27,93
Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo), pesquisa	R\$ 11,58
Ferritina, dosagem	R\$ 24,75
Ferro sérico, dosagem	R\$ 9,20
Folículo estimulante, hormônio (FSH), dosagem	R\$ 27,36
Fosfatase alcalina, dosagem	R\$ 10,68
Gama-glutamil transferase, dosagem	R\$ 11,19

Glicose, glicose	R\$ 7,97
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	R\$ 11,70
Hemoglobina glicada (A1 total), dosagem	R\$ 25,13
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	R\$ 9,23
Hemossedimentação, (VHS), velocidade	R\$ 8,08
HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos	R\$ 41,33
Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	R\$ 11,01
Hormônio luteinizante (LH), dosagem	R\$ 27,36
IgE, por alérgeno (cada), dosagem	R\$ 23,03
IgE, total, dosagem	R\$ 26,27
Lipase, dosagem	R\$ 9,15
Parasitológico nas fezes	R\$ 8,82
Potássio, dosagem	R\$ 6,52
Prolactina, dosagem	R\$ 35,06
Proteína C reativa, quantitativa, dosagem (turbidimetria, nefelometria)	R\$ 11,84
Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	R\$ 8,51
Sífilis - VDRL	R\$ 8,34
Sódio, dosagem	R\$ 6,47
T4 livre, dosagem	R\$ 23,81
Tempo de coagulação, determinação	R\$ 7,15
Tempo de protrombina, determinação	R\$ 8,00
Tempo de sangramento (Duke), determinação	R\$ 8,38
Tempo de tromboplastina parcial ativada, determinação	R\$ 8,63
Testosterona livre, dosagem	R\$ 51,32
Testosterona total, dosagem	R\$ 38,16
Tireoglobulina, dosagem	R\$ 49,40
Tireostimulante, hormônio (TSH), dosagem	R\$ 23,59
Tiroxina (T4), dosagem	R\$ 23,63
Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem	R\$ 42,45
Toxoplasmose IgG, dosagem	R\$ 26,11
Toxoplasmose IgM, dosagem	R\$ 24,69
Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato), dosagem	R\$ 8,81
Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina), dosagem	R\$ 8,81
Triglicerídeos, dosagem	R\$ 9,06
Triiodotironina (T3), dosagem	R\$ 25,74
Uréia, dosagem	R\$ 7,36
Sangue oculto, pesquisa nas fezes	R\$ 9,29
Mioglobina, dosagem	R\$ 42,11
Troponina, dosagem	R\$ 42,35
Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	R\$ 27,56
Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 25,91
Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	R\$ 25,57

142



Município de Marechal Cândido Rondon

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 092/2019

INEXIGIBILIDADE

Nº 03/2019

Finalidade: Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde.

Data: 12 de abril de 2019



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPÍRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24
e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Fornecedor: 162043 - UNILAB S/S LTDA	Centro de Custo: 02.014.001 - Fundo Municipal da Saúde
Telefone: (45) 3254-2148	Responsável: 3061345 - MARIANE MARIA SPECHT
Fax:	
E-Mail: lab.unilab@hotmail.com	
CPF/CNPJ: 81.503.419/0001-68	

Justificativa

SOLICITA-SE PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 6 MESES E VIGÊNCIA DE 7 MESES, PODENDO SER PRORROGADO CASO HAJA INTERESSE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. EMPRESA CREDENCIADA NOS LOTES 01, 02 E 03.

Local de Entrega: A SER RETIRADO E ENTREGUE EM ENDEREÇO CITADO NA SOLICITAÇÃO

Rua:

Nro:

Bairro:

CEP:

Prazo de Entrega: CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Código Reduzido:	925
Órgão:	2 - Poder Executivo
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2063 - Manutenção e ampliação do Hospital Municipal
Vínculo:	303 - Saúde / Percent.vinculado Sfrec.impost.
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Ordem	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
1	936	UND	41553	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$8.5100	R\$7.965,36
3	12	UND	41551	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$12,3900	R\$148,68
4	12	EXAME	33881	BACTERIOSCÓPICO (GRAM)	R\$8,6000	R\$103,20
5	13	UND	41549	CLEARANCE DE CREATININA	R\$13,8300	R\$179,79
6	26	EXAME	32319	COAGULOGRAMA	R\$27,2200	R\$707,72
7	18	EXAME	32323	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$8,1700	R\$147,06
8	12	UND	41548	COPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$29,7800	R\$357,36
9	250	UND	41547	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	R\$34,3500	R\$8.587,50
10	600	UND	41546	CULTURA DE VIGILÂNCIA	R\$80,0000	R\$48.000,00
11	250	UND	41545	D-DÍMERO	R\$103,0000	R\$25.750,00
12	20	UND	41544	DETERMINAÇÃO DE REUMATOIDE	R\$11,5800	R\$231,60
13	20	UND	41543	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$8,3800	R\$167,60
14	88	UND	41542	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$8,6300	R\$759,44



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000

Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24

e-mail: contato@mcr.pr.gov.br



Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Item	Class.	Unid.	Cod.	Descrição do Material/Service	Preço Unit.	Preço Total
15	517	UND	41541	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$8,0000	R\$4.138,00
16	46	UND	41540	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	R\$8,0800	R\$371,68
17	600	UND	41539	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO. PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$11,7000	R\$7.020,00
18	1773	UND	41538	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$11,8400	R\$20.992,32
19	174	UND	41537	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$6,4900	R\$1.129,26
20	60	UND	41536	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$6,5900	R\$395,40
21	121	UND	41535	DOSAGEM DE AMILASE	R\$7,8800	R\$954,69
22	60	UND	41534	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125. DOSAGEM DE CA 19.9. DOSAGEM DE CA 15.3	R\$37,9100	R\$2.274,80
23	35	UND	41533	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO - PSA	R\$31,7600	R\$1.111,80
24	560	UND	41532	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$9,2600	R\$5.185,60
25	216	UND	41531	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$6,4000	R\$1.382,40
28	12	UND	41530	DOSAGEM DE CLORETO	R\$6,4500	R\$77,40
28	54	UND	41528	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$8,5500	R\$461,70
29	12	UND	41527	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$11,9900	R\$143,88
30	1912	UND	41526	DOSAGEM DE CREATININA	R\$8,0000	R\$15.296,00
31	66	UND	41525	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$13,3200	R\$879,12
32	20	UND	41524	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$24,7500	R\$495,00
33	20	UND	41523	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$9,2000	R\$184,00
34	50	UND	41522	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$10,6800	R\$534,00
35	12	UND	41521	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$10,3200	R\$123,84
36	162	UND	41520	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$11,1900	R\$1.812,78
37	1563	UND	41519	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$7,9700	R\$12.457,11
38	50	UND	41518	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	R\$25,1300	R\$1.256,50

№ 52
M
Visto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON

RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24
e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Código Reduzido:		925					
Órgão:		2 - Poder Executivo					
Unidade:		14 - Fundo Municipal de Saúde					
Ação:		2063 - Manutenção e ampliação do Hospital Municipal					
Vínculo:		303 - Saúde / Percent.vinculado S/rec.impost.					
Subelemento:		3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial					
Item	Ordem	Unid.	COD.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total	
39	18	UND	41517	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	R\$23.5900	R\$424,62	
40	20	UND	41516	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$26,2700	R\$525,40	
41	100	UND	41515	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$6,4900	R\$649,00	
43	450	UND	41513	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$6,5200	R\$2.934,00	
44	60	UND	41512	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$6,1800	R\$370,80	
45	60	UND	41511	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$10,3300	R\$619,80	
46	444	UND	41510	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$6,4700	R\$2.872,68	
47	12	UND	41509	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)	R\$23,8100	R\$285,72	
48	12	UND	41508	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$23,6300	R\$283,56	
49	813	UND	41507	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALECETICA - TGO	R\$8,8100	R\$7.162,53	
50	836	UND	41506	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA - TGP	R\$8,8100	R\$7.365,16	
51	100	UND	41505	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$9,0600	R\$906,00	
52	1574	UND	41504	DOSAGEM DE UREIA	R\$7,3600	R\$11.584,64	
53	200	UND	41503	HEMOCULTURA	R\$58,1000	R\$11.620,00	
54	2720	UND	41502	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$9,2300	R\$25.105,60	
55	200	EXAME	32344	MARCADORES CARDÍACOS QUALITATIVO: MIOGLOBINA, TROPONINA, CK-MB	R\$84,6900	R\$16.938,00	
56	12	UND	41501	MONONUCLEOSE	R\$29,2200	R\$350,64	
57	13	EXAME	32298	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$8,8200	R\$114,66	
58	17	UND	41500	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISI NO A (ALSO)	R\$11,2100	R\$190,57	
59	21	UND	41499	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+ HIV-2 (ELISA)	R\$41,3300	R\$867,93	
60	12	UND	41498	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$27,9300	R\$335,16	
61	12	UND	41497	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO SUP. DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$25,2900	R\$303,48	
62	12	UND	41496	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$36,8100	R\$441,72	

147



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24
e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Código Reduzido:	925						
Órgão:	2 - Poder Executivo						
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação	2063 - Manutenção e ampliação do Hospital Municipal						
Vínculo:	303 - Saúde / Percent.vinculado S/rec.impost.						
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial						
63	100	UND	41495	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGG	R\$33.6500	R\$3.365,00	
64	100	UND	41494	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGM	R\$33.6500	R\$3.365,00	
65	12	UND	41493	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$26.1100	R\$313,32	
66	30	UND	41492	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$25.9100	R\$777,30	
67	30	UND	41491	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$25.9300	R\$777,90	
68	12	UND	41490	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$24.6900	R\$296,28	
69	12	UND	41489	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$26.6700	R\$306,84	
70	30	UND	41488	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$27.5600	R\$826,80	
71	20	UND	41487	PESQUISA DE ANTÍGENO DE CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$36.0700	R\$721,40	
72	30	UND	41486	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$30.1700	R\$905,10	
73	12	UND	41485	PESQUISA DE FUNGOS	R\$7.9800	R\$95,76	
74	20	UND	41484	PESQUISA DE PLASMÓDIO	R\$9.7300	R\$194,60	
75	12	EXAME	32301	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$9.2900	R\$111,48	
76	12	UND	41483	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$6.3200	R\$75,84	
77	12	UND	41482	PESQUISA DO ANTÍGENO NS1	R\$78.1500	R\$937,80	
78	150	UND	41481	PROTEINÚRIA DE AMOSTRA	R\$23.2700	R\$3.490,50	
79	150	UND	41480	PROTEINÚRIA 24 HORAS	R\$28.6000	R\$3.990,00	
80	150	UND	41479	PROVAS REUMÁTICAS (MUCOPROTEÍNA, FAN, FATOR REUMATOIDE, ALSO, PCR)	R\$55.5500	R\$8.332,50	
81	22	EXAME	32347	ROTINA DE LÍQUOR	R\$88.2300	R\$1.941,08	
82	24	UND	41478	TESTE DE GRAVIDEZ - BETA HCG QUANTITATIVO	R\$11.0100	R\$284,24	

No 54
AA
Visto



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24
e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Código Reduzido:	925
Órgão:	2 - Poder Executivo
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2063 - Manutenção e ampliação do Hospital Municipal
Vínculo:	303 - Saúde / Percent.vinculado S/rec.impost.
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
83	12	UND	41477	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD	R\$10,3700	RS124,44
84	12	UND	41476	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	R\$17,5900	RS211,08
85	89	UND	41475	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	R\$8,3400	RS742,26
88	100	UND	41472	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$33,8600	R\$3.386,00
89	50	UND	41471	BETA HCG QUALITATIVO (SORO)	R\$11,0600	R\$553,00
90	12	SERVICOS	41470	PLANTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DIARIAMENTE 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI	R\$3.656,0000	R\$43.872,00

Código Reduzida:	1071
Órgão:	2 - Poder Executivo
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2064 - Manutenção de UPA - Unidade de Pronto Atendimento
Vínculo:	303 - Saúde / Percent.vinculado S/rec.impost.
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	3683	UND	41553	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$8,5100	R\$31.342,33
9	100	UND	41547	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	R\$34,3500	R\$3.435,00
10	60	UND	41546	CULTURA DE VIGILÂNCIA	R\$80,0000	R\$4.800,00
11	100	UND	41545	D-DÍMERO	R\$103,0000	R\$10.300,00
14	53	UND	41542	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$8,6300	R\$457,39
15	148	UND	41541	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$8,0000	R\$1.184,00
18	1462	UND	41538	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$11,8400	R\$17.310,08
21	1000	UND	41535	DOSAGEM DE AMILASE	R\$7,8900	R\$7.890,00
24	81	UND	41532	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$9,2600	R\$750,06

Pág 5/8

149



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24
e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Código Reduzido:	1071						
Órgão:	2 - Poder Executivo						
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação:	2064 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento						
Vínculo:	303 - Saúde / Percent.vinculado S/rec.Impost.						
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial						
Item	Qtd	Unid.	Cod.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total	
30	723	UND	41526	DOSAGEM DE CREATININA	R\$8,0000	R\$5.784,00	
36	60	UND	41520	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$11,1900	R\$671,40	
37	164	UND	41519	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$7,9700	R\$1.307,08	
43	1000	UND	41513	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$6,5200	R\$6.520,00	
46	1000	UND	41510	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$6,4700	R\$6.470,00	
52	240	UND	41504	DOSAGEM DE UREIA	R\$7,3600	R\$1.766,40	
53	60	UND	41503	HEMOCULTURA	R\$56,1000	R\$3.468,00	
54	5784	UND	41502	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$9,2300	R\$53.386,32	
55	948	EXAME	32344	MARCADORES CARDÍACOS QUALITATIVO: MIOGLOBINA, TROPONINA, CK-MB	R\$84,6900	R\$80.286,12	
81	20	EXAME	32347	ROTINA DE LÍQUOR	R\$88,2300	R\$1.764,60	
89	303	UND	41471	BETA HCG QUALITATIVO (SORO)	R\$11,0600	R\$3.351,18	
91	12	SERVICOS	41469	PLANTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DIARIAMENTE 24 HORAS, NA UPA	R\$4.066,0000	R\$48.792,00	
Código Reduzido:	868						
Órgão:	2 - Poder Executivo						
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde						
Ação:	2073 - Manutenção dos atendimentos especializados						
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional						
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial						
Item	Qtd	Unid.	Cod.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total	
1	3750	UND	41553	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$8,5100	R\$31.912,50	
2	180	UND	41552	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$13,4800	R\$2.428,40	
3	60	UND	41551	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$12,3900	R\$743,40	
4	250	EXAME	33881	BACTERIOSCÓPICO (GRAM)	R\$8,6000	R\$2.150,00	
7	250	EXAME	32323	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$8,1700	R\$2.042,50	
16	265	UND	41540	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	R\$8,0800	R\$2.141,20	
17	150	UND	41539	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO, PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$11,7000	R\$1.755,00	



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

RUA ESPÍRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 76.205.814/0001-24
e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Nº 56
M
Visto

Requisição ao Compras: 842/2019

Emitida em: 08/04/2019

Item	Quantidade	Unidade	COD	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
19	1750	UND	41537	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$6,4900	R\$11.357,50
23	500	UND	41533	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO - PSA	R\$31,7600	R\$15.880,00
24	500	UND	41532	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$9,2600	R\$4.630,00
27	2145	UND	41529	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$20,8600	R\$44.744,70
28	4000	UND	41528	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$8,5500	R\$34.200,00
30	3250	UND	41526	DOSAGEM DE CREATININA	R\$8,0000	R\$26.000,00
37	3750	UND	41519	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$7,9700	R\$29.887,50
38	1050	UND	41518	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	R\$25,1300	R\$26.386,50
39	375	UND	41517	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	R\$23,5900	R\$8.846,25
42	125	UND	41514	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$17,4500	R\$2.181,25
43	2087	UND	41513	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$6,5200	R\$13.607,24
49	875	UND	41507	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALECETICA - TGO	R\$8,8100	R\$7.708,75
50	875	UND	41506	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA - TGP	R\$8,8100	R\$7.708,75
51	4000	UND	41505	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$9,0600	R\$36.240,00
54	4500	UND	41502	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$9,2300	R\$41.535,00
57	1000	EXAME	32298	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$8,8200	R\$8.820,00
61	250	UND	41497	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUP. DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$25,2900	R\$6.322,50
72	25	UND	41486	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$30,1700	R\$754,25
74	25	UND	41484	PESQUISA DE PLASMÓDIO	R\$9,7300	R\$243,25
84	100	UND	41476	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	R\$17,5900	R\$1.759,00
85	25	UND	41475	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	R\$8,3400	R\$208,50
86	30	UND	41474	TOXICOLÓGICO MACONHA (CANABINÓIDES)	R\$68,3300	R\$2.049,90




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
 RUA ESPIRITO SANTO - 777 | Marechal Cândido Rondon - PR | Cep 85.960-000
 Fone: (045) 32848828 | CNPJ: 78.205.814/0001-24
 e-mail: contato@mcr.pr.gov.br

Requisição ao Compras: 842/2019 **Emitida em: 08/04/2019**

Código Reduzido:	868					
Órgão:	2 - Poder Executivo					
Unidade:	14 - Fundo Municipal de Saúde					
Ação:	2073 - Manutenção dos atendimentos especializados					
Vínculo:	505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional					
Subelemento:	3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial					
Item	Qtd	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
87	30	UND	41473	TOXICOLÓGICO COCAÍNA	R\$68,0000	R\$2.040,00
88	750	UND	41472	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R\$33,8600	R\$25.395,00
89	375	UND	41471	BETA HCG QUALITATIVO (SORO)	R\$11,0600	R\$4.147,50
Valor Total:					R\$1.040.667,66	
Justificativa de Saldo: A Dotação 868 - 02.014.2073.333903900000000000.00000505 pode ser utilizada nessa requisição pois serão utilizadas outras fontes de recursos, bem como será suplementado caso haja necessidade. A Dotação 1071 - 02.014.2064.333903900000000000.00000303 pode ser utilizada nessa requisição pois serão utilizadas outras fontes de recursos, bem como será suplementado caso haja necessidade.						

Resp. Sec. Saúde: MARILANE MARIA SPECHT CPF 003.926.889-64 Secretária de Saúde Port. 006/2017 - 02/01/2017	Resp. Aterragem Contábil: Data: <u>10/04/19</u> Emerson Lindolfo Wendland Contador CRC-MA Nº 008926/O-3	Gabinete do Prefeito Data: <u> / / </u>	Autorização Compra por: MARILANE MARIA SPECHT CPF 003.926.889-64 Secretária de Saúde Port. 006/2017 - 02/01/2017 Licitação:
---	--	---	---

<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	<input type="checkbox"/> Licitação
<input type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Compra Direta

152



DECLARAÇÃO

EU, Daiana Sott Scheuer, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Programas I, CERTIFICO para os devidos fins que, os documentos abaixo relacionados, da empresa UNILAB S/S LTDA encontram-se apensos ao processo de Chamamento Público nº 01/2019 – SMSA, conforme segue:

- **Sétima Alteração Contratual:** folhas 401 a 405;
- **Certidão Negativa Federal com validade até 23/09/2019:** folha 407;
- **Certidão Negativa Estadual com validade até 25/07/2019:** folha 408;
- **Certidão Negativa Municipal com validade até 28/05/2019:** folha 409;

Os documentos abaixo seguem anexos a esta declaração:

- **Certidão de Regularidade do FGTS com validade até 29/04/2019;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 07/10/2019.**

Os documentos supracitados referem-se ao processo de Inexigibilidade para contratação de serviços contínuos de exames laboratoriais para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde.

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon/PR, 10 de Abril de 2019.

Daiana S. Scheuer
Daiana S. Scheuer
Coord. de Programas I

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 81503419/0001-68
Razão Social: UNILAB'SS LTDA
Endereço: RUA CABRAL 919 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033103581816286747

Informação obtida em 10/04/2019, às 18:33:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
M
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNILAB S/S LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.503.419/0001-68

Certidão nº: 170781625/2019

Expedição: 11/04/2019, às 08:11:04

Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNILAB S/S LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.503.419/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ASS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR



TERÇA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1595

23 Páginas

Lei nº 4.456, de 31/05/2012. Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

www.mcr.pr.gov.br

PORTARIA nº 1005/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Alinea "c", Inciso II, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao confido na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,

RESOLVE

I – **NOMEAR** os servidores públicos municipais **João Mauro Liell, Marcos Koralewski, Irineu Zastrow, Cesar Luiz Gehring, Luana de Oliveira da Silva Schumann e Daniel Benetti**, na qualidade de membros titulares e **Edinei Geovane Scherer, Marcelo Mateus Muller, Jenice Corte Loch, Simone Carline Gerke Raimundo e Robson Augusto Blank** na qualidade de membros suplentes, desta municipalidade, para integrar, sob a presidência do primeiro, e na ausência deste, sob a presidência do segundo, e assim sucessivamente, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no período de 02 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, devendo atuar com o número mínimo de 03 (três) membros, em cada licitação, sendo destes, 02 (dois) ocupantes de cargo em provimento efetivo.

II – **DETERMINAR** que a Procuradoria Geral do Município, designe um Procurador Jurídico para acompanhar ativamente os trabalhos desta Comissão, prestando as orientações que entender cabíveis, de forma direta e neste mister, dentre outras circunstâncias, possa solicitar e promover por meio desta, juntada de documentos, realização de atos, procedimentos, diligências, depoimentos, produção de provas, inquirir partes envolvidas e terceiras pessoas, formulando diretamente perguntas e quesitos, bem como emitir parecer sobre matéria que lhe for perguntada ou orientando as decisões e os seus julgamentos em todas as fases dos processos.

III – **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Licitações terá como atribuições a abertura e conferência da documentação de habilitação e propostas apresentadas pelas empresas.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 10 de dezembro de 2018.

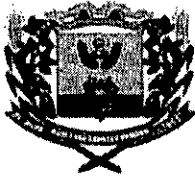
MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO. A Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.mcr.pr.gov.br> link Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno nº 170/2019 – SMAD/Licitação

em 11 de abril de 2019.

DA: Secretaria de Administração
PARA: Procuradoria Jurídica
ASSUNTO: Solicita Parecer

À Procuradoria Jurídica:


Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição nº 842/2019, de 08 de abril de 2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da **Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde**, com o preço máximo de R\$ 1.040.887,66 (Um milhão, quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). o pagamento será efetuado, através da Dotação:

=> 02.014.0010.0302.0050.2073 - Manutenção dos atendimentos especializados;
02.014.010.0302.0050.2063 - Manutenção e ampliação do hospital municipal;
02.014.010.302.0050.2064 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento; elemento de despesa 3.3.90.39.5099 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial, na fonte: 303 - Saúde e 505 - royalties; do orçamento municipal vigente.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para elaboração de Parecer sobre a Minuta do Contrato, e indicação da modalidade do procedimento licitatório, observando a dotação orçamentária, conforme especificações constantes na requisição e no memorando.

Após encaminhem-se estes procedimentos, ao Departamento de Compras, para instauração de processo licitatório.

Cordialmente.


Elemar Hensel

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2019

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Processo de Inexigibilidade nº 0__/2019

Aos ___ dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada que foi pelo Prefeito Sr. Marcio Andrei Rauber, através da Portaria nº 1005/2018, de 10-12-2018, composta pelos membros abaixo nominados, reuniu-se nesta data para deliberar sobre a **Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde.** Baseada nos documentos que instruem o presente pedido, Requisição nº 842/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamada Pública nº 01/2019 - SMSA, e autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como, Parecer Jurídico, e amparada na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93, Artigo 25, caput, reconhecemos a inexigibilidade do processo licitatório, por credenciamento/chamamento, conforme estabelecido no edital de chamamento público nº 01/2019 - SMSA - Exames laboratoriais. Assim a Comissão Permanente de Licitações, verificou quanto à legalidade na contratação da empresa **Unilab SS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.503.419/0001-68, situada na Rua Cabral, nº 919, Centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com parecer jurídico desta municipalidade, opinando pela contratação, a qual poderá ser feita através de Inexigibilidade de licitação. O valor máximo a ser pago será de R\$ 1.040.887,66 (Um milhão, quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), como prazo de execução de 06 (seis) meses. Comunique-se ao Prefeito Municipal para ratificação.

Membros da Comissão:

João Mauro Liell
Presidente

Simone Carine Gerke Raimundo
Membro

Robson Augusto Blank
Membro



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0__/2019

**RATIFICAÇÃO DA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 0__/2019**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão Permanente de Licitações, exarado no procedimento de Inexigibilidade nº 0__/2019, para a **Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde**, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2019 – SMSA, a qual tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a presente justificativa de inexigibilidade, na forma seguinte:

OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde, ao valor máximo de R\$ 1.040.887,66 (Um milhão, quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), através da empresa **Unilab SS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.503.419/0001-68, situada na Rua Cabral, nº 919, Centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo o prazo de execução de 06 (seis) meses. O pagamento será realizado conforme a realização dos exames, mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93.

Gabinete do Prefeito, em __ de abril de 2019.

Marcio Andrei Rauber
PREFEITO



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2019
Inexigibilidade nº ___/2019

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.814/0001-24, com endereço a Rua Espírito Santo, n.º 777, Marechal Cândido Rondon - Pr; representada por seu Prefeito Municipal Sr. Marcio Andrei Rauber, portador do RG 4.427.623-2 e do CPF 015.432.229-60, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATAAO** a empresa **Unilab SS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.503.419/0001-68, com endereço na rua Cabral, n.º 919, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, neste ato representada pela Sra. Clair Laize Netzel, nacionalidade brasileira, portadora do RG n.º 594.640-9 e CPF n.º 512.965.199-53, residente em Marechal Cândido Rondon, ajustam entre si o presente contrato, segundo as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, do Edital de Chamada Pública nº 01/2019 - SMSA, publicado no Órgão Oficial do Município de Marechal Cândido Rondon e nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará serviços mediante credenciamento de empresa para a prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, por um período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos até um limite de 60 (sessenta) meses, conforme itens e valores a seguir:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	UND	8369	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	8,51	71.220,19
2	UND	180	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	13,48	2.426,40
3	UND	72	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	12,39	892,08
4	EXAME	262	BACTERIOSCÓPICO (GRAM)	8,60	2.253,20
5	UND	13	CLEARANCE DE CREATININA	13,83	179,79
6	EXAME	26	COAGULOGRAMA	27,22	707,72
7	EXAME	268	CONTAGEM DE PLAQUETAS	8,17	2.189,56
8	UND	12	COPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	29,78	357,36
9	UND	350	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	34,35	12.022,50
10	UND	660	CULTURA DE VIGILÂNCIA	80,00	52.800,00
11	UND	350	D-DIMERO	103,00	36.050,00
12	UND	20	DETERMINAÇÃO DE REUMATOIDE	11,58	231,60
13	UND	20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	8,38	167,60
14	UND	141	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	8,63	1.216,83
15	UND	665	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	8,00	5.320,00
16	UND	311	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO - VHS	8,08	2.512,88



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Item	Unid	Qtd	Descrição	Preço/Unid	Preço Total
55	EXAME	1148	MARCADORES CARDIACOS QUALITATIVO: MIOGLOBINA, TROPONINA, CK-MB	84,69	97.224,12
56	UND	12	MONONUCLEOSE	29,22	350,64
57	EXAME	1013	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,82	8.934,66
58	UND	17	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISI NO A (ALSO)	11,21	190,57
59	UND	21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	41,33	867,93
60	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	27,93	335,16
61	UND	262	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO SUP. DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	25,29	6.625,98
62	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	36,81	441,72
63	UND	100	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGG	33,65	3.365,00
64	UND	100	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGM	33,65	3.365,00
65	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	26,11	313,32
66	UND	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGG)	25,91	777,30
67	UND	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	25,93	777,90
68	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24,69	296,28
69	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	25,57	306,84
70	UND	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	27,56	826,80
71	UND	20	PESQUISA DE ANTÍGENO DE CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	36,07	721,40
72	UND	55	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30,17	1.659,35
73	UND	12	PESQUISA DE FUNGOS	7,98	95,76
74	UND	45	PESQUISA DE PLASMÓDIO	9,73	437,85
75	EXAME	12	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	9,29	111,48
76	UND	12	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	6,32	75,84
77	UND	12	PESQUISA DO ANTÍGENO NS1	78,15	937,80
78	UND	150	PROTEINÚRIA DE AMOSTRA	23,27	3.490,50
79	UND	150	PROTEINÚRIA 24 HORAS	26,60	3.990,00
80	UND	150	PROVAS REUMÁTICAS (MUCOPROTEÍNA, FAN, FATOR REUMATOIDE, ALSO, PCR)	55,55	8.332,50



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Item	Unid	Qtd	Descrição	Preço Unit	Preço Total
81	EXAME	42	ROTINA DE LÍQUOR	88,23	3.705,66
82	UND	24	TESTE DE GRAVIDEZ - BETA HCG QUANTITATIVO	11,01	264,24
83	UND	12	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD	10,37	124,44
84	UND	112	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	17,59	1.970,08
85	UND	114	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	8,34	950,76
86	UND	30	TOXICOLÓGICO MACONHA (CANABINOIDES)	68,33	2.049,90
87	UND	30	TOXICOLÓGICO COCAÍNA	68,00	2.040,00
88	UND	850	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	33,86	28.781,00
89	UND	728	BETA HCG QUALITATIVO (SORO)	11,06	8.051,68
90	SERVICOS	12	PLANTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DIARIAMENTE 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI	3.656,00	43.872,00
91	SERVICOS	12	PLANTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DIARIAMENTE 24 HORAS, NA UPA	4.066,00	48.792,00
Valor Total:					1.040.887,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço.

Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da servidora Marcia Regina Werner, especialmente designado como GESTOR DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço.

Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

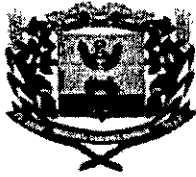
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando os valores decorrentes de medição de produtividade e de eventuais multas aplicadas sobre o contrato.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Conj. n.º 01/2017.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

1104



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Indicar PREPOSTO e eventual substituto, com competência para gerenciar todas as cláusulas do contrato, negociando e decidindo sobre as mesmas, devendo substituir o indicado sempre que não tiver poder de decisão como aqui mencionado.

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a disponibilização dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos – inclusive EPI –, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade suficientes ao cumprimento das especificações deste Termo de Referência e da proposta, abstendo-se de transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Contratante.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde do trabalhador, a fim de evitar acidentes de trabalho.

Disponer e manter empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar ao Município de Marechal Cândido Rondon – PR/Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, sendo ela responsável pela capacitação destes profissionais.

Permitir acesso dos supervisores, auditores ou outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos prestadores de serviços contratados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Os Estabelecimentos prestadores de serviços contratados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

Atender todos os encaminhamentos dos usuários da rede municipal de saúde, em conformidade com o Edital.

Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames.

Os estabelecimentos contratados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente do Edital.

Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

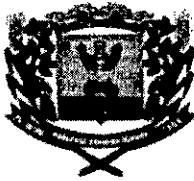
Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Município ou ao paciente deste.

Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos – causados ao Município ou a terceiros - decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

OBS.: A realização de fiscalização/acompanhamento dos serviços pelo Município/contratante não



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



exime ou diminui a responsabilidade do contratado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, adotando as providências apontadas pela fiscalização do contrato para a regularidade da prestação do serviço na forma e prazo assinalados.

Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Instruir o pessoal disponibilizado para cumprimento do objeto quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Apresentar relatório detalhado dos serviços realizados.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do chamamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei de Licitações.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura de Marechal Cândido Rondon, seja na condição de efetivo ou de cargo em comissão para o cumprimento do objeto deste Pregão.

A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Pregão somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará mensalmente, conforme consta no Anexo IV – Termo de Referência – do chamamento.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento previsto na Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição	Elemento	Fonte
02.014.010.0302.0050.2073	Manutenção dos atendimentos especializados	33.90.39.50.99	303 e 505
02.014.010.0302.0050.2063	Manutenção e ampliação do Hospital Municipal	33.90.39.50.99	303 e 505
02.014.010.0302.0050.2064	Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento	33.90.39.50.99	303 e 505

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 07 (sete) meses a partir de sua celebração, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 57, II da Lei 8.666/93, a

166



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



critério exclusivo do Município, observadas a oportunidade e conveniência, bem como a existência das condições que autorizam a contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos até um limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS CONTRATUAIS

- 5.1. A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste contrato, a serventia/cartório credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 5.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;
- 5.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;
- 5.2.3. Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- 5.2.4. Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral do Município de Marechal Cândido Rondon, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;
- 5.3. O termo inicial para incidência da multa estipulada nos itens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. será a data correspondente ao adimplemento e o termo final será a data do efetivo pagamento desta;
- 5.4. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação;
- 5.5. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6 Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

- 6.1 Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE quanto à rescisão do presente instrumento prevista no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará jus somente a remuneração pelos atos praticados, na forma da Tabela XI do Regimento de Custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, conforme previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira, renunciando expressamente a quaisquer outros eventuais honorários.

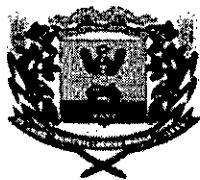
CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

Fica vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



9.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou no cumprimento do estabelecido no presente contrato.

9.2 Eventuais irregularidades, em relação à execução do objeto, poderão ser denunciadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Marechal Cândido Rondon – PR, ___ de abril de 2019.

Marcio Andrei Rauber
Prefeito
CONTRATANTE

Clair Laize Netzel
UNILAB SS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde

Elemar Hensel
Secretário Municipal de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2019 - INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2019 - INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2019 - INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2019 - INEXIGIBILIDADE



INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise e Parecer Jurídico solicitado pela Secretaria de Administração/Licitação, em atenção aos pedidos formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de *empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde.*

As inexigibilidades decorrem do Chamamento Público nº 01/2019-SMSA, que se destinou ao credenciamento de empresas interessadas na prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde.

No Chamamento Público em questão, verifica-se que, conforme consta na Ata nº 01, da sessão realizada no dia 08 de abril de 2019, protocolaram proposta as seguintes empresas: Laboratório Borgmann Ltda., Unilab SS Ltda., Cival Kurtz e SS Pasetti Análises Clínicas Ltda., sendo que todas as licitantes foram declaradas habilitadas, com a ressalva de que, em relação aos índices contábeis, seriam verificados quando realizada a contratação.

A empresa Laboratório Borgmann Ltda. apresentou proposta para o Lote 01, a empresa Unilab SS Ltda. para os lotes 01, 02 e 03, a empresa Cival Kurtz para o lote 01 e a empresa SS Pasetti Análises Clínicas Ltda. para o lote 01.

Em razão disto, foram formalizados os seguintes processos de inexigibilidade de licitação para cada uma das proponentes:

- Processo nº 89/2019: Laboratório Borgmann Ltda. (Requisição ao compras nº 866/2019), no valor de R\$ 405.824,34 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- Processo nº 90/2019: Cival Kurtz (Requisição ao compras nº 866/2019), no valor de R\$ 405.824,34 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- Processo nº 91/2019: SS Pasetti Análises Clínicas Ltda. (Requisição ao compras nº 867/2019), no valor de R\$ 405.824,34 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos);
- Processo nº 92/2019: Unilab SS Ltda. (Requisição ao compras nº 842/2019), no valor de R\$ 1.040.887,66 (um milhão, quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos);

Nos referidos autos, consta declaração da Servidora Daiana Sott Scheuer, informando que os documentos de habilitação se encontram válidos nos autos do

109



Chamamento Público nº 01/2019-SMSA, e as certidões cujo prazo de validade expirou, foram anexadas aos autos dos processos de inexigibilidade.

Em cada um dos processos, consta Memorando encaminhado pela SMAD/Licitação.com a informação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação mencionada, descrevendo que o preço máximo deverá ficar limitado àquele informado pela Secretaria.

Há também minutas da ata de deliberação pela inexigibilidade, ratificação da justificativa de inexigibilidade e contrato de prestação de serviços para análise.

É, em síntese, o relatório.

II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Primeiramente, é importante esclarecer que a presente manifestação toma por base os elementos constantes do processo administrativo em epígrafe, sendo competência deste órgão prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico¹, baseado nas justificativas apresentadas pela Secretaria interessada, não nos sendo possível adentrar à análise da conveniência e oportunidade da prática de atos administrativos, tampouco manifestarmos-nos sobre aspectos de natureza eminentemente administrativa.

Especificamente em relação ao CREDENCIAMENTO, é de observar que o mesmo foi submetido a parecer jurídico – que se encontra nas fls. 136-142 do referido processo – pelo qual foi apontada a possibilidade de adoção do processo de chamamento público para credenciamento de interessados.

A convocação dos interessados foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), edição n.º 1.658, pág. 24, em 21 de março de 2019 e, no Jornal O Presente, seção “editais”, edição 4601, de 22 de março de 2019. Em 03 de abril de 2019 houve “republicação” do edital no DOEM, edição 1.668, pág. 13, alterando-se algumas condições do edital.

A verificação dos documentos de habilitação foi realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme consta da Ata n.º 01 (fls. 446-447), que declarou todos os interessados HABILITADOS, com a ressalva em relação ao cálculo dos índices contábeis.

Desse modo, em relação à condução do processo de chamamento público, entendo que o mesmo transcorreu dentro da legalidade, com a ressalva de que, apesar de atuado e numerado, não se encontra rubricado, nos moldes do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, sendo necessário para regular tramitação do processo.

Nos autos dos processos de inexigibilidade, todavia, não consta a verificação dos índices contábeis, conforme havia sido descrito que ocorreria na ata, sendo imprescindível a verificação de tal requisito pela comissão de licitação.

¹Conforme termos constantes da Lei Complementar Municipal nº 102 de 2016



No que tange à Inexigibilidade de Licitação, é oportuno efetuar a análise da primeira parte do caput do art. nº. 25 da Lei de Licitações – Lei nº. 8.666/93²: *Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).*

Observa-se que o dispositivo acima colacionado não é exaustivo quanto às hipóteses de inexigibilidade, possibilitando assim o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação nas situações em que se vislumbre a impossibilidade de competição.

Neste sentido, são esclarecedoras as considerações do jurista Marçal Justen Filho³ acerca do tema em questão:

A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe **uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação**, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Vale mencionar as explanações realizadas pelo mestre Joel de Menezes Niebuhr⁴:

É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais, etc. a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a inexigibilidade de licitação pública, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Dessa maneira – é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão –, a inexigibilidade para contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo à singularidade da expressão artística.

Tratando especificamente em relação às inexigibilidades decorrentes de processos de Chamamento Público, o mesmo autor explica:

Mas somente se impõe a licitação quando a contratação por parte da Administração pressupuser a competição entre os particulares por uma contratação que não admita a satisfação concomitante de todos os possíveis interessados.

(...)

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm

³ JUSTEN, Marçal Filho. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*: 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 484.

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*: 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 99.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Nessas hipóteses, em que não se verifica a excludência entre as contratações públicas, a solução será o credenciamento. A administração deverá editar ato de cunho regulamentar, fundado no reconhecimento da ausência de excludência de contratação de um número indeterminado de particulares para atendimento a certas necessidades, no qual serão estabelecidas as condições, os requisitos e os limites não apenas para as futuras contratações como também para que os particulares obtenham o credenciamento - ato formal por meio do qual o particular é reconhecido como em condições de contratação.

Veja-se que o Chamamento Público (ou credenciamento) deve se consubstanciar num processo formal, publicando-se edital de convocação, a fim de que todos aqueles que tenham interesse na prestação do serviço se manifestem.

No presente caso, é possível vislumbrar do apenso PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01/2019-SMSA, que todas as licitantes serão contratadas. Portanto, atende ao dispositivo contido em lei de "inviabilidade de competição", constatando-se a possibilidade de efetuar a contratação mediante Inexigibilidade de Licitação.

Reitere-se que a contratação direta (sem realização de licitação) somente é possível com o reconhecimento de ausência de excludente entre as contratações, ou seja, quando o chamamento público (ou credenciamento) resulta na contratação de TODOS aqueles que manifestarem interesse na prestação do serviço.

III. CONCLUSÃO

Assim sendo, nos moldes acima mencionados, e em atendimento aos demais aspectos legais relacionados, entendo que os mesmos contêm os elementos mínimos indispensáveis à sua tramitação, comprovando a necessidade da contratação (justificativa) e discriminando o serviço, seu valor máximo e a adequação orçamentária da despesa, restando caracterizada hipótese de inexigibilidade em vista da impossibilidade de competição, de modo que **manifesto-me favoravelmente às contratações pretendidas**, nos termos acima, devendo ser analisados, pela comissão de licitação, os índices contábeis das empresas (conforme prevê o item 4.5 do Edital de Chamamento Público nº 01/2019-SMSA).

Atendidos os requisitos, poderá ser realizada a contratação.

Marechal Cândido Rondon - PR., 12 de abril de 2019.

FERNANDO LUCAS BERTI
Procurador Jurídico
Port. 974/2016 - OAB/PR 84.218



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019


DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Processo de Inexigibilidade nº 03/2019

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada que foi pelo Prefeito Sr. Marcio Andrei Rauber, através da Portaria nº 1005/2018, de 10-12-2018, composta pelos membros abaixo nominados, reuniu-se nesta data para deliberar sobre a **Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde**. Baseada nos documentos que instruem o presente pedido, Requisição nº 842/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Chamada Pública nº 01/2019 - SMSA, e autorização do Chefe do Executivo Municipal, bem como, Parecer Jurídico, e amparada na Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93, Artigo 25, caput, reconhecemos a inexigibilidade do processo licitatório, por credenciamento/chamamento, conforme estabelecido no edital de chamamento público nº 01/2019 – SMSA – Exames laboratoriais. Analisados os índices contábeis, a empresa atende ao solicitado no termo de referência do chamamento público. Assim a Comissão Permanente de Licitações, verificou quanto à legalidade na contratação da empresa **Unilab SS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.503.419/0001-68, situada na Rua Cabral, nº 919, Centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com parecer jurídico desta municipalidade, opinando pela contratação, a qual poderá ser feita através de Inexigibilidade de licitação. O valor máximo a ser pago será de R\$ 1.040.887,66 (Um milhão, quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), como prazo de execução de 06 (seis) meses. Comunique-se ao Prefeito Municipal para ratificação.

Membros da Comissão:


João Mauro Liell
Presidente


Marcelo Mateus Muller
Membro


Robson Augusto Blank
Membro



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2019

**RATIFICAÇÃO DA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2019**

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o parecer Jurídico corroborado pela deliberação da Comissão Permanente de Licitações, exarado no procedimento de Inexigibilidade nº 03/2019, para a **Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde**, decorrente do Edital de Chamada Pública nº 01/2019 – SMSA, a qual tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de exames laboratoriais, para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a presente justificativa de inexigibilidade, na forma seguinte:

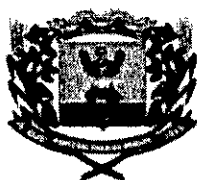
OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais para atendimento a pacientes da rede municipal de saúde, ao valor máximo de R\$ 1.040.887,66 (Um milhão, quarenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), através da empresa **Unilab SS Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 81.503.419/0001-68, situada na Rua Cabral, nº 919, Centro, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sendo o prazo de execução de 06 (seis) meses. O pagamento será realizado conforme a realização dos exames, mensalmente, em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação respaldada no Artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, de 21-06-93.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2019.


Marcio Andrei Rauber
PREFEITO

174



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2019
Inexigibilidade nº 03/2019

O **MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.205.814/0001-24, com endereço a Rua Espírito Santo, n.º 777, Marechal Cândido Rondon - Pr; representada por seu Prefeito Municipal Sr. Marcio Andrei Rauber, portador do RG 4.427.623-2 e do CPF 015.432.229-60, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATAAO** a empresa **Unilab SS Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.503.419/0001-68, com endereço na rua Cabral, n.º 919, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, neste ato representada pela Sra. Clair Laize Netzel, nacionalidade brasileira, portadora do RG n.º 594.640-9 e CPF n.º 512.965.199-53, residente em Marechal Cândido Rondon, ajustam entre si o presente contrato, segundo as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, do Edital de Chamada Pública n.º 01/2019 - SMSA, publicado no Órgão Oficial do Município de Marechal Cândido Rondon e nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** prestará serviços mediante credenciamento de empresa para a prestação de serviços contínuos de exames laboratoriais para atendimento de pacientes da rede municipal de saúde, por um período de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos até um limite de 60 (sessenta) meses, conforme itens e valores a seguir:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	UND	8369	ANALISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	8,51	71.220,19
2	UND	180	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE)	13,48	2.426,40
3	UND	72	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	12,39	892,08
4	EXAME	262	BACTERIOSCÓPICO (GRAM)	8,60	2.253,20
5	UND	13	CLEARANCE DE CREATININA	13,83	179,79
6	EXAME	26	COAGULOGRAMA	27,22	707,72
7	EXAME	268	CONTAGEM DE PLAQUETAS	8,17	2.189,56
8	UND	12	COPROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	29,78	357,36
9	UND	350	CULTURA DE SECREÇÕES COM ANTIBIOGRAMA	34,35	12.022,50
10	UND	660	CULTURA DE VIGILÂNCIA	80,00	52.800,00
11	UND	350	D-DÍMERO	103,00	36.050,00
12	UND	20	DETERMINAÇÃO DE REUMATOIDE	11,58	231,60
13	UND	20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	8,38	167,60
14	UND	141	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	8,63	1.216,83
15	UND	665	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	8,00	5.320,00
16	UND	311	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO - VHS	8,08	2.512,88

[Handwritten signature]
175

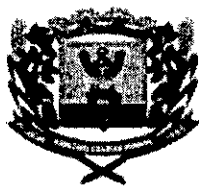


MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
17	UND	750	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO, PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	11,70	8.775,00
18	UND	3235	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	11,84	38.302,40
19	UND	1924	DOSAGEM DE ACIDO URICO	6,49	12.486,76
20	UND	60	DOSAGEM DE ALBUMINA	6,59	395,40
21	UND	1121	DOSAGEM DE AMILASE	7,89	8.844,69
22	UND	60	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125, DOSAGEM DE CA 19.9, DOSAGEM DE CA 15.3	37,91	2.274,60
23	UND	535	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA	31,76	16.991,60
24	UND	1141	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	9,26	10.565,66
25	UND	216	DOSAGEM DE CÁLCIO	6,40	1.382,40
26	UND	12	DOSAGEM DE CLORETO	6,45	77,40
27	UND	2145	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	20,86	44.744,70
28	UND	4054	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	8,55	34.681,70
29	UND	12	DOSAGEM DE COLINESTERASE	11,99	143,88
30	UND	5885	DOSAGEM DE CREATININA	8,00	47.080,00
31	UND	66	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	13,32	879,12
32	UND	20	DOSAGEM DE FERRITINA	24,75	495,00
33	UND	20	DOSAGEM DE FERRO SERICO	9,20	184,00
34	UND	50	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	10,68	534,00
35	UND	12	DOSAGEM DE FÓSFORO	10,32	123,84
36	UND	222	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	11,19	2.484,18
37	UND	5477	DOSAGEM DE GLICOSE	7,97	43.651,69
38	UND	1100	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	25,13	27.843,00
39	UND	393	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE - TSH	23,59	9.270,87
40	UND	20	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	26,27	525,40
41	UND	100	DOSAGEM DE MAGNESIO	6,49	649,00
42	UND	125	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	17,45	2.181,25
43	UND	3537	DOSAGEM DE POTÁSSIO	6,52	23.061,24
44	UND	60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	6,18	370,80
45	UND	60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10,33	619,80
46	UND	1444	DOSAGEM DE SÓDIO	6,47	9.342,68
47	UND	12	DOSAGEM DE TIROXINA (T4 LIVRE)	23,81	285,72
48	UND	12	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	23,63	283,56
49	UND	1688	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALECETICA - TGO	8,81	14.871,28
50	UND	1711	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRÚVICA - TGP	8,81	15.073,91
51	UND	4100	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	9,05	37.146,00
52	UND	1814	DOSAGEM DE UREIA	7,36	13.351,04
53	UND	260	HEMOCULTURA	58,10	15.106,00
54	UND	13004	HEMOGRAMA COMPLETO	9,23	120.026,92

Handwritten signature and initials.



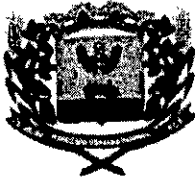
MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



Item	Unid.	Qtd	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
55	EXAME	1148	MARCADORES CARDÍACOS QUALITATIVO: MIOGLOBINA, TROPONINA, CK-MB	84,69	97.224,12
56	UND	12	MONONUCLEOSE	29,22	350,64
57	EXAME	1013	PARASITOLÓGICO DE FEZES	8,82	8.934,66
58	UND	17	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISI NO A (ALSO)	11,21	190,57
59	UND	21	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	41,33	867,93
60	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	27,93	335,16
61	UND	262	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO SUP. DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	25,29	6.625,98
62	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	36,81	441,72
63	UND	100	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGG	33,65	3.365,00
64	UND	100	PESQUISA DE ANTICORPOS DENGUE IGM	33,65	3.365,00
65	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	26,11	313,32
66	UND	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	25,91	777,30
67	UND	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	25,93	777,90
68	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24,69	296,28
69	UND	12	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	25,57	306,84
70	UND	30	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	27,56	826,80
71	UND	20	PESQUISA DE ANTÍGENO DE CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	36,07	721,40
72	UND	55	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	30,17	1.659,35
73	UND	12	PESQUISA DE FUNGOS	7,96	95,76
74	UND	45	PESQUISA DE PLASMÓDIO	9,73	437,85
75	EXAME	12	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	9,29	111,48
76	UND	12	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	6,32	75,84
77	UND	12	PESQUISA DO ANTÍGENO NS1	78,15	937,80
78	UND	150	PROTEINÚRIA DE AMOSTRA	23,27	3.490,50
79	UND	150	PROTEINÚRIA 24 HORAS	26,60	3.990,00
80	UND	150	PROVAS REUMÁTICAS (MUCOPROTEÍNA, FAN, FATOR REUMATOIDE, ALSO, PCR)	55,55	8.332,50

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ

Nº 62
HISTÓRICO

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
81	EXAME	42	ROTINA DE LÍQUOR	88,23	3.705,66
82	UND	24	TESTE DE GRAVIDEZ - BETA HCG QUANTITATIVO	11,01	264,24
83	UND	12	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TAD	10,37	124,44
84	UND	112	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA - TIA	17,59	1.970,08
85	UND	114	TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS (VDRL)	8,34	950,76
86	UND	30	TOXICOLÓGICO MACONHA (CANABINOIDES)	68,33	2.049,90
87	UND	30	TOXICOLÓGICO COCAÍNA	68,00	2.040,00
88	UND	850	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	33,86	28.781,00
89	UND	728	BETA HCG QUALITATIVO (SORO)	11,06	8.051,68
90	SERVICOS	12	PLANTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DIARIAMENTE 24 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. CRUZATTI	3.656,00	43.872,00
91	SERVICOS	12	PLANTÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS, DIARIAMENTE 24 HORAS, NA UPA	4.066,00	48.792,00
Valor Total:					1.040.887,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Cumprir as providências a seu cargo, necessárias para a prestação do serviço.

Prestar as informações e esclarecimentos relacionados à execução do objeto.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, através da servidora Marcia Regina Werner, especialmente designado como GESTOR DE CONTRATO, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores do prestador de serviço eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para o cumprimento de suas obrigações e conforme a complexidade do contrato, poderão ser designados fiscais administrativos, fiscal técnico e fiscais setoriais que exercerão funções fiscalizatórias sobre a prestação do serviço.

Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descontando os valores decorrentes de medição de produtividade e de eventuais multas aplicadas sobre o contrato.

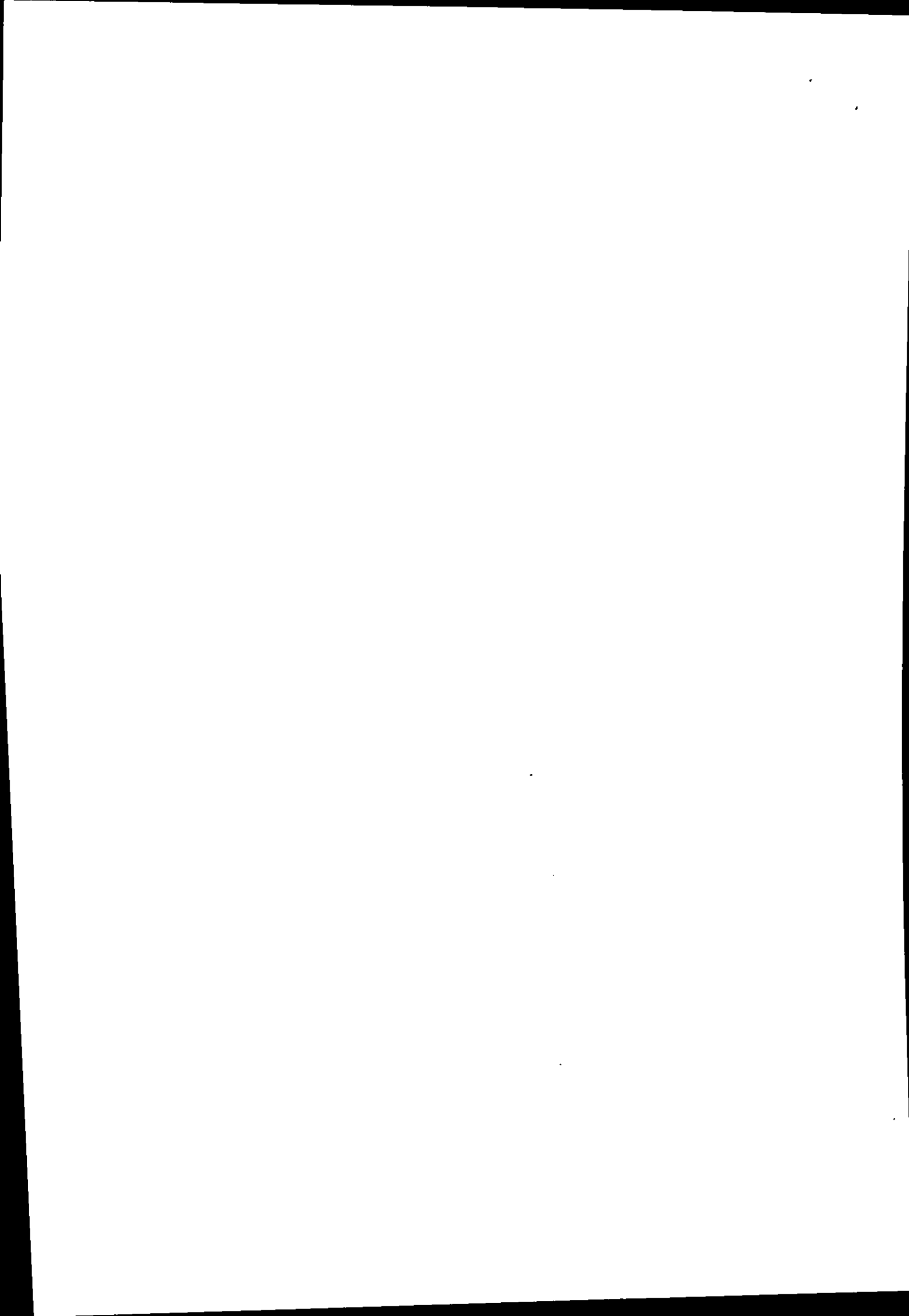
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN Conj. n.º 01/2017.

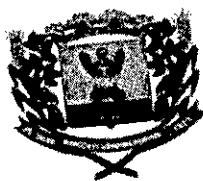
Constituem obrigações da CONTRATADA:

Apresentar, no momento da assinatura do contrato ou aceite/retirada de instrumento equivalente, as licenças que comprovem o regular exercício da atividade, tais como: alvará de localização e funcionamento, alvará sanitário, licenças ambientais ou de órgãos de fiscalização da profissão entre outras que venham a incidir sobre a atividade.

[Handwritten signature]

②





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



critério exclusivo do Município, observadas a oportunidade e conveniência, bem como a existência das condições que autorizam a contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos até um limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS CONTRATUAIS

- 5.1. A recusa da credenciada em retirar a Nota de Empenho, em assinar o Termo Contratual ou executar os serviços, sujeita-la-á às penalidades previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- 5.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei ou neste contrato, a serventia/cartório credenciada ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 5.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;
- 5.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;
- 5.2.3. Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- 5.2.4. Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral do Município de Marechal Cândido Rondon, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;
- 5.3. O termo inicial para incidência da multa estipulada nos itens 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. será a data correspondente ao adimplemento e o termo final será a data do efetivo pagamento desta;
- 5.4. As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, facultada a contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação;
- 5.5. Nenhuma parte será responsável a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6 Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/93, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

6.1 Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE quanto à rescisão do presente instrumento prevista no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3 Em qualquer hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará jus somente a remuneração pelos atos praticados, na forma da Tabela XI do Regimento de Custas estabelecido pela Lei nº 6.149/1970, conforme previsto no subitem 3.1 da Cláusula Terceira, renunciando expressamente a quaisquer outros eventuais honorários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

Fica vedada a cessão total ou parcial do presente contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

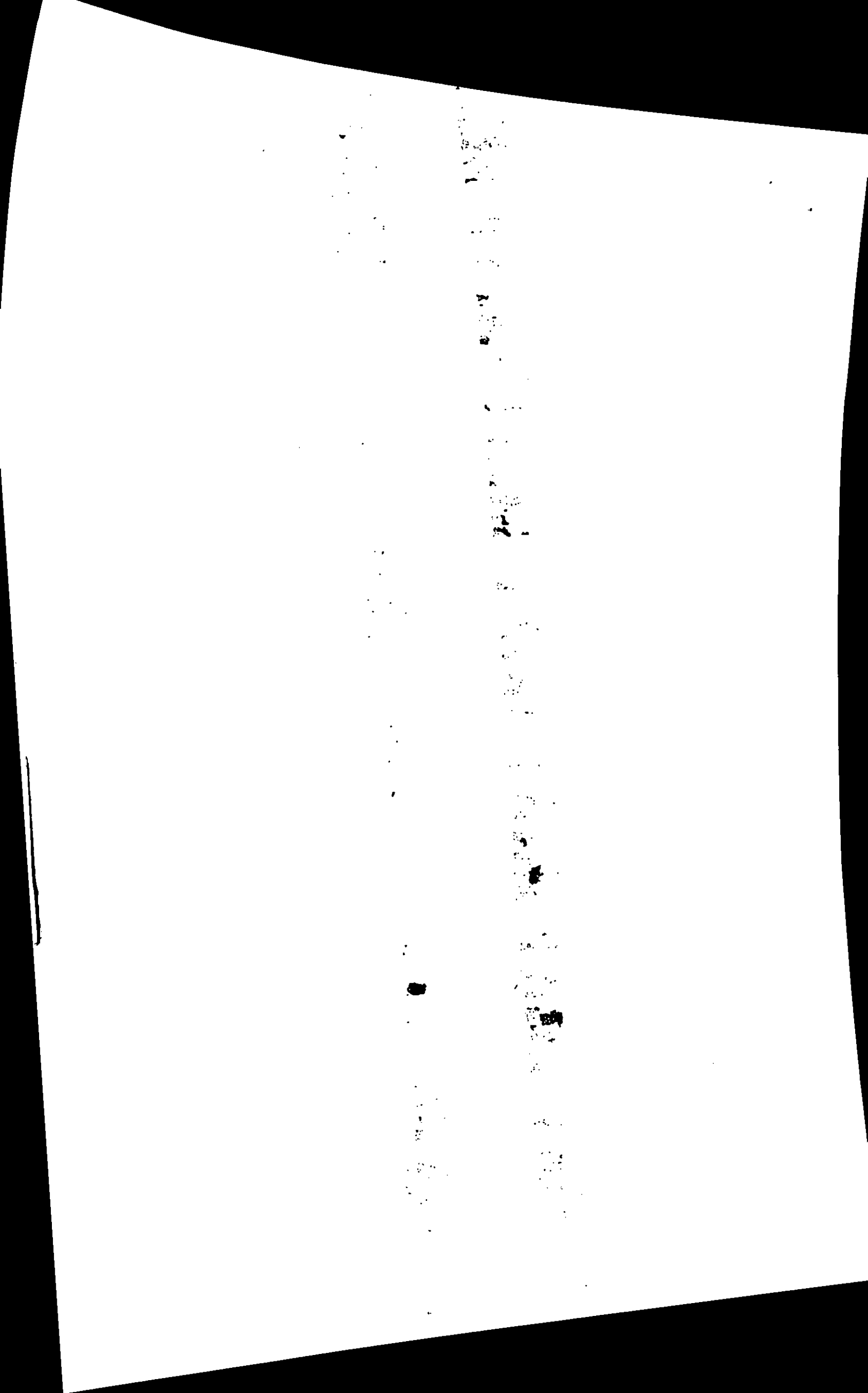
CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Handwritten signature

179





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ



9.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento ou no cumprimento do estabelecido no presente contrato.


9.2 Eventuais irregularidades, em relação à execução do objeto, poderão ser denunciadas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato é o da Comarca de Marechal Cândido Rondon. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Marechal Cândido Rondon – PR, 12 de abril de 2019.


Marcio Andrei Rauber
Prefeito
CONTRATANTE


Clair Laize Netzel
UNILAB SS LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:


Marciane Maria Specht
Secretária Municipal de Saúde


Elemar Hense
Secretário Municipal de Administração

211

178

Handwritten initials and a date stamp in the top right corner.

SUMULA DE PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

D. Amos Rodrigo Pinz e Viridiana Macedos Pinz. O presente documento tem por objeto a regularização de operação de comércio exterior, conforme consta do processo nº 001/2019, em trâmite no Município de Marçal Cândido Bonfim.



MUNICÍPIO DE MARÇAL CÂNDIDO BONFIM

Text block containing details of the regularization request, including dates and specific conditions.



MUNICÍPIO DE MARÇAL CÂNDIDO BONFIM



MUNICÍPIO DE MARÇAL CÂNDIDO BONFIM



MUNICÍPIO DE MARÇAL CÂNDIDO BONFIM



Text block containing details of the regularization request, including dates and specific conditions.



Câmara Municipal de Povo Brejoiro

Handwritten signature and stamp at the bottom left.

2/2/05

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It is essential to ensure that all entries are made in a timely and accurate manner, reflecting the actual state of the account.

3. The second part of the document outlines the procedures for reconciling the account statements with the internal records.

4. This process involves comparing the bank statements with the company's ledger to identify any discrepancies.

5. Finally, it is noted that regular reconciliation is crucial for detecting errors and preventing fraud.

25/10/2019

Estado do Paraná
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Quadro Demonstrativo da Despesa (QDD)

Despesa Principal: 4097

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

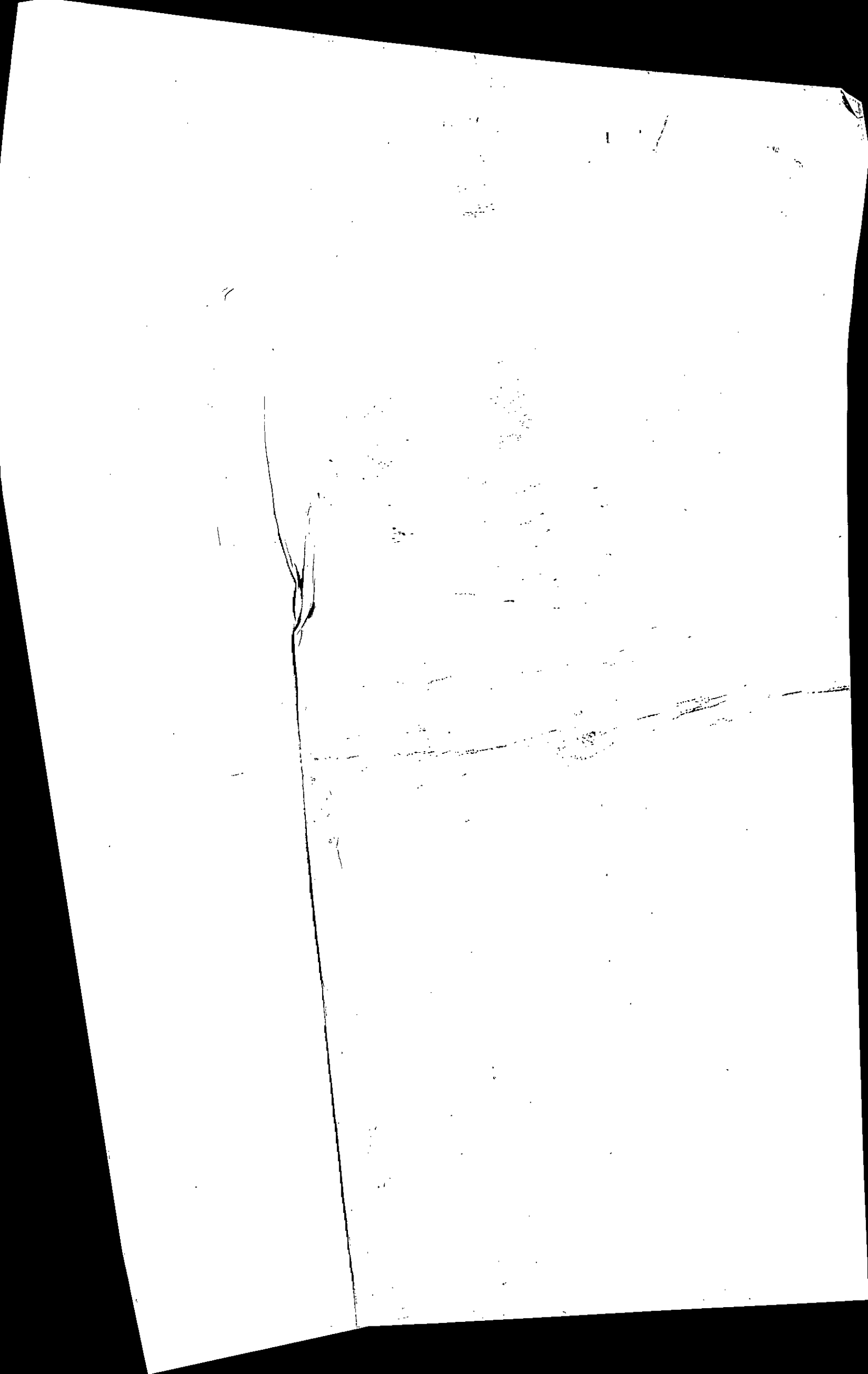
Conta..... = 4114
Órgão..... = 02
Unidade Orçamentária.. = 02.009
Funcional..... = 103021450
Projeto/Atividade..... = 2037000
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.50.99.00
Fonte de Recursos..... = 505

Desdobramento da Despesa
Executivo Municipal
Fundo Municipal de Saúde
Saúde
Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e
Laboratorial
Royalties Tratado de Itaipu Binacional
DEMAIS DESP. COM SERV. MÉDICO - EOSP., OD. E LABOR

Saldos de 01/10/2019 até 25/10/2019

Empenhado no Período..... =	16.675,53
Liquidado no Período..... =	26.416,23
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	26.416,23
Empenhado até o Período. =	275.159,08
Liquidado até o Período. =	228.869,38
Pago até o Período..... =	228.869,38
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	46.289,70
Total a Pagar..... =	46.289,70

1091



LABORATÓRIO ANALAB LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 1 de 3

A identificada e qualificada: **ROSANE MENGARDA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 829.854.999-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.208.375-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 919, Apto 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, Titular do Empresário **ROSANE MENGARDA-ME**, com sede na Rua Florianópolis, 919, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0505948-3 em 16/12/1999 e no CNPJ 03.558.054/0001-85, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia: **AMANDA MENGARDA POPPI**, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2005, menor impúbere, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.642.700-3 SSP-PR e CPF sob nº 083.479.319-92, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 919, Apto 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por sua mãe, **ROSANE MENGARDA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 829.854.999-68, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.208.375-5-SSP PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 919, Apto 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NATUREZA JURÍDICA - Proceder-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 208-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LABORATÓRIO ANALAB LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Florianópolis, 919, Sala, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

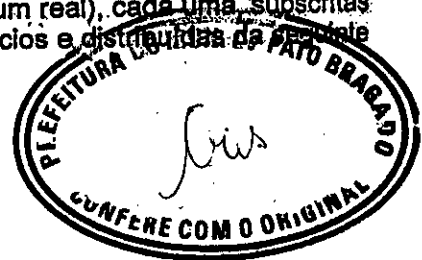
CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividades dos laboratórios de análises clínicas.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/12/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - INTEGRALIZAÇÃO: A sócia ingressante **AMANDA MENGARDA POPPI**, acima qualificada, integraliza, neste ato, a importância de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma é elevado para R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), dividido em 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte



LABORATÓRIO ANALAB LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 2 de 3

forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor.R\$
ROSANE MENGARDA	95.00	25.000	25.000,00
AMANDA MENGARDA POPPI	5.00	1.300	1.300,00
TOTAL	100.00	26.300	26.300,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição: se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ROSANE MENGARDA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, para que todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



LABORATÓRIO ANALAB LTDA.
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE 'EMPRESÁRIO'

Folha: 3 de 3

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

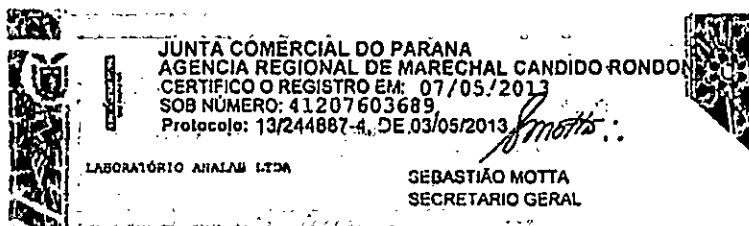
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

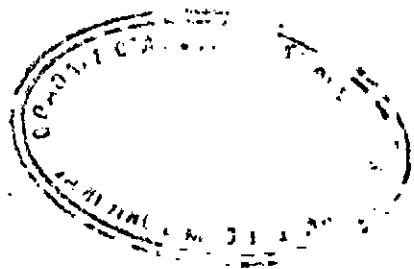
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-PR, 29 de abril de 2013.


ROSANE MENGARDA


ROSANE MENGARDA
Representante de: AMANDA MENGARDA
POPPI







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LABORATÓRIO ANALAB LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0760368-9	CNPJ 03.558.064/0001-65	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/1999	Data de Início de Atividade 27/12/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FLORIANOPOLIS, 919-SALA, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social ATIVIDADES DOS LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS.			
Capital: R\$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ROSANE MENGARDA 829.854.999-68	25.000,00	SÓCIO	Administrador
AMANDA MENGARDA POPPI 083.479.319-92	1.300,00	SÓCIO	
ROSANE MENGARDA 829.854.999-68	0,00	MAE/REPRESENTAN	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 07/05/2013	Número: 20132448882	REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CANDIDO RONDON, PR, 27 de novembro de 2019

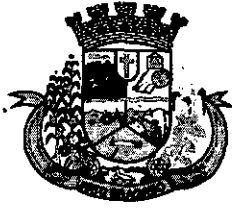


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

195



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====
ALVARÁ DE LICENÇA
=====

NR. ALVARÁ: 283/2019

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO/INSCRIÇÃO... 17029001-0 CNPJ/CPF: 03.558.054/0001-65
RAZÃO SOCIAL..... LABORATORIO ANALAB LTDA - ME
NOME FANTASIA..... LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANALAB
ENDEREÇO..... RUA FLORIANÓPOLIS
ATIVIDADE..... Laboratórios clínicos

919

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA..... 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS..... 8:00 às 12:00 horas
DOMINGOS..... XXXXXXXXXXXXXXXX

=====
EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA... 2019
VALIDADE ATÉ..... 31/03/2020
=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.: 2340137
Em Data de 18/04/2019

OBS:



DJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretário de Finanças

Assinatura

196





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.558.054/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
LABORATORIO ANALAB LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS ANALAB	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R FLORIANOPOLIS	NÚMERO 919	COMPLEMENTO SALA
--------------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1500 / (45) 3282-1500
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/11/2019 às 14:38:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

197



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LABORATORIO ANALAB LTDA
CNPJ: 03.558.054/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:29 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **20D5.4E37.52D9.A80D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

198

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.558.054/0001-65

Razão Social: LABORATORIO ANALAB LTDA ME

Endereço: R FLORIANOPOLIS 919 SALA / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020 ✓

Certificação Número: 2019120703192846712752

Informação obtida em 10/12/2019 09:13:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

LABORATÓRIO ANALAB LTDA-ME
CNPJ Nº 03.558.054/0001-65
Rua Florianópolis, 919, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1500

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Chamamento Publico nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LABORATÓRIO ANALAB LTDA – ME , neste ato representada pelo sócia, **Rosane Mengarda**, portadora do documento de identidade RG n.º4.208.375-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº.829.854.999-68, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 10 de Dezembro de 2019.



Rosane Mengarda
RG nº 4.208.375-5 SSP/PR
CPF 829.854.999-68
Empresaria



Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
20ª Regional de Saúde de Toledo – Divisão de Vigilância em Saúde
SCVSAT – Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
Trabalhador



LICENÇA SANITÁRIA Nº 0000000000000000000010000073

VENCIMENTO: 30 / 01 / 2020

Razão Social: LABORATORIO ANALAB LTDA ME
Nome Fantasia: LABORATORIO ANALAB
CNPJ: 03.558.054/0001-65
Endereço: Rua: Florianópolis, 919 - Centro - Pato Bragado/PR - 85948-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LOCAL E DATA: Toledo, 30 de Janeiro de 2019

ANDRIELE ROBERTA GERARDI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 3A840EFFBA09530281A4E34100369F29
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



20ª Regional de Saúde de Toledo
Rua Rui Barbosa, 1858, Centro, 85901-190, Toledo, Paraná, Brasil.
Fone: (45)3379-6900
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



LABORATÓRIO ANALAB LTDA-ME
CNPJ Nº 03.558.054/0001-65
Rua Florianópolis, 919, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1500

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.

Chamamento Publico nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

LABORATÓRIO ANALAB LTDA - ME , inscrita no CNPJ n.º 03.558.054/0001-65 , neste ato representada pela sócia, **Rosane Mengarda**, portadora do documento de identidade RG n.º4.208.375-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º.829.854.999-68, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado/PR, 10 de Dezembro de 2019.



Rosane Mengarda
RG nº 4.208.375-5 SSP/PR
CPF 829.854.999-68
Empresaria

202

LABORATÓRIO ANALAB LTDA-ME
CNPJ Nº 03.558.054/0001-65
Rua Florianópolis, 919, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1500

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Chamamento Publico nº 007/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Através do presente, a empresa LABORATORIO ANALAB LTDA, CNPJ nº 03.558.054/0001-65, com sede na Rua Florianópolis, nº 919, Centro, Pato Bragado-PR, neste ato representada por sua representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados.

Pato Bragado/PR, 10 Dezembro de 2019.



Rosane Mengarda
RG nº 4.208.375-5 SSP/PR
CPF 829.854.999-68
Empresaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

LABORATÓRIO ANALAB LTDA – inscrito no CNPJ sob nº 03.558.054/0001-65, com sede na Rua Florianópolis, n.º 919, Sala, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 14 de novembro de 2019 – 11h:51min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - Pato Bragado
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

204

LABORATÓRIO ANALAB LTDA-ME
CNPJ N° 03.558.054/0001-65
Rua Florianópolis, 919, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1500

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019
RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	33299	Antígeno carcinoembriogênico (CEA), dosagem	5	UN	41,4900	207,45
2	33245	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	2	UN	37,6100	75,22
3	33264	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	4	UN	30,9000	123,60
4	33330	Ácido láctico (lactato), dosagem	2	UN	9,4000	18,80
5	33246	Ácido úrico, dosagem	350	UN	6,0600	2.121,00
6	33247	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	5	UN	75,7900	378,95
7	33248	Amilase, dosagem	45	UN	8,4600	380,70
8	33232	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	240	UN	31,7300	7.615,20
9	33331	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre (PSA LIVRE)	50	UN	46,0200	2.301,00
10	33249	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Total (PSA TOTAL)	150	UN	36,6300	5.494,50
11	33332	Antineutrófilos (ANCA) C, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
12	33333	Antineutrófilos (ANCA) P, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
13	33334	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	2	UN	28,3600	56,72
14	33335	Pesquisa de anticorpos anti-ssa-a (RO)	2	UN	27,3900	54,78
15	33336	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	2	UN	26,6300	53,26
16	33294	Pesquisa de Anticorpos Antistreptolisina O (ASLO)	25	UN	13,0800	327,00
17	33233	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	10	UN	12,1700	121,70
18	33234	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	150	UN	9,4700	1.420,50
19	33250	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	90	UN	7,4500	670,50
20	33251	Dosagem de Cálcio	90	UN	6,0200	541,80
21	33235	Clearance de Creatinina	20	UN	14,4700	289,40
22	33252	Dosagem de Colesterol HDL	450	UN	8,7600	3.942,00
23	33253	Dosagem de Colesterol LDL	250	UN	7,5700	1.892,50
24	33254	Dosagem de Colesterol Total	750	UN	7,0900	5.317,50
25	33339	Dosagem de Colesterol VLDL	50	UN	9,1200	456,00
26	33255	Dosagem de Colinesterase	5	UN	11,8300	59,15
27	33256	Dosagem de complemento C3	3	UN	22,0600	66,18
28	33257	Dosagem de complemento C4	3	UN	22,0600	66,18
29	33340	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) - Coombs Direto	3	UN	9,9900	29,97
30	33341	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Coombs Indireto	3	UN	20,1300	60,39
31	33238	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	350	UN	33,6600	11.781,00
32	33258	Dosagem de Creatinina	750	UN	7,0100	5.257,50
33	33939	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	30	UN	40,1500	1.204,50
34	33259	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	30	UN	13,5700	407,10
35	33260	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	20	UN	11,4200	228,40
36	33261	Dosagem de Estradiol	12	UN	37,2500	447,00
37	33290	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-vaginal	5	UN	17,2000	86,00
38	33295	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN)	10	UN	23,2200	232,20
39	33300	Pesquisa de Fator Reumatoide	30	UN	13,3700	401,10
40	33262	Dosagem de Ferritina	120	UN	27,5200	3.302,40
41	33263	Dosagem de Ferro Sérico	40	UN	8,4000	336,00
42	33265	Dosagem de Fosfatase Alcalina	50	UN	9,5900	479,50
43	33270	Dosagem de Hormônio Foliculo-estimulante (FSH)	25	UN	22,8800	572,00
44	33266	Dosagem de Gama-glutamil-transferase (gama Gt)	200	UN	10,3100	2.062,00
45	33267	Dosagem de Glicose	1000	UN	6,8000	6.800,00

205

LABORATÓRIO ANALAB LTDA-ME
CNPJ Nº 03.558.054/0001-65
Rua Florianópolis, 919, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1500

46	33307	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	60	UN	9,8900	593,40
47	33269	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	UN	25,3900	7.617,00
48	33291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	2000	UN	11,4200	22.840,00
49	33243	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	200	UN	6,8400	1.368,00
50	33268	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	80	UN	22,0700	1.765,60
51	33271	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	20	UN	27,3400	546,80
52	33301	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	110	UN	25,1500	2.766,50
53	33273	IgE, total, dosagem	25	UN	31,5100	787,75
54	33274	Dosagem de Lipase	15	UN	9,0800	136,20
55	33940	Parasitológico nas fezes	500	UN	10,6100	5.305,00
56	33276	Dosagem de Potássio	350	UN	6,2200	2.177,00
57	33277	Dosagem de Prolactina	25	UN	34,5300	863,25
58	33278	Dosagem de Proteína C Reativa, quantitativa	100	UN	19,9100	1.991,00
59	33941	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1100	UN	9,9700	10.967,00
60	33942	Sífilis - VDRL	10	UN	9,8200	98,20
61	33943	Cultura, urina com contagem de colônias	350	UN	25,9300	9.075,50
62	33280	Dosagem de Sódio	80	UN	6,0500	484,00
63	33284	Dosagem de Tiroxina T4 Livre (T4 LIVRE)	150	UN	28,2700	4.240,50
64	33239	Determinação de Tempo de Coagulação	5	UN	5,7900	28,95
65	33242	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	100	UN	8,0400	804,00
66	33240	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	5	UN	6,3900	31,95
67	33241	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	15	UN	8,8800	133,20
68	33282	Dosagem de Testosterona Livre	30	UN	50,7300	1.521,90
69	33281	Dosagem de Testosterona	30	UN	37,3500	1.120,50
70	33283	Dosagem de Tireoglobulina	15	UN	53,4200	801,30
71	33272	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	810	UN	24,8600	20.136,60
72	33342	Dosagem de Tiroxina (T4)	10	UN	24,7600	247,60
73	33285	Dosagem de Transaminase Glutâmico-oxalacética (TGO)	500	UN	8,9200	4.460,00
74	33286	Dosagem de Transaminase Glutâmico-pirúvica (TGP)	500	UN	8,9200	4.460,00
75	33287	Dosagem de Triglicerídeos	520	UN	8,3300	4.331,60
76	33288	Dosagem de Triiodotironina (T3)	30	UN	25,8300	774,90
77	33289	Dosagem de Uréia	330	UN	6,6900	2.207,70
78	33944	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	100	UN	10,3700	1.037,00
79	33945	Mioglobina, dosagem	10	UN	39,7200	397,20
80	33946	Troponina, dosagem	10	UN	44,6700	446,70
81	33947	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,3000	62,60
82	33948	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,7700	63,54
83	33949	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	35,5700	71,14
84	33950	Hepatite B - HBeAC (anti HBe), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	30,3300	60,66
85	33951	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,1500	54,30
86	33952	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,9000	55,80
87	33953	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno australiano), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	34,9900	69,98
88	33954	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	43,9900	87,98
89	33955	Dengue - IgG e IgM (cada), dosagem	10	UN	45,0600	450,60
90	33956	Exame micológico direto (por local)	100	UN	10,7000	1.070,00
91	33355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ou HIV-2	10	UN	32,2400	322,40
92	33358	Avidez de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola,	10	UN	45,8700	458,70

206

LABORATÓRIO ANALAB LTDA-ME
CNPJ N° 03.558.054/0001-65
Rua Florianópolis, 919, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000
Telefone: (45) 3282-1500

		EB e outros, cada, dosagem				
93	33297	Dosagem de Anticorpos Igg Anti toxoplasma	10	UN	29,7500	297,50
94	33298	Dosagem de Anticorpos Igm Anti toxoplasma	2	UN	27,0100	54,02

Capacidade máxima de atendimento diário para fins deste cadastramento: 50 pessoas por dia.

Pato Bragado, 10 de Dezembro de 2019.



Rosane Mengarda

RG nº 4.208.375-5 SSP/PR

CPF 829.854.999-68

Empresaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO ANALAB LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.558.054/0001-65

Certidão nº: 188895212/2019

Expedição: 11/11/2019, às 16:15:50

Validade: 08/05/2020 ✓ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LABORATORIO ANALAB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.558.054/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode



Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

CADASTRO NO CRF SOB O 12414	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D5CF20E113E43A4737AB810FC7B0F01B
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL LABORATORIO ANALAB LTDA ME		
NOME FANTASIA LAB ANALISES CLINICAS ANALAB		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS-PROP.FARMACÊUTICO		NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS
ENDEREÇO RUA FLORIANOPOLIS 919 SALA		CNPJ 03.558.054/0001-65
LOCALIDADE CENTRO		CIDADE - UF PATO BRAGADO-PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	07:00 às 12:00	*****
*****	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	13:30 às 17:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO
F	12291	ROSANE MENGARDA	DIRETOR TÉCNICO				SÓCIO 95.00 %
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	
*****	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	07:00 às 10:00	*****	

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 25 de Março de 2019

Phum

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral



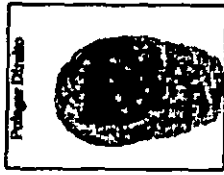
ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIxada EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Reg. nº	SSP/PR
	4.218.375-6
CPF/AUT. nº	829.854.999-68
Título de Eleitor nº	508.219.906-71
Zona	121
Sexo	0106
Certificado Militar nº	*****

RÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TISSUS



Quitiba, 28 de janeiro de 2000

Local e data de Expedição

 Presidente do Conselho
 Assinatura do Portador

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -12291- Em 28/01/2000
 Portador ROSANE MENGARDA
 Filiação Lídio Mengarda e
Ana Maria Mengarda
 Data Nas. 22/02/72 Nacionalidade Brasileira
 Naturalidade Horizontina-RS
 Diplomado pela Universidade Paranaense-UNIPAR
 Em 01/03/99
 Sexo Rh Positivo Gr. Sanguíneo "A"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75



210

LABORATÓRIO ANALAB LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 1 de 3

A identificada e qualificada: ROSANE MENGARDA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 829.854.999-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.208.375-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 919, Apto 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, Titular do Empresário ROSANE MENGARDA-ME, com sede na Rua Florianópolis, 919, Sala, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0505948-3 em 16/12/1999 e no CNPJ 03:558.054/0001-65, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu a sócia: AMANDA MENGARDA POPPI, brasileira, solteira, nascida em 24/03/2005, menor impúbere, portadora da carteira de identidade RG nº. 10.642.700-3 SSP-PR e CPF sob nº 083.479.319-92, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 919, Apto 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, representada por sua mãe, ROSANE MENGARDA, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 829.854.999-68, portadora da Carteira de identidade RG nº 4.208.375-5-SSP PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 919, Apto 01, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA NATUREZA JURÍDICA - Proceder-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ALTERANDO de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de LABORATÓRIO ANALAB LTDA e terá sede e domicílio na Rua Florianópolis, 919, Sala, Centro, CEP: 85948-000 em Pato Bragado-PR.

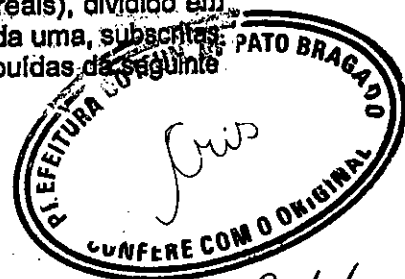
CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Atividades dos laboratórios de análises clínicas.

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 27/12/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - INTEGRALIZAÇÃO: A sócia ingressante AMANDA MENGARDA POPPI, acima qualificada, integraliza, neste ato, a importância de R\$1.300,00 (um mil e trezentos reais), em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SÉTIMA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000,00 (vinte e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma é elevado para R\$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais), dividido em 26.300 (vinte e seis mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte



211

LABORATÓRIO ANALAB LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Página 2 de 3

forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor, R\$
ROSANE MENGARDA	95.00	25.000	25.000,00
AMANDA MENGARDA POPPI	5.00	1.300	1.300,00
TOTAL	100.00	26.300	26.300,00

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

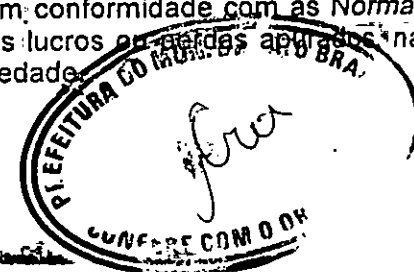
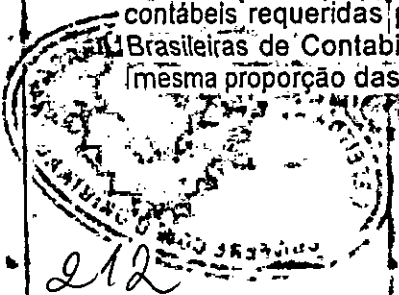
CLÁUSULA DÉCIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a ROSANE MENGARDA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



LABORATÓRIO ANALAB LTDA.
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 3 de 3

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

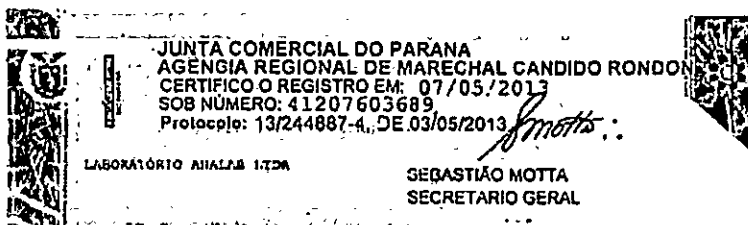
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

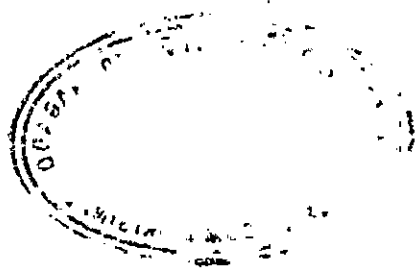
Pato Bragado-PR, 29 de abril de 2013.


ROSANE MENGARDA


ROSANE MENGARDA
Representante de: AMANDA MENGARDA
POPPI



213



R.O. nº SSP/PR
4.208.375-6

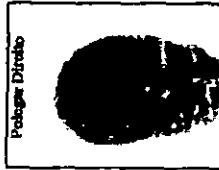
C.P.F./M.F. nº
829.854.999-68

Título de Eleitor nº
508.219.906-71
Zona 121

Sec. 0106

Certificação Militar nº

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"



Curitiba, 28 de janeiro de 2000

Local e data de Expedição

Presidente do Regional
Assinatura do Portador



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -12291- Em 28,01,2000

Portador: ROSANE MENGARDA

Filiação: Lidio Mengarda e
Ana Maria Mengarda

Data Nas. 22,02,72 Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Horizontina-RS

Diplomado pela Universidade Paranaense-UNIPAR

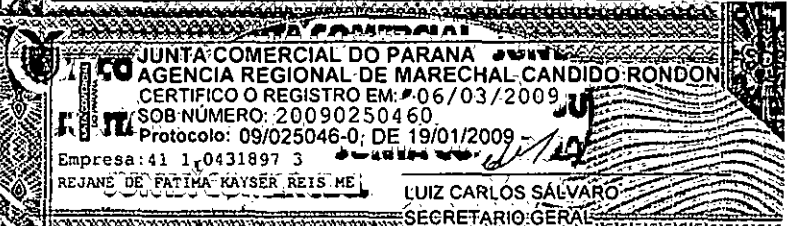
Fator Rh Positivo Em 01,03,99
Gr. Sanguíneo "A"

A presente Cédula é válida como prova de Identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0431897-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alojar em filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) REJANE DE FATIMA KAYSER REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado(a) Judicialmente	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE: PAI PAULINO REINALDO KAYSER		MÃE EMÍLIA LOURDES KAYSER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1967	IDENTIDADE (número) 4.359.202-5	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 627.640.049-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.) R. GUARAPUAVA			NÚMERO 3028
COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 02	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) PR
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL REJANE DE FATIMA KAYSER REIS ME			
LOGRADOURO (rua,av,etc.) R. GUARAPUAVA			NÚMERO 3028
COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 02	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de J.C.) PR
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 86.40-2/02 Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Laboratórios clínicos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/02/1996	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.057.176/0001-42	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Rejane de Fatima Kayser Reis ME</i>			
DATA 16/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rejane</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE <i>Cristiane Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiane Maria Lemos Prestes RG 4.193.568-9 SSP-PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO 		

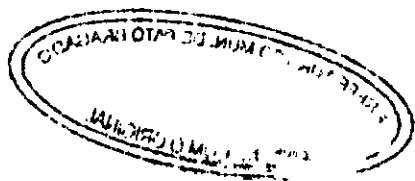
215

ANNEX



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA 411.0431897-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) REJANE DE FATIMA KAYSER REIS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Separado(a) Judicialmente	
Sexo M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
FILHO DE: PAI PAULINO REINALDO KAYSER		MAE ERCILIA LOURDES KAYSER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/07/1967	IDENTIDADE (número) 4.359.202-5	ORGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 627.640.049-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) R. GUARAPUAVA			NUMERO 3028
COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 02	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICIPIO PATO BRAGADO			UF PR
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
COD. DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL REJANE DE FATIMA KAYSER REIS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) R. GUARAPUAVA			NUMERO 3028
COMPLEMENTO LOTE 01 QUADRA 02	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da JC)
MUNICIPIO PATO BRAGADO	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Vinte Mil Reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 86.40-2/02 Atividades Secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO Laboratórios clínicos		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/1996	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 01.057.176/0001-42	TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Rejane de Fatima Kayser Reis ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1- SIM 3- NÃO
DATA 16/01/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rejane</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE <i>Cristiana Prestes</i> Junta Comercial do Paraná Cristiana Maria Lemos Prestes RG 4.193.588-9 SSP-PR Junta Comercial de Mar. Cândido Rondon - PR	AUTENTICAÇÃO LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL		





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

(NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1614/2019

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: REJANE DE FATIMA KAISER REIS

CPF/CNPJ: 01.057.176/0001-42

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 12 de Novembro de 2019

Número de Autenticidade: 349749133349749

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

217



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

=====

ALVARÁ DE LICENÇA

=====

NR. ALVARÁ: 92/2019

Pelo presente fica, a título precário, concedida LICENÇA para o estabelecimento abaixo, enquanto preecher as exigências da Legislação em vigor.

CADASTRO/INSCRIÇÃO... 17012002-0 CNPJ/CPF: 01.057.176/0001-42
RAZÃO SOCIAL..... REJANE DE FATIMA KAISER REIS
NOME FANTASIA..... LABORATORIO RK
ENDEREÇO..... GUARAPUAVA
ATIVIDADE..... Laboratórios clínicos

3028

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Normal

DE SEGUNDA A SEXTA..... 8:00 às 18:00 horas
SÁBADOS..... 8:00 às 12:00 horas
DOMINGOS..... XXXXXXXXXXXXXXX

=====

EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA...: 2019
VALIDADE ATÉ.....: 31/03/2020

=====

Cadastro de Prestação de Serviço Nr.: 2340332
Em Data de 05/04/2019

OBS:

Contem com Original
19/12/19
Pandey

DJONI ROHDEN
CPF: 049.021.759-16
Secretário de Finanças

Assinatura

218



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.057.176/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/1996
NOME EMPRESARIAL REJANE DE FATIMA KAYSER REIS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO RK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUARAPUAVA	NÚMERO 3028	COMPLEMENTO LOTE 01 - QUADRA 02
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO SEIBERT	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3282-1242		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2019 às 15:44:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

219



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS
CNPJ: 01.057.176/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:44 do dia 05/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2020.

Código de controle da certidão: **D88B.1DB5.FC67.A462**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Ldo'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.057.176/0001-42
Razão Social: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS
Endereço: R GUARAPUAVA 3028 LOTE 01 QUADRA 02 / LOTEAMENTO SEIBERT / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2019 a 02/01/2020

Certificação Número: 2019120403180820470137

Informação obtida em 16/12/2019 11:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa REJANE DE FATIMA KAYSER REIS, CNPJ nº 01.057.176/0001-42, sito à RUA GUARAPUAVA, Nº 3028, LOTEAMENTO SEIBERT, CIDADE DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ, com vistas ao credenciamento junto ao município para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, 18 de dezembro de 2019.

REJANE DE FÁTIMA KEYSER REIS
CNPJ nº 01.057.176/0001-42
REJANE DE FÁTIMA KEYSER REIS
Empresária

Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0000000000000000000010000080

VENCIMENTO: 16 / 04 / 2020

Razão Social: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS
Nome Fantasia: LABORATÓRIO RK
CNPJ: 01.057.176/0001-42
Endereço: Rua Guarapuava, 3028 - Loteamento Seibert - Pato Bragado/PR - 85948-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LOCAL E DATA: Toledo, 17 de Abril de 2019

ALBERI LOCATELLI
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 4713371E55F219D956D26F94331DBDE0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Confere com Original
19/04/19
Alberio

20ª Regional de Saúde de Toledo
Rua Rui Barbosa, 1858, Centro, 85901-190, Toledo, Paraná, Brasil.
Fone: (45)3379-6900
www.saude.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01

223



ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2019

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Ao

Município de Pato Bragado / PR

Chamada Pública Nº. 007/2019 – Credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Chamada Pública nº. 007/2019 em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – Pr, 18 de dezembro de 2019.



REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS

CNPJ nº 01.057.176/0001-42

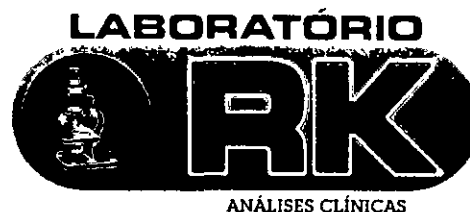
REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS

Empresária

Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

“Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade.”



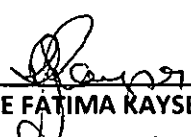
ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Através do presente, a empresa **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS** CNPJ nº **01.057.176/0001-42**, com sede na **RUA GUARAPUAVA, nº 3028, LOTEAMENTO SEBERTCIDADE DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do Termo de Credenciamento, bem assim, declara que terá a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos serviços ora contratados.

Pato Bragado – Pr, 18 de dezembro de 2019.



REJANE DE FATIMA KAYSER REIS
CNPJ nº 01.057.176/0001-42
REJANE DE FATIMA KAYSER REIS
Empresária

Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."

225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

REJANE DE FATIMA KAYSER REIS – inscrito no CNPJ sob nº 01.057.176/0001-42, com sede na Rua Guarapuava, n.º 3028, Lote 01, Quadra 02, Loteamento Seibert, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 19 de dezembro de 2019 – 11h:47min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2019


RELAÇÃO DE EXAMES E VALORES

Ao

Município de Pato Bragado / PR

Chamada Pública Nº. 007/2019 – Credenciamento, de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área da saúde.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	33299	Antígeno carcinoembrionário (CEA), dosagem	5	UN	41,4900	207,45
2	33245	17-alfa-hidroxiprogesterona, dosagem	2	UN	37,6100	75,22
3	33264	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	4	UN	30,9000	123,60
4	33330	Ácido láctico (lactato), dosagem	2	UN	9,4000	18,80
5	33246	Ácido úrico, dosagem	350	UN	6,0600	2.121,00
6	33247	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH), dosagem	5	UN	75,7900	378,95
7	33248	Amilase, dosagem	45	UN	8,4600	380,70
8	33232	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	240	UN	31,7300	7.615,20
9	33331	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Livre (PSA LIVRE)	50	UN	46,0200	2.301,00
10	33249	Dosagem de Antígeno Prostático Específico Total (PSA TOTAL)	150	UN	36,6300	5.494,50
11	33332	Antineutrófilos (ANCA) C, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
12	33333	Antineutrófilos (ANCA) P, pesquisa	3	UN	41,6300	124,89
13	33334	Pesquisa de anticorpos anti-ribonucleoproteína (RNP)	2	UN	28,3600	56,72
14	33335	Pesquisa de anticorpos anti-ssa-a (RO)	2	UN	27,3900	54,78
15	33336	Pesquisa de anticorpos ANTI-SM	2	UN	26,6300	53,26
16	33294	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (ASLO)	25	UN	13,0800	327,00


Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
CRF 6507


Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão. resulta em qualidade."



ANÁLISES CLÍNICAS

17	33233	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização), pesquisa	10	UN	12,1700	121,70
18	33234	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	150	UN	9,4700	1.420,50
19	33250	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	90	UN	7,4500	670,50
20	33251	Dosagem de Cálcio	90	UN	6,0200	541,80
21	33235	Clearance de Creatinina	20	UN	14,4700	289,40
22	33252	Dosagem de Colesterol HDL	450	UN	8,7600	3.942,00
23	33253	Dosagem de Colesterol LDL	250	UN	7,5700	1.892,50
24	33254	Dosagem de Colesterol Total	750	UN	7,0900	5.317,50
25	33339	Dosagem de Colesterol VLDL	50	UN	9,1200	456,00
26	33255	Dosagem de Colinesterase	5	UN	11,8300	59,15
27	33256	Dosagem de complemento C3	3	UN	22,0600	66,18
28	33257	Dosagem de complemento C4	3	UN	22,0600	66,18
29	33340	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD) - Coombs Direto	3	UN	9,9900	29,97
30	33341	Teste Inireto de Antiglobulina Humana (TIA) - Coombs Indireto	3	UN	20,1300	60,39
31	33238	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia colienteropatogênicas (sorologia incluída)	350	UN	33,6600	11.781,00
32	33258	Dosagem de Creatinina	750	UN	7,0100	5.257,50
33	33939	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa, dosagem	30	UN	40,1500	1.204,50
34	33259	Creatino fosfoquinase total (CK), dosagem	30	UN	13,5700	407,10
35	33260	Dosagem de Desidrogenase Láctica (LDH)	20	UN	11,4200	228,40
36	33261	Dosagem de Estradiol	12	UN	37,2500	447,00
37	33290	Exame Microbiológico a Fresco do Conteúdo Cérvico-vaginal	5	UN	17,2000	86,00
38	33295	Pesquisa de Anticorpos Antinucleo (FAN)	10	UN	23,2200	232,20
39	33300	Pesquisa de Fator Reumatoide	30	UN	13,3700	401,10
40	33262	Dosagem de Ferritina	120	UN	27,5200	3.302,40
41	33263	Dosagem de Ferro Sérico	40	UN	8,4000	336,00
42	33265	Dosagem de Fosfatase Alcalina	50	UN	9,5900	479,50
43	33270	Dosagem de Hormonio Foliculo-estimulante (FSH)	25	UN	22,8800	572,00
44	33266	Dosagem de Gama-glutamyl-transferase (gama Gt)	200	UN	10,3100	2.062,00
45	33267	Dosagem de Glicose	1000	UN	6,8000	6.800,00
46	33307	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du), determinação	60	UN	9,8900	593,40
47	33269	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	300	UN	25,3900	7.617,00
48	33291	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	2000	UN	11,4200	22.840,00


 Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
 CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."



ANÁLISES CLÍNICAS

49	33243	Determinação de Velocidade de Hemossedimentacao (VHS)	200	UN	6,8400	1.368,00
50	33268	Hormônio gonodotrofico corionico quantitativo (HCG-Beta-HCG), dosagem	80	UN	22,0700	1.765,60
51	33271	Dosagem de Hormonio Luteinizante (LH)	20	UN	27,3400	546,80
52	33301	IgE, por alérgeno (cada), dosagem	110	UN	25,1500	2.766,50
53	33273	IgE, total, dosagem	25	UN	31,5100	787,75
54	33274	Dosagem de Lipase	15	UN	9,0800	136,20
55	33940	Parasitológico nas fezes	500	UN	10,6100	5.305,00
56	33276	Dosagem de Potássio	350	UN	6,2200	2.177,00
57	33277	Dosagem de Prolactina	25	UN	34,5300	863,25
58	33278	Dosagem de Proteina C Reativa, quantitativa	100	UN	19,9100	1.991,00
59	33941	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	1100	UN	9,9700	10.967,00
60	33942	Sífilis - VDRL	10	UN	9,8200	98,20
61	33943	Cultura, urina com contagem de colônias	350	UN	25,9300	9.075,50
62	33280	Dosagem de Sódio	80	UN	6,0500	484,00
63	33284	Dosagem de Tiroxina T4 Livre (T4 LIVRE)	150	UN	28,2700	4.240,50
64	33239	Determinação de Tempo de Coagulação	5	UN	5,7900	28,95
65	33242	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	100	UN	8,0400	804,00
66	33240	Determinação de Tempo de Sangramento - Duke	5	UN	6,3900	31,95
67	33241	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	15	UN	8,8800	133,20
68	33282	Dosagem de Testosterona Livre	30	UN	50,7300	1.521,90
69	33281	Dosagem de Testosterona	30	UN	37,3500	1.120,50
70	33283	Dosagem de Tireoglobulina	15	UN	53,4200	801,30
71	33272	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	810	UN	24,8600	20.136,60
72	33342	Dosagem de Tiroxina (T4)	10	UN	24,7600	247,60
73	33285	Dosagem de Transaminase Glutamico-oxalacetica (TGO)	500	UN	8,9200	4.460,00
74	33286	Dosagem de Transaminase Glutamico-piruvica (TGP)	500	UN	8,9200	4.460,00
75	33287	Dosagem de Triglicerideos	520	UN	8,3300	4.331,60
76	33288	Dosagem de Triiodotironina (T3)	30	UN	25,8300	774,90
77	33289	Dosagem de Uréia	330	UN	6,6900	2.207,70
78	33944	Sangue oculto, pesquisa nas fezes	100	UN	10,3700	1.037,00
79	33945	Mioglobina, dosagem	10	UN	39,7200	397,20
80	33946	Troponina, dosagem	10	UN	44,6700	446,70
81	33947	Hepatite A - HAV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,3000	62,60


 Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
 CRF 6507

Fono: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."



82	33948	Hepatite B - HBCAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	31,7700	63,54
83	33949	Hepatite B - HBCAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	35,5700	71,14
84	33950	Hepatite B - HBeAC (anti HBE), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	30,3300	60,66
85	33951	Hepatite B - HBeAG (antígeno "E"), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,1500	54,30
86	33952	Hepatite B - HBsAC (anti-antígeno de superfície), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	27,9000	55,80
87	33953	Hepatite B - HBsAG (AU, antígeno austrália), pesquisa e/ou dosagem	2	UN	34,9900	69,98
88	33954	Hepatite C - anti-HCV - IgM, pesquisa e/ou dosagem	2	UN	43,9900	87,98
89	33955	Dengue - IgG e IgM (cada, dosagem)	10	UN	45,0600	450,60
90	33956	Exame micológico direto (por local)	100	UN	10,7000	1.070,00
91	33355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 ou HIV-2	10	UN	32,2400	322,40
92	33358	Avidéz de IgG para toxoplasmose, citomegalia, rubéola, EB e outros, cada, dosagem	10	UN	45,8700	458,70
93	33297	Dosagem de Anticorpos Igg Antitoxoplasma	10	UN	29,7500	297,50
94	33298	Dosagem de Anticorpos Igm Antitoxoplasma	2	UN	27,0100	54,02

O pagamento será efetuado sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação do relatório de execução dos exames laboratoriais, autorizados e assinados pelo Secretário Municipal de Saúde, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório. Juntamente com a Nota Fiscal de cobrança, deverá estar a relação nominal dos munícipes atendidos, acompanhado da autorização prévia emitida e assinada pelo Secretário Municipal que requereu os serviços.

Pato Bragado – Pr, 18 de dezembro de 2019.


 REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

CNPJ nº 01.057.176/0001-42

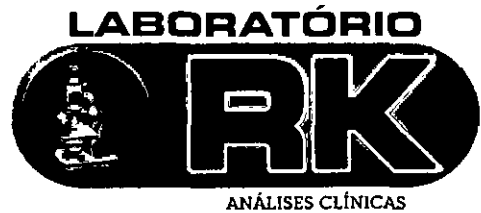
REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

Empresária

Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
 CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

Eu, **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS**, empresária, responsável técnica pela empresa **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS (LABORATÓRIO RK-ANÁLISES CLÍNICAS)** CNPJ nº **01.057.176/0001-42**, sito à **RUA GUARAPUAVA, Nº 3028, LOTEAMENTO SEIBERT, CIDADE DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, declaro para os devidos fins que a capacidade mínima é de 50 atendimentos/dia.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, 18 de dezembro de 2019.

REJANE DE FATIMA KAYSER REIS
CNPJ nº 01.057.176/0001-42
REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS
Empresária

Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO DIÁRIO

Eu, REJANE DE FATIMA KAYSER REIS, empresária, responsável técnica pela empresa, REJANE DE FATIMA KAYSER REIS (LABORATÓRIO RK – ANÁLISES CLÍNICAS), CNPJ 01.057.176/0001-42, sito à RUA GUARAPUAVA, Nº 3028, LOTEAMENTO SEIBERT, CIDADE DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARARNÁ, declaro para os devidos fins que a capacidade máxima é de até 50 atendimentos/dia.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Pato Bragado, 18 de dezembro de 2019

REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS

CNPJ nº 01.057.176/0001-42

REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS

Empresária

Dra. Rejane de Fátima Kayser Reis
CRF 6507

Fone: (45) 3282-1242 - Rua Guarapuava, 3028 - 85948-000 - Pato Bragado - PR - REJANE DE FÁTIMA KAYSER REIS - CNPJ 01.057.176/0001-42

"Responsabilidade, dedicação e amor a profissão, resulta em qualidade."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REJANE DE FATIMA KAYSER REIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.057.176/0001-42

Certidão n°: 188993280/2019

Expedição: 12/11/2019, às 09:54:19

Validade: 09/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.057.176/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020975490-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.057.176/0001-42

Nome: **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2019

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfmcesa



CADASTRO NO CRF SOB O Nº 9860	VALIDADE 31/03/2020	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO D9CBD02347CB955F0C02DC4C1BA446AB
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL REJANE DE FATIMA KAYSER REIS ME		
NOME FANTASIA LABORATORIO RK		
TIPO DE ESTABELECIMENTO LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS PROP.FARMACÊUTICO	NATUREZA DE ATIVIDADE LABORATORIO ANALISES CLINICAS	
ENDEREÇO RUA GUARAPUAVA 3028 LOTE 01 QUADRA 02	CNPJ 01.057.176/0001-42	
LOCALIDADE LOTEAMENTO SEIBERT	CIDADE - UF PATO BRAGADO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 07:00 às 18:00	Terça 07:00 às 18:00	Quarta 07:00 às 18:00	Quinta 07:00 às 18:00	Sexta 07:00 às 18:00	Sábado 07:30 às 11:30
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	--------------------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS						
TIPO	INSCRIÇÃO	NOME			FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	6507	REJANE DE FATIMA KAYSER			DIRETOR TÉCNICO	PROPRIETÁRIO
Domingo *****	Segunda 07:00 às 08:30	Terça 07:00 às 08:30	Quarta 07:00 às 08:30	Quinta 07:00 às 08:30	Sexta 07:00 às 08:30	Sábado 07:30 às 11:30
*****	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	12:00 às 13:30	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 30 de Agosto de 2019

Gerentes do CRF-PR conforme deliberação 673/2006
Farm. Eduardo Pazim - Gerente Fiscalização
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/Rec.
Farm. Sérgio Satoru Mori - Gerente Geral

Confere com Original
19/12/19
Clandis

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

235

Consulta de Profissionais Ativos

Digite o número de Inscrição ou o Nome para a consultar o cadastro.

Tipo

Farmaceutico

Inscrição

6507

Nome

Tipo

FARMACÊUTICO

Inscrição

6507

Nome

REJANE DE FATIMA KAYSE

Situação

Inscrito

Cidade

PATO BRAGADO - PR

Habilidades técnicas

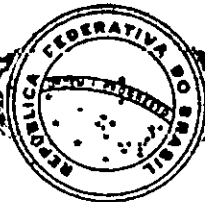
FARM BIOQ-ANAL.CLIN.TOXICOLOG.

Pesquisar

Limpar

Voltar

237



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583, DE 11/06/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/06/1976

MARINGÁ — PARANÁ

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA no ano letivo de 1994, confere o título de

Farmacêutico

Rejane de Fátima Kayser

— brasileira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida no dia 23 de julho de 1967, portadora da carteira de identidade n.º 48592025-PR —

e considerando o reconhecimento do curso pelo Decreto Federal n.º 78554, de 11 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 1976, e o termo de colação de grau lavrado no dia 18 de fevereiro de 1995, outorga o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

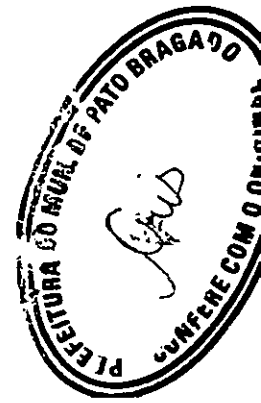
Maringá, 18 de fevereiro de 1995.

Luiz Antônio de Souza
Reitor

Etelvina Barreto Rodrigues Cochia
Diretora de Assuntos Acadêmicos

Rúbia Maria Monteiro Weffort de Oliveira
Coordenadora do Colegiado de Curso

Rejane de Fátima Kayser
Diplomada



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Directoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

APOSTILA

O(a) diplomado(a) concluiu nesta
Universidade, o curso de Farmácia, com Habili-
tação em Farmacêutico - Bioquímico, opção em
Análises Clínicas.

Para que possa gozar de todas as
prerrogativas previstas em Lei, efetuou-se o
presente apostilamento.

Maringá, 20 de 02 de 95.

Adriques Cochip
Etelvina Barreto R. Cochia
DIRETORA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

REITORIA

Directoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob

n.º 586/95 Livro RG-041

Fls. 179 Processo 586/95

de acordo com o disposto no artigo 27 da Lei
5.540, de 28-11-1968 e nos termos do artigo 2.º
da Portaria n.º 71-DAU/MEC, de 21-10-1977.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no
termo do registro.

Maringá, 20 de Janeiro de 1995.

Luiz Antonio de Souza
Luiz Antonio de Souza
REITOR





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 262/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2019

Ata de Recebimento e Abertura dos Envelopes de habilitação e proposta de preços, em resposta ao Edital de Chamamento Público n.º. 007/2019 do Município de Pato Bragado, que tem como objeto o credenciamento sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I do Edital, com valores determinados pela tabela SUS.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às oito horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto n.º 122/2019, os servidores Marlene V. P. Knapp, Lucas Botega e Disel Daiane Bortolato Ziesmann, para sob a presidência da primeira, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação Chamamento Público n.º 007/2019, que tem como objeto o credenciamento sem caráter de exclusividade de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município contrato para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I do Edital, com valores determinados pela tabela SUS. Neste dia tivemos o protocolo dos envelopes das licitantes **REJANE DE FATIMA KAYSER REIS** e **LABORTORIO ANALAB LTDA** as quais manifestaram interesse em participar desta licitação, tiveram acesso ao Edital de Chamamento Público n.º. 007/2019 através do site do Município na Aba de Licitações Abertas. Aberta a sessão pela Secretária da Comissão Permanente de Licitações, em substituição da Presidente, os envelopes foram rubricados pelos presentes. As licitantes não estavam representadas nesta sessão. Na sequência foram abertos os envelopes, os quais continham a documentação de Habilitação e Proposta das licitantes, os documentos e as propostas apresentadas pelas licitantes estavam de acordo com o solicitado no Edital. A sessão foi encerrada as oito horas e quarenta minutos. A presente ata foi lida e considerada conforme, e vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da comissão de licitação e pelos demais presentes que assim o quiserem.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º007/2019.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

EMENTA: Análise Final do Processo Licitatório, Chamamento Público para Credenciamento.

ASSUNTO: Retornam os autos para exame final do Chamamento Público para prestação de serviços em exames laboratoriais, conforme termo de referência.

PARECER: Verifico que na fase de julgamento a comissão devidamente verificou a aceitabilidade ou não das propostas e, a seguir, estabeleceu a ordem de classificação das ofertas, utilizando exclusivamente os critérios objetivos do edital;

Como estabelecido no art. 21, inciso I e II da Lei nº 8666, de 21/03/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4667), no dia 08/11/2019, Diário Oficial Eletrônico nº 1704 de 05/11/2019; houve pedido de alterações de itens, seno o edital REpublicado na imprensa local (Jornal O Presente nº 4669), no dia 15/10/2019, Diário Oficial Eletrônico nº 1841 de 14/11/2019 e, diante do pedido de exclusão de um item da tabela, novamente houve a REpublicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4672), no dia 26/11/2019, Diário Oficial Eletrônico nº 1846 de 22/11/2019, ficando definida a data de 26 de dezembro para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 30 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Que o ato de abertura das propostas foi formal e público, pois o revestimento exteriorizador do ato administrativo constitui requisito vinculado e imprescindível à sua perfeição, caso contrário o ato é nulo.

Constatando-se a regularidade do procedimento e da conveniência da aquisição do objeto.

CONCLUSÃO:

Assim, verifico que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria e o procedimento encontra-se apto ao prosseguimento de escolha de empresas prestadoras de serviços, por haver mais de um interessado.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de dezembro de 2019.

Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2013.